Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3034/2022
Data: 17/11/2022 - Horário: 17:48
Legislativo - ORP 376/2022

Ofício nº 428/AL

Pato Branco, 17 de novembro de 2022.

Prezado presidente Claudemir Zanco,

Vimos através deste encaminhar ofício 008/2022 da Divisão de Licitação, em resposta ao requerimento 910/2022 enviado ao Executivo Municipal através do ofício 456/2022-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Francieli Catusso Tamagno**
**Assessora de Assuntos Legislativos**

**OFÍCIO N.º 008/2022 – Divisão de Licitações**

Pato Branco, 17 de novembro de 2022.

**Assunto:** Requerimento nº 910/2022 – Envio de documentos referente ao Processo de Pregão Eletrônico nº 153/2022 – Processo nº 344/2022.

Considerando requerimento nº 910/2022, segue em anexo documentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 153/2022.

Em tempo, informo que os contratos nº 293 e 294/2022 e seus respectivos extratos fazem parte da fase nº 4 – homologação dos arquivos;

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição.

Atenciosamente.

Liciane Cristina Puttkamer
***DIVISÃO DE LICITAÇÕES***

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

# Proc. Administrativo 7.120/2022

**De:** Patricia F. - SAF-FIT

**Para:** SAF-AL - Abertura de Licitação

**Data:** 26/08/2022 às 16:31:48

**Setores (CC):**

SAF-AL

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-PROC, SAF-SLIC-PR, SAF-SLIC-LS, PROC-JK, SAF-AL, SAF-VAP, SAF-SLIC-DIST, SAF-FIT

## LC Som, Iluminação, palco e andaime - Programação de Natal 2022

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

_

**Patricia Cabral Ferronato**

**Planejamento de Contratações**

**Anexos:**

2_SA_som_palco_2_.pdf
3_TR_som_palco.pdf
4_RCD_401_2022_som_palco.pdf
6_Indicacao_Orcamentaria.pdf
7_PM_som_palco.pdf
8_pesquisa_Banco_de_Precos.pdf
9_Orcamentos.pdf

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

## *Solicitação de Abertura de Processo Licitatório*

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Forma de Contratação:** Contrato — ***Licitação com participação Exclusiva Para ME/EPP***

**Tipo de Licitação:** Menor Preço — **Critério de Julgamento:** Menor Preço por item

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e

**Valor Total Estimado:** R$ 316.400,03 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos reais e três centavos).

**Justificativa para Contratação:** Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, o Município de Pato Branco, intensifica os trabalhos de ornamentação para que na medida em que se aproximar o final do ano possa dar continuidade ao projeto de valorizar o espírito natalino da nossa cidade, iluminando e decorando ruas, avenidas e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração, iluminação e os desfiles natalinos. Dentro deste anseio, os serviços propostos buscam valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade, potencializando a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere. Tem-se como base deste projeto, o resgate social, cultural e emocional, proporcionando aos pato-branquenses e visitantes o real espírito do Natal, como uma das fontes inspiradoras em seus mais variados desejos de paz, harmonia, solidariedade e amor, despertando e contagiando o encanto e a magia deste grandioso evento, fomentando valores sociais as nossas raízes, tradição e cultura, como também, o incentivo ao turismo de eventos, servindo de esteio multiplicador na economia local, promovendo um intercâmbio de conhecimentos artístico cultural e turístico. Para que ocorra o tradicional evento natalino, composto de desfile de abertura, mini desfile e demais apresentações na Casa Temática/Papai Noel, toda a cidade receberá um tratamento especial, com decorações espalhadas pelas mais diversas áreas públicas, expressando o mais nobre sentido do Natal à comunidade, sendo efetivado em consonância com os projetos executivos, aliados a qualidade estética, criatividade, espetáculo visual, luminância, arte e inovação, em trabalhos inéditos. Sendo assim se faz necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022.

**Documentos que fazem parte deste Processo:**

1. Termo de Referência
2. Requisição de Compras com Despesa
3. Reserva de Recurso
4. Dotação Orçamentária
5. Planilha de Médias
6. Banco de Preços e Outros entes públicos
7. Orçamentos - Cotações Direta
8. Autorização para Abertura de Processo Licitatório

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo entre as partes.

**Gestor do Contrato:** a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann.

**Fiscal do Contrato:** a Chefe do Setor de Eventos, Simone Cristina Dalfovo.

# TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022**,** para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades abaixo:

## Requisição de Compra com Despesa nº 401/2022 (Anexo 01)

**2. Da Justificativa:**

2.1. Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, o Município de Pato Branco, intensifica os trabalhos de ornamentação para que na medida em que se aproximar o final do ano possa dar continuidade ao projeto de valorizar o espírito natalino da nossa cidade, iluminando e decorando ruas, avenidas e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração, iluminação e os desfiles natalinos.

2.2. Dentro deste anseio, os serviços propostos buscam valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade, potencializando a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

2.3. Tem-se como base deste projeto, o resgate social, cultural e emocional, proporcionando aos pato-branquenses e visitantes o real espírito do Natal, como uma das fontes inspiradoras em seus mais variados desejos de paz, harmonia, solidariedade e amor, despertando e contagiando o encanto e a magia deste grandioso evento, fomentando valores sociais as nossas raízes, tradição e cultura, como também, o incentivo ao turismo de eventos, servindo de esteio multiplicador na economia local, promovendo um intercâmbio de conhecimentos artístico cultural e turístico.

2.4. Para que ocorra o tradicional evento natalino, composto de desfile de abertura, mini desfile e demais apresentações na Casa Temática/Papai Noel, toda a cidade receberá um tratamento especial, com decorações espalhadas pelas mais diversas áreas públicas, expressando o mais nobre sentido do Natal à comunidade, sendo efetivado em consonância com os projetos executivos, aliados a qualidade estética, criatividade, espetáculo visual, luminância, arte e inovação, em trabalhos inéditos.

Assinado por 2 pessoas: JUSARA SANTOS RITZMANN e SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE e informe o código 49B2-DD1E-B65D-C1BE

2.5. Sendo assim se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022

**3. Justificativa de Quantidade:**

3.1. A quantidade presente no processo licitatório foi baseada considerando a necessidade da secretaria solicitante para a realização do evento da Natal de Pato Branco.

**4. Da Avaliação do Custo:**

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 316.400,03 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos reais e três centavos)** conforme planilha de médias.

4.2. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada na Instrução Normativa nº 073/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Em seu art. 5º, a citada IN, prescreve que, nas pesquisas de preços, serão utilizados os seguintes parâmetros: I – Painel de Preços; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelas de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; IV - pesquisa direta com fornecedores, com o objetivo final da confecção do mapa comparativo de preços, compilando os dados das pesquisas mercadológicas e aplicando cálculo de média aritmética simples, necessários para se estimar o valor máximo para cada item orçado.

4.3. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com os parâmetros IV. Não foi utilizada pesquisa nos demais parâmetros, pois se tratam de objeto com descrições específicas e peculiares do município, sendo os serviços específicos para cada função destinadas a execução do Evento de Natal do município. Para justificar a não utilização anexamos ao processo a tentativa de busca no Banco de Preços, que fazem referência ao objeto a ser contratado, porém os mesmos ou não foram encontrados.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

Assinado por 2 pessoas: JUSARA SANTOS RITZMANN e SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE e informe o código 49B2-DD1E-B65D-C1BE

4.5. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.6. Os serviços a serem contratados, referente a este documento são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, através de especificações usuais no mercado. Considera-se, portanto, que tratam-se de serviços comuns, nos termos do artigo 1º da Lei 10.520/02.

4.7. Na incumbência de tratar deste tema Marçal Justen Filho, estabeleceu critérios objetivos para a distinção entre serviço comum e serviço não-comum, explanando o entendimento que vem sendo consagrado na doutrina, de que a principal característica do serviço comum é a disponibilidade em mercado próprio.

> […] somente existe a disponibilidade no mercado quando existir atividade empresarial habitual, que disponibiliza objetos com características homogêneas, competitivamente, num certo mercado. O bem ou serviço estar disponível significa a possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo, tendo em vista a existência de atividade empresarial estável. (JUSTEN FILHO, 2009, p.38).

4.8. Deste modo, segundo o renomado jurista, poderá ser dispensado do orçamento detalhado em planilhas expressando a composição dos custos, podendo ser maior ou menor tendo em vista a complexidade do objeto a ser adquirido, sopesando a exigência em função da sua natureza “comum”. Isso significa a desnecessidade de planilhas de formação de custos e outras exigências usuais nas modalidades de licitação da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, não obstante, claramente seja indispensável à apresentação de orçamento correspondente.

4.9. Os valores cotados incluem todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes/vestimentas, taxas, inclusive de administração, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, equipamentos, outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

4.10. Justifica-se ainda a inexistência do Projeto Básico visto que no termo de referência contêm descrição detalhada dos serviços que serão licitados, as quais servirão de parâmetro tanto para a formalização do edital, para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a execução do contrato ou fornecimento.

Assinado por 2 pessoas: JUSARA SANTOS RITZMANN e SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE e informe o código 49B2-DD1E-B65D-C1BE

**5. Das Obrigações da Contratada:**

5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2. Executar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os serviços, bem como atender as demais condições do Edital.

5.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, e na sua proposta, à qual se vincula não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e da instalação e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.4. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços do objeto da Licitação.

5.5. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.7. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

5.9. É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.10. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante

Assinado por 2 pessoas: JUSARA SANTOS RITZMANN e SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE e informe o código 49B2-DD1E-B65D-C1BE

vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em **um prazo não superior a 02 (duas) horas,** às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

5.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

5.12. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

5.13. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.14. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

5.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

5.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.17. A contratada deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

5.18. A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço solicitado.

5.19. Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores da Contratante, quando essa julgar necessário.

5.20. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e

Assinado por 2 pessoas: JUSARA SANTOS RITZMANN e SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE e informe o código 49B2-DD1E-B65D-C1BE

quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.21. Responsabiliza-se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado.

5.22. Disponibilizar responsável técnico durante toda a realização do evento, para eventuais necessidades de manutenção;

5.23. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART esta prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico Profissional, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR.

5.24. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

5.25. Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

**6. Das Obrigações da Contratada Relacionadas aos Critérios de Sustentabilidade:**

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

Assinado por 2 pessoas: JUSARA SANTOS RITZMANN e SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE e informe o código 49B2-DD1E-B65D-C1BE

6.5. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.6. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.7. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.8. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.9. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.10. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.11. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.12. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.13. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.14. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.14.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

6.14.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.15. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

Assinado por 2 pessoas: JUSARA SANTOS RITZMANN e SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE e informe o código 49B2-DD1E-B65D-C1BE

6.16. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**7. Das Obrigações da Contratante:**

7.1. Designar pessoa responsável para o acompanhamento e execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o seu recebimento, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços, e, caso haja alguma divergência com o serviço contratado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços contratados.

7.9. Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou fiscal nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

7.10. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

**8. Da Licitação com Itens não Exclusivos para ME/EPP:**

8.1. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

Assinado por 2 pessoas: JUSARA SANTOS RITZMANN e SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE e informe o código 49B2-DD1E-B65D-C1BE

8.1.1. Os itens 01 ao 03 cujo valor estimado é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

8.1.2. O item 04 com valor estimado acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

**9. Do Local, Prazos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:**

9.1. Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2. Os serviços deverão estar montados, instalados e em funcionamento para o dia 26 de novembro de 2022 (podendo ser alterada a depender da condição climática) na Praça Presidente Vargas, bem como em parte da extensão da Avenida Tupi conforme solicitação e indicação da Coordenação do Natal, sendo que os itens solicitados deverão ser montados e instalados em até 03 (três) dias úteis anterior ao evento, devendo estar em funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada logo após o término do evento.

9.3. Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

9.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

9.5. Os itens deverão ser montados e acompanhados pelo responsável técnico devidamente qualificado.

9.6. Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220-1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato.

9.7. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

Assinado por 2 pessoas: JUSARA SANTOS RITZMANN e SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE e informe o código 49B2-DD1E-B65D-C1BE

9.7.1. **Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, devendo **iniciar no início da montagem**, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e deverá ser concluído em até **48 (quarenta e oito) horas.**

9.7.2. Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

9.7.3. **Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo fiscal e/ou gestor do contrato para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em que Contratada terá **um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento provisório.

9.7.4. Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em **um prazo não superior a 02 (duas) horas**. (Art. 69º, lei 8.666/93).

9.7.5. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. Da Subcontratação:

10.1. Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação.

## 11. Da Forma de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto) dia útil** após a execução dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: JUSARA SANTOS RITZMANN e SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE e informe o código 49B2-DD1E-B65D-C1BE

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto fornecido, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11.6. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo.

**12. Dos Critérios:**

12.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

12.2. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

12.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, com prazos impraticáveis de entrega e/ou com condições irrealizáveis de execução.

12.4. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência,

Assinado por 2 pessoas: JUSARA SANTOS RITZMANN e SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE e informe o código 49B2-DD1E-B65D-C1BE

na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.6.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

12.6.2. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos/materiais utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes. Verificação de notas fiscais dos materiais adquiridos pelo proponente.

12.6.3. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

12.7. Sobre este julgamento, foram editadas as Súmulas 247, do Tribunal de Contas da União e 114, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respectivamente, com as seguintes redações:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". [1]

> "É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações." [2]

12.8. Ressaltamos que, em se tratando de licitação de bens de natureza divisível, ou seja, que não necessitam ser adquiridos em conjunto, a licitação obrigatoriamente deverá ser realizada "por item", conforme determina o artigo 23, § 1º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:

> § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

12.9. Aplica-se neste processo de licitação para alguns itens tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte **sediadas no âmbito local ou regional** de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com o

[1] Súmula nº 247 – TCU – Tribunal de Contas da União.
[2] Súmula nº 114 – TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Assinado por 2 pessoas: JUSARA SANTOS RITZMANN e SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE e informe o código 49B2-DD1E-B65D-C1BE

objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE como estratégia para o crescimento dessas últimas.

12.10. Como citado acima, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, pois vai oportunizar a geração de empregos. Nesse sentido, cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo, sediadas no Município de Pato Branco e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas da saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

**13. Da Habilitação:**

13.1. Para a habilitação os documentos exigidos deverão ser somente os adstritos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

13.2. Considerando previsto, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 a proponente deverá apresentar como documento de qualificação técnica:

13.2.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho ou entidade profissional competente para as proponentes de todos os itens pertinentes ao objeto desta licitação.

**14. Do Prazo de Vigência:**

14.1. O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias,** contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo entre as partes.

**15. Da Dotação Orçamentária com *desdobramento*:**

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

15.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2022, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 5.867/2021. Como determina a Lei nº 8.666/93, no seu Art.7º, inciso IV, do §2º, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entram em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

Assinado por 2 pessoas: JUSARA SANTOS RITZMANN e SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE e informe o código 49B2-DD1E-B65D-C1BE

**16. Da Anticorrupção:**

16.1. A(s) licitante(s) declara(m) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**17. Do Gestor e Fiscal do Contrato:**

17.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. Declaramos estar ciente das responsabilidades e atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/1993 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

17.3. A administração indica como **gestor** do contrato, a Secretária de Educação e Cultura, Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann.

17.4. A administração indica como **fiscal** do contrato, a Chefe do Setor de Eventos, Simone Cristina Dalfovo, matrícula nº 5279-5.

17.5. Competem ao gestor e ao(s) fiscal (is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

17.6. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Pato Branco, 26 de Agosto de 2022.

Assinado por 2 pessoas: JUSARA SANTOS RITZMANN e SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE e informe o código 49B2-DD1E-B65D-C1BE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 49B2-DD1E-B65D-C1BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JUSARA SANTOS RITZMANN (CPF 815.XXX.XXX-49) em 26/08/2022 11:13:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE DALFOVO (CPF 818.XXX.XXX-15) em 26/08/2022 16:12:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/49B2-DD1E-B65D-C1BE

**Prefeitura Municipal de Pato Branco**
SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Caramuru, 271 – Centro
Pato Branco – Paraná

# ANEXO 1

## Requisição de Compras Com Despesa 401/2022

**Data:** 24/08/22 Processo:_____ Modalidade:_____

EMISSOR: DEPARTAMENTO DE CULTURA Protocolo nº

RECEPTOR: Setor de Planejamento de Contratações

Especificação dos Produtos e/ou Serviços:

| Lt | Item | Cód | Qtde | Und | Descrição | Valor UN | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 112576 | 1,00 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. | 41.966,6700 | 41.966,67 |
| 1 | 2 | 112577 | 2,00 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera sem montado nas escadarias da igreja matriz. | 22.466,6700 | 44.933,34 |
| 1 | 3 | 112578 | 5,00 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. | 4.966,6700 | 24.833,35 |
| 1 | 4 | 112579 | 1,00 | sv | Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, | 204.666,6700 | 204.666,67 |

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F077-264D-97E6-BFF2 e informe o código F077-264D-97E6-BFF2

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões referentes; 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percussão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências variáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhão led outdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em | | |

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F077-264D-97E6-BFF2 e informe o código F077-264D-97E6-BFF2

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia. | | |
| | | | | | | Total dos Itens | 316.400,03 |

**Objetivo** / **Aplicação dos Produtos:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

**Valor Máximo Estimado:** R$ 316.400,03 (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos reais e três centavos)

| Despesa | Descrição da Despesa | Departamento Solicitante | Valor da Despesa |
|---|---|---|---|
| 13572 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | DEPARTAMENTO DE CULTURA | 316.400,03 |

| Fonte | Origem / Recurso |
|---|---|
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços |

**Emissor:** PATRICIA CABRAL FERRONATO

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F077-264D-97E6-BFF2 e informe o código F077-264D-97E6-BFF2

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F077-264D-97E6-BFF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 26/08/2022 09:25:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F077-264D-97E6-BFF2

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

# Proc. Administrativo 4- 6.836/2022

**De:** Rodrigo K. - SAF-DC-IDO

**Para:** SAF-FII - Fase interna Inicial - A/C Patricia F.

**Data:** 26/08/2022 às 08:48:27

**Setores envolvidos:**

SEC-DC-DE, SAF-FII, SAF-AL, SAF-DC-IDO

## LC Som e Iluminação para o NATAL

Bom dia

Segue nova indicação.

_

**Rodrigo Miguel Koprovski**
*Diretor Departamento de Administração*

**Anexos:**

676_Dotacao_Destinada_Locacao_de_Som_Palco_e_Iluminacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F0DB-45A2-D39A-8FD5 e informe o código F0DB-45A2-D39A-8FD5

**676- Dotação Destinada Locação Som, Palco e Iluminação. Projeto de Lei encaminhado ao Legislativo.**

| Código | Reduzido | Órgão | Fonte | Ação | Despesa | Desdobramento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.01 | 4 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| 02.02 | 5 | COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | | | | | |
| 02.03 | 6 | DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | | | | | |
| 02.03 | 6 | DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | | | | | |
| 02.04 | 7 | ASSESSORIA JURÍDICA | | | | | |
| 02.05 | 8 | DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | | |
| 02.06 | 9 | UNIDADE DO PROCON | | | | | |
| 03.01 | 11 | PROCURADORIA | | | | | |
| 04.01 | 14 | GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO | | | | | |
| 04.02 | 15 | DEP. DE PLANEJAMENTO URBANO IPPUPB | | | | | |
| 05.01 | 19 | GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS | | | | | |
| 05.02 | 20 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 05.03 | 21 | DEPARTAMENTO FINANCEIRO | | | | | |
| 05.04 | 22 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | | | | |
| 05.05 | 23 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| 06.01 | 25 | GABINETE DO SECRETARIO DE ENG. OBRAS | | | | | |
| 06.02 | 26 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | | | | | |
| 06.03 | 27 | DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | | | |
| 06.04 | 28 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS | | | | | |
| 06.05 | 29 | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | | | | | |
| 07.01 | 31 | GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
| 07.02 | 32 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 07.02 | 32 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 07.02 | 32 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 07.03 | 33 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | | | | | |
| 07.04 | 34 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | 511 | 2.180 | 13469 | 13572 | 316.400,03 |
| 07.04 | 34 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | | |
| 08.01 | 36 | ATENÇÃO BASICA | | | | | |
| 08.02 | 37 | URGENCIA E EMERGENCIA | | | | | |
| 08.03 | 38 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | |
| 08.04 | 39 | VIGILANCIA EM SAUDE | | | | | |
| 08.05 | 40 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | | |
| 08.06 | 41 | GESTAO DO SUS | | | | | |
| 08.07 | 42 | ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE | | | | | |
| 09.01 | 44 | GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD. | | | | | |
| 09.02 | 45 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE | | | | | |
| 09.03 | 46 | DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA | | | | | |
| 09.04 | 47 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 09.05 | 48 | DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | |
| 10.01 | 50 | GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO | | | | | |
| 10.02 | 51 | DEP. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | |
| 11.01 | 53 | GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA | | | | | |
| 11.02 | 54 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | | | |
| 12.01 | 56 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE | | | | | |
| 12.02 | 57 | DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | | | | | |
| 12.02 | 57 | DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | | | | | |
| 12.03 | 58 | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO | | | | | |
| 12.03 | 58 | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO | | | | | |
| 14.01 | 61 | ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL | | | | | |
| 16.01 | 64 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 16.02 | 65 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | | | | |
| 17.01 | 67 | GAB. DO SECRET. DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO | | | | | |
| 17.02 | 68 | DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO | | | | | |
| 17.03 | 69 | DEP.DE POLITICAS E PROGR DE PESQU E DESENVOL | | | | | |
| 17.04 | 70 | DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA | | | | | |
| 18.01 | 73 | PATOPREV | | | | | |
| 19.01 | 75 | SECRETARIA EXECUTIVA – GABINETE | | | | | |
| 19.02 | 76 | SECRETARIA EXECUTIVA – ASSUNTOS LEGISLATIVO | | | | | |
| 19.03 | 77 | SECRETARIA EXECUTIVA – PROGRAMAS E METAS | | | | | |
| 19.04 | 78 | SECRETARIA EXECUTIVA – CAPTAÇÃO DE RECURSO | | | | | |

316.400,03

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F0DB-45A2-D39A-8FD5 e informe o código F0DB-45A2-D39A-8FD5

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F0DB-45A2-D39A-8FD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 26/08/2022 08:49:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F0DB-45A2-D39A-8FD5

# PLANILHA DE MÉDIAS

| | | | | | INC. IV ART 5º IN 73- COTAÇÃO DIRETA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Código sistema** | **Descrição** | **Rodrigo Ponsoni Boneti - Boneti Som Luz e Led** | **I. N. de Almeida LTDA - Detroit Produções** | **Marco A Dias Teixeira Evento - Mega Top Eventos** | **Valor Médio** | **VALOR TOTAL** |
| **Exclusivos ME e EPP** | | | | | | | | | |
| 2 | 1 | Serv | | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. | R$ 44.000,00 | R$ 34.000,00 | R$ 47.900,00 | R$ 41.966,67 | R$ 41.966,67 |
| 3 | 2 | Serv | | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera sem montado nas escadarias da igreja matriz. | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 | R$ 34.900,00 | R$ 22.466,67 | R$ 44.933,34 |
| 4 | 5 | Serv | | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. | R$ 4.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 5.900,00 | R$ 4.966,67 | R$ 24.833,35 |
| | | | | **Ampla Concorrência** | | | | | |
| 5 | 1 | Serv | | Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões referentes; 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percussão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências variáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhão led outdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia. | R$ 220.000,00 | R$ 205.000,00 | R$ 189.000,00 | R$ 204.666,67 | R$ 204.666,67 |



Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/98C4-6FC1-28B3-F064 e informe o código 98C4-6FC1-28B3-F064

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 98C4-6FC1-28B3-F064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 23/08/2022 17:50:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/98C4-6FC1-28B3-F064

**ATENÇÃO!** Sua senha expira em **17 dias**. **Clique aqui (/Account/RenovaFacil)** e solicite os documentos para renovação d sua assinatura.



# Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

## COTAÇÃO RÁPIDA

### INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

sonorização e iluminação para evento de abertura sistema de som principal line array

AVANÇADO

Pesquisar apenas o termo digitado

PESQUISAR

### MAPA DAS LICITAÇÕES



### RESULTADO

0 — 1

**A pesquisa não retornou nenhum resultado.**
Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.



Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6C50-D2B9-371C-8082 e informe o código 6C50-D2B9-371C-8082

**ATENÇÃO!** Sua senha expira em **17 dias**. **Clique aqui (/Account/RenovaFacil)** e solicite os documentos para renovação d sua assinatura.

STANDARD

Dashboard (/Home/Dashboard)

Cotações

Especificação Técnica (/EspecificacaoTecnica)

Termo de Referência (/TermoReferencia)

Terceirização (/Terceirizacao)

Negociação

Mapa de Fornecedores (/MapaEstrategic

Mapa de Comp. ME/EPP (/MapaEstrategic

Mentoria **(Novo)** (/Mentoria)

Chat Online

# Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

## COTAÇÃO RÁPIDA

### INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

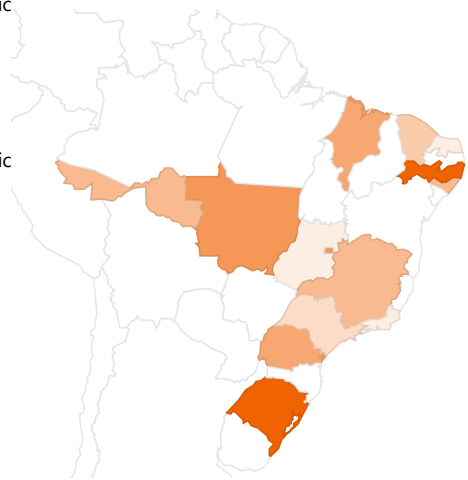
sistema de som ambiente com 120 caixas de som

**AVANÇADO**

Pesquisar apenas o termo digitado

**PESQUISAR**

### MAPA DAS LICITAÇÕES



### RESULTADO 0 9

**A pesquisa não retornou nenhum resultado.**
Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.



Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6C50-D2B9-371C-8082 e informe o código 6C50-D2B9-371C-8082

**ATENÇÃO!** Sua senha expira em **17 dias**. **Clique aqui (/Account/RenovaFacil)** e solicite os documentos para renovação d sua assinatura.

STANDARD

Dashboard (/Home/Dashboard)

Cotações

Especificação Técnica (/EspecificacaoTecnica)

Termo de Referência (/TermoReferencia)

Terceirização (/Terceirizacao)

Negociação

Mapa de Fornecedores (/MapaEstrategic

Mapa de Comp. ME/EPP (/MapaEstrategic

Mentoria **(Novo)** (/Mentoria)

Chat Online

# Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

## COTAÇÃO RÁPIDA

### INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

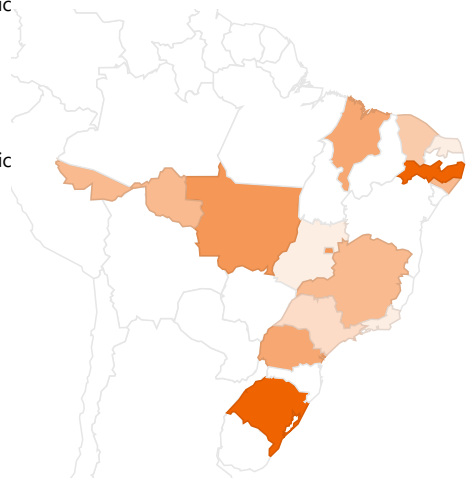
palco tamanho 17X10

**AVANÇADO**

Pesquisar apenas o termo digitado

**PESQUISAR**

### MAPA DAS LICITAÇÕES



RESULTADO 0 9

**A pesquisa não retornou nenhum resultado.**
Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.



Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6C50-D2B9-371C-8082 e informe o código 6C50-D2B9-371C-8082

**ATENÇÃO!** Sua senha expira em **17 dias**. **Clique aqui (/Account/RenovaFacil)** e solicite os documentos para renovação d sua assinatura.

STANDARD

Dashboard (/Home/Dashboard)

Cotações

Especificação Técnica (/EspecificacaoTecnica)

Termo de Referência (/TermoReferencia)

Terceirização (/Terceirizacao)

Negociação

Mapa de Fornecedores (/MapaEstrategic

Mapa de Comp. ME/EPP (/MapaEstrategic

Mentoria **(Novo)** (/Mentoria)

Chat Online

# Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

## COTAÇÃO RÁPIDA

### INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

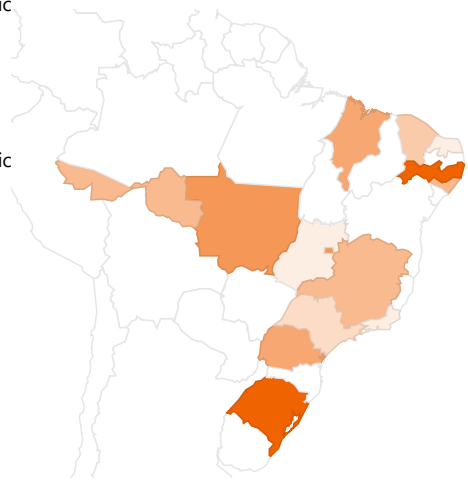
andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30

**AVANÇADO**

Pesquisar apenas o termo digitado

**PESQUISAR**

### MAPA DAS LICITAÇÕES



RESULTADO 0 9

**A pesquisa não retornou nenhum resultado.**
Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.



Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6C50-D2B9-371C-8082 e informe o código 6C50-D2B9-371C-8082

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C50-D2B9-371C-8082

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 25/08/2022 17:18:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6C50-D2B9-371C-8082

# Orçamento

Razão Social: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

CNPJ: 16.651.256/0001-07

Empresa Enquadrada como:

- □Micro Empreendedor Individual
- ☑Microempresa
- □Empresa de Pequeno Porte
- □Demais (Empresa de Médio/Grande Porte)

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **16.651.256/0001-07**<br>**MATRIZ** | | **06/08/2012** |

NOME EMPRESARIAL
**MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **MEGA TOP EVENTOS** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida**
**18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos**
**33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico**
**46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
**46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
**46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente**
**46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
**56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê**
**73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**
**74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina**
**74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos**
**74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SAO JOAQUIM** | **792** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.602-080** | **CRISTO REI** | **FRANCISCO BELTRAO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 9103-1123** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **06/08/2012** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2022** às **16:25:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **16.651.256/0001-07**<br>**MATRIZ** | | **06/08/2012** |

NOME EMPRESARIAL
**MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**
**77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos**
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
**79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**
**90.01-9-01 - Produção teatral**
**90.01-9-02 - Produção musical**
**90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares**
**93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes**
**93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos**
**93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SAO JOAQUIM** | **792** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.602-080** | **CRISTO REI** | **FRANCISCO BELTRAO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 9103-1123** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **06/08/2012** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2022** às **16:25:08** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

ASSESSORIA -LOGÍSTICA -ENTRETENIMENTO
MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.2560001/07
R. SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080
FRANCISCO BELTRÃO - PR
megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

ORÇAMENTO
Para: Prefeitura Municipal de Pato Branco – Departamento de Natal
TRABALHO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
NATAL 2022 – DATA 25 DE NOVEMBRO 2022

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | Valor unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões referentes; | Serviço | 01 | 189.000.00 | 189.000.00 |

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percurssão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências ariáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhao led ooutdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com | | | | |



Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia. | | | | |
| 2 | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. | | | **47.900.00** | **47.900.00** |
| 3 | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona | | | 34.900.00 | 34.900.00 |

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | vinílica do tipo cristal, o piso devera sem montado nas escadarias da igreja matriz. | | | | |
| 5 | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em formicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. | serviço | 05 | **5.900.00** | **29.500.00** |

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2022

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

# Orçamento

Razão Social: RODRIGO PONSONI BONETI

CNPJ: 11.495.234/0001-73

Empresa Enquadrada como:

- □Micro Empreendedor Individual
- ☑Microempresa
- □Empresa de Pequeno Porte
- □Demais (Empresa de Médio/Grande Porte)

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.495.234/0001-73**<br>**MATRIZ** | | **26/01/2010** |

NOME EMPRESARIAL
**RODRIGO PONSONI BONETI**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação**
**47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**
**47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**
**73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**
**33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI** | **2779** | **BRCAO FUNDOS** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.601-400** | **SAO CRISTOVAO** | **FRANCISCO BELTRAO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **MEGASULT@MEGASULT.COM.BR** | **(46) 9101-9080** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **26/01/2010** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2022** às **10:53:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

# TUDO PARA SEU EVENTO



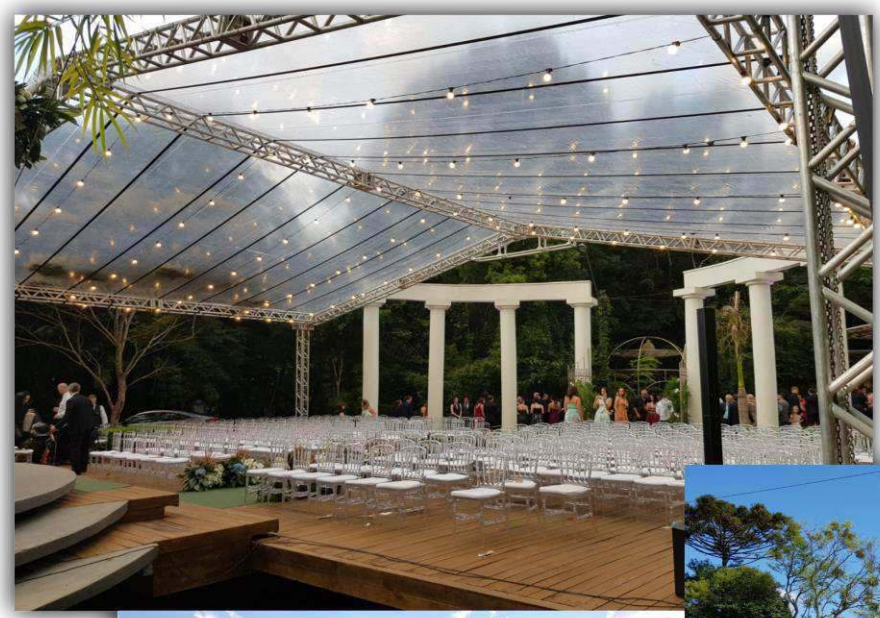
# SER AINDA MELHOR

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

BONETI
EVENTOS

O seu evento merece um som e iluminação de qualidade para ser da forma que você imagina, para que isso aconteça é bom ter uma equipe qualificada para cuidar de cada detalhe.

Com mais de 20 anos de experiência em eventos, a equipe BONETI EVENTOS, está atualizada com oque á de melhor no mercado, com equipamentos de ultima geração e uma equipe qualificada para melhor te atender, em sonorização, iluminação, tendas, geradores, tudo para seu evento ficar ainda melhor.










Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

# BONETI SOM LUZ E LED .TEL:046-991019080

## ORÇAMENTO PARA EVENTO NATAL DE PATO BRANCO

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | Valor unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões referentes; | Serviço | 01 | 220.000,00 | 220.000,00 |

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percurssão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências ariáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhao led ooutdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com | | | | |

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia..... | | | | |
| 2 | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. | | | 52.000,00 | 52.000,00 |
| 3 | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona | | | 44.000,00 | 44.000,00 |

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | vinílica do tipo cristal, o piso devera sem montado nas escadarias da igreja matriz.... | | | | |
| 4 | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco **Geradores:** 01(um) grupo de gerador de 260 KVA, com combustível e operador incluso; 01(um) grupo de gerador de 180 KVA, com combustível e operador incluso; Disponível para 2(duas) diárias (para ensaio e dia do evento de Natal). | Serviço | 02 | 2.500,00 | 5.000,00 |
| 5 | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em formicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. | serviço | 05 | 4.000,00 | 20.000,00 |

CNPJ:114952340001/73

RODRIGO PONSONI BONETI - ME

AV: DOM AUGUSTINHO 2777

FRANCISCO BELTRÃO - PR

18 agosto 2022.

OBS: Orçamento valido por 15 dias.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

# Orçamento

Razão Social: I. N. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 20.324.313/0001-02

Empresa Enquadrada como:

- □Micro Empreendedor Individual
- ☑Microempresa
- □Empresa de Pequeno Porte
- □Demais (Empresa de Médio/Grande Porte)

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **20.324.313/0001-02**<br>**MATRIZ** | | **22/05/2014** |

NOME EMPRESARIAL
**I. N. DE ALMEIDA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **DETROIT** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes**
**90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação**
**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares**
**73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R PRESIDENTE COSTA E SILVA** | **642** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.660-000** | **CENTRO** | **DOIS VIZINHOS** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **BANDADETROIT1@GMAIL.COM** | **(46) 3536-2142/ (46) 9105-4576** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **22/05/2014** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2022** às **10:56:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | Valor unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões referentes; | Serviço | 01 | 205.000.00 | 205.000.00 |

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percurssão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências ariáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhao led ooutdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com | | | | |

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia. | | | | |
| 2 | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. | | | **34.000.00** | **34.000.00** |
| 3 | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona | | | **30.000.00** | 30.000.00 |

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | vinílica do tipo cristal, o piso devera sem montado nas escadarias da igreja matriz. | | | | |
| 5 | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em formicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. | serviço | 05 | **5.000.00** | **25.000.00** |

**Dois Vizinhos Pr, 16 de agosto de 2022**

CNPJ: 20.324.313/0001-02
I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME
Rua Presidente Costa e Silva, 642 - Centro
85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671 e informe o código 897B-65F0-D3C7-2671

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 897B-65F0-D3C7-2671

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE DALFOVO (CPF 818.XXX.XXX-15) em 25/08/2022 17:53:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/897B-65F0-D3C7-2671

**Proc. Administrativo 1- 7.120/2022**

**De:** Patricia F. - SAF-FIT

**Para:** SAF-VAP - Verificação e Autorização de Processo

**Data:** 26/08/2022 às 16:32:15

Segue processo para verificação e solicitação de autorização no Termo de Abertura.

–

**Patricia Cabral Ferronato**

**Planejamento de Contratações**

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

# Proc. Administrativo 2- 7.120/2022

**De:** Marcia F. - SAF-VAP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C ROBSON C.

**Data:** 29/08/2022 às 13:31:58

**Setores envolvidos:**

GAB, SAF-AL, SAF-VAP, SAF-FIT

## LC Som, Iluminação, palco e andaime - Programação de Natal 2022

Segue documentação para autorização do processo e termo de abertura.

_

**Marcia Flyssak**
*Chefe Setor Planejamento de Contratações*

**Anexos:**

1_TA_som_palco.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6824-A007-9B4E-9F33 e informe o código 6824-A007-9B4E-9F33

# TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, ***autorizo*** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

**Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022**,** para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

**Justificativa:** Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, o Município de Pato Branco, intensifica os trabalhos de ornamentação para que na medida em que se aproximar o final do ano possa dar continuidade ao projeto de valorizar o espírito natalino da nossa cidade, iluminando e decorando ruas, avenidas e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração, iluminação e os desfiles natalinos. Dentro deste anseio, os serviços propostos buscam valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade, potencializando a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.
Tem-se como base deste projeto, o resgate social, cultural e emocional, proporcionando aos pato-branquenses e visitantes o real espírito do Natal, como uma das fontes inspiradoras em seus mais variados desejos de paz, harmonia, solidariedade e amor, despertando e contagiando o encanto e a magia deste grandioso evento, fomentando valores sociais as nossas raízes, tradição e cultura, como também, o incentivo ao turismo de eventos, servindo de esteio multiplicador na economia local, promovendo um intercâmbio de conhecimentos artístico cultural e turístico. Para que ocorra o tradicional evento natalino, composto de desfile de abertura, mini desfile e demais apresentações na Casa Temática/Papai Noel, toda a cidade receberá um tratamento especial, com decorações espalhadas pelas mais diversas áreas públicas, expressando o mais nobre sentido do Natal à comunidade, sendo efetivado em consonância com os projetos executivos, aliados a qualidade estética, criatividade, espetáculo visual, luminância, arte e inovação, em trabalhos inéditos. Sendo assim se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6824-A007-9B4E-9F33 e informe o código 6824-A007-9B4E-9F33

**Do Valor:** O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 316.400,03 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos reais e três centavos).**

**Dotação Orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado, Indicação Contábil.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Pato Branco, 26 de Agosto de 2022.

_____
Robson Cantu
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6824-A007-9B4E-9F33 e informe o código 6824-A007-9B4E-9F33

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6824-A007-9B4E-9F33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 29/08/2022 14:22:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6824-A007-9B4E-9F33

**Proc. Administrativo 3- 7.120/2022**

**De:** Marcia F. - SAF-VAP

**Para:** SAF-SLIC-DIST - Setor de Distribuição de Processos Licitatórios

**Data:** 29/08/2022 às 14:35:59

Segue processo para dar andamento ao trâmite.

_

**Marcia Flyssak**
*Chefe Setor Planejamento de Contratações*

**Proc. Administrativo 4- 7.120/2022**

**De:** Thais L. - SAF-SLIC-DIST

**Para:** SAF-SLIC-PR - Pregão

**Data:** 29/08/2022 às 14:39:42

Segue processo para formalização.

–

**Thais Love**
*Pregoeira*

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

# Proc. Administrativo 5- 7.120/2022

**De:** Regiane R. - SAF-SLIC-PR

**Para:** GAB-PROC - Procuradoria

**Data:** 30/08/2022 às 08:57:04

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-PROC, SAF-SLIC-PR, SAF-AL, SAF-VAP, SAF-SLIC-DIST, SAF-FIT

## LC Som, Iluminação, palco e andaime - Programação de Natal 2022

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Procuradoria, processo administrativo sob número 7120/2022, - **Pregão eletrônico** - objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura — para análise com URGENCIA da minuta nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, nos termos da legislação vigente.

_

**Regiane Rufato**

**Anexos:**

MINUTA_LOCACAO_LUZES_E_SOM_NATAL.doc
MINUTA_LOCACAO_LUZES_E_SOM_NATAL.pdf

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2022**
**PROCESSO N.º *****/2022**

## 1. PREÂMBULO

**1.1 -** O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, ***UASG 450996,*** através do seu Prefeito ***Robson Cantu,*** por meio de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a locação dos objetos abaixo especificados, conforme solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do processo n.º 7120/2022, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

**1.2 -** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico **- *https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

**1.2.1** - **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS ** (****) HORAS DO DIA ** DE ******* DE 2022.**

**1.3 - *Referências de Tempo:*** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.
**1.4 -** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
**1.5 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.
**1.6** - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-15**,3220-15** e-mail: ******@patobranco.pr.gov.br

## 2. OBJETO

**2.1 -** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência,** que é parte integrante deste edital.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***

**3.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

**3.3 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, ALÉM DOS ELENCADOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93**:

**3.4.1 -** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**3.4.2 -** Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido e/ou homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4.3 -** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.4.4 -** Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

**3.4.5 -** Aqueles que tenham sido declarados impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.5 -** A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.6 -** O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

**3.7** - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editas e seus anexos.

**3.8** - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

**3.8.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso da licitante;

**a)** Caso a licitante assinale o campo "*não*" nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

**b)** Caso a licitante assinale o campo *"não"* nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo ser enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.8.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

**3.8.3** - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

**3.8.4** - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

**3.8.5** - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**3.8.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
**3.8.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**3.8.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
**3.8.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.
**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
**4.4** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável ***ou*** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: ******@patobranco.pr.gov.br
**4.4.1 -** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
**4.4.2 -** O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.
**4.5 -** Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
**4.6 -** A impugnação não possui efeito suspensivo.
**4.6.1 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
**4.7 -** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
**4.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5. CREDENCIAMENTO

**5.1 -** O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
**5.1.1 -** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
**5.1.2 -** O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastramento** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**5.1.3 -** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.
**5.2 -** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

**6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**
**6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
**6.2 -** Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.
**6.3 -** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.
**6.4** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
**6.5 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
**6.6** - Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**6.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**
**6.8 -** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as ***características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula***.

**6.9 -** A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
**6.10 -** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.
**6.11 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**6.12 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:**
**6.13.1 -** A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**6.13.2 -** A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
**f)** Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

**6.13.2.1 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
**6.13.2.2 -** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
**6.13.2.3 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
**6.13.2.4** - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**6.13.2.5** - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 6.13.3, a.



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**6.13.3 -** A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.
**I -** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
**II -** Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termo do subitem 6.13.3, ”a”.

**b) Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
**c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
**6.13.3.1 -** As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

**6.13.4 -** A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TECNICA consistirá em:
**6.13.4.1 -** Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho ou entidade profissional competente para as proponentes de todos os itens pertinentes ao objeto desta licitação.

**6.13.5 -** DECLARAÇÕES
**a) Declaração da Licitante Unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

**6.14 -** O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens **6.13.1, 6.13.2, 6.13.3,** sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.
**6.14.1** - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
**6.14.2** - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

## 7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**7.2 -** Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
**7.3 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**7.4 -** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024)
**7.5** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
**7.6** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo "***ABERTO E FECHADO".*** Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
**7.6.1** - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
**7.6.2 -** Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
**7.6.2.1 -** A etapa a que se refere o item 7.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.
**7.6.2.2 -** Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 7.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrera da mesma forma do disposto no item 7.6.2.1.
**7.6.3 -** Encerrados os prazos previstos nos itens 7.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
**7.6.4 -** Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 7.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 7.6.3.
**7.6.5 -** Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.
**7.7** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
**7.7.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**7.8 -** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
**7.9 -** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.
**7.10 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**7.11 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL**.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1 -** Para julgamento será adotado o critério de "***MENOR PREÇO POR ITEM"***, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2 -** O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

**8.3 -** Itens 01,02 e 03, destinados a participação de empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP;

**8.4** - Item 04: destinado a participação de empresas em geral.

**8.5** - Para os itens de participação exclusiva para Micro empresa e Empresa de pequeno porte, aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

**8.5.1** - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores ao menor preço válido

**8.5.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.5.3** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.6** - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 8.5, considera-se:

**8.6.1** - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;

**8.6.2** - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

**8.6.2.1** - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

**8.7** - O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte para o item de ampla participação de empresas em geral.

**8.8** - Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.8.1** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.9** - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.8.



Assinado por 1 pessoa: REGIANE TUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**9.1 -** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item,** para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.

**9.2** - Caso seja necessário, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas úteis).

**9.2.1 -** Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.2.

**9.2.2 -** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.2.3 -** O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

**9.3 -** Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.4** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: *******@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**9.5 -** Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

**9.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO**:

**9.6.1 -** Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

**9.7** - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7.2 -** Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados do Pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**10.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

**10.2 -** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**10.3 -** Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**10.4 -** Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo

**10.5 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

**a)** Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**b)** Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

**c)** Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**10.6 -** A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**10.7 -** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**10.8 -** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**10.9 -** Como condição para celebração contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** - **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

**11.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**11.6** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

**11.7** - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação.

## 12. ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas**, sob pena de decair ao direito à contratação, sem**



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**12.2 -** O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## 13. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**13.1 -** Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**13.2** - Os serviços deverão estar montados, instalados e em funcionamento para o dia 26 de novembro de 2022 (podendo ser alterada a depender da condição climática) na Praça Presidente Vargas, bem como em parte da extensão da Avenida Tupi conforme solicitação e indicação da Coordenação do Natal, sendo que os itens solicitados deverão ser montados e instalados em até 03 (três) dias úteis anterior ao evento, devendo estar em funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada logo após o término do evento.

**13.3 -** Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

**13.4 -** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**13.5 -** Os itens deverão ser montados e acompanhados pelo responsável técnico devidamente qualificado.

**13.6** - Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220 -1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato.

**13.7** - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**13.7.1 - Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no início da montagem, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas.

**13.7.2 -** Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

**13.7.3 - Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo fiscal e/ou gestor do contrato para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em que Contratada terá um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

**13.7.4 -** Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em um prazo não superior a 02 (duas) horas. (Art. 69º, lei 8.666/93).

**13.7.5 -** Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

**13.8 -** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**13.9 -** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

**13.10 -** O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**14 - SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1 -** Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação.

**15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1 -** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto)** dia útil após a execução dos serviços.

**15.2 -** A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto fornecido, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**15.3 -** Para fazer jus ao pagamento, a empresa apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**15.4 -** O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**15.5 -** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar -se -á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**15.6 -** Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

**16. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**16.1 -** Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**16.2** - Caso haja alteração imprevisível no custo do fornecimento, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**16.3** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**17. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1 -** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**17.2 -** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

**18. ANTICORRUPÇÃO:**

**18.1 -** As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do
contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**19.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**19.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**19.2.1 -** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

**a)** Advertência.

**b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

**d)** Declaração de inidoneidade.

**e)** Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**19.2.2 -** As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 19.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

**19.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**19.3.1** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

**a)** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contratual, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**I -** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

**II -** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

**b)** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

**I -** 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

**II -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**19.3.2 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**19.4 -** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**19.5 -** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**19.6 -** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**20.3 -** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**20.4 -** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**20.4.1** - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**20.5 -** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**20.6 -** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.7 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**20.9 -** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**20.10 -** A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

**20.11 -** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

**20.12 -** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.13 -** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**20.14 -** A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**20.15 -** O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**20.16** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**20.17** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**20.18** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**20.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT**.

**20.20 -** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.21** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**20.22 -** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

**20.23** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.24** - Fazem parte integrante deste Edital:

**20.24.1 -** ANEXO I - Termo de Referência.

**20.24.2 -** ANEXO II - Minuta do Contrato de Prestação de serviço.



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**20.24.3 -** ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
**20.24.4 -** ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, ** de ****** de 2022.

_____
***Robson Cantu***
***Prefeito***

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. APRESENTAÇÃO

**1.1 -** Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 2. OBJETO

**2.1 -** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Qtde | Und | Descrição | Valor UN | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. | 41.966,67 | 41.966,67 |
| 2 | 2 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera sem montado nas escadarias da igreja matriz. | 22.466,67 | 44.933,34 |
| 3 | 5 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. | 4.966,67 | 24.833,35 |
| 4 | 1 | sv | Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores | 204.666,67 | 204.666,67 |



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões referentes; 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percussão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências variáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhão led outdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser AEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de | | |



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia. | | |

| | |
|---|---|
| **Total dos Itens** | **316.400,03** |

**3. JUSTIFICATIVAS**

**3.1 -** JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.1 -** Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, o Município de Pato Branco, intensifica os trabalhos de ornamentação para que na medida em que se aproximar o final do ano possa dar continuidade ao projeto de valorizar o espírito natalino da nossa cidade, iluminando e decorando ruas, avenidas e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração, iluminação e os desfiles natalinos.

**3.1.2 -** Dentro deste anseio, os serviços propostos buscam valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade, potencializando a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

**3.1.3 -** Tem -se como base deste projeto, o resgate social, cultural e emocional, proporcionando aos pato -branquenses e visitantes o real espírito do Natal, como uma das fontes inspiradoras em seus mais variados desejos de paz, harmonia, solidariedade e amor, despertando e contagiando o encanto e a magia deste grandioso evento, fomentando valores sociais as nossas raízes, tradição e cultura, como também, o incentivo ao turismo de eventos, servindo de esteio multiplicador na economia local, promovendo um intercâmbio de conhecimentos artístico cultural e turístico.

**3.1.4 -** Para que ocorra o tradicional evento natalino, composto de desfile de abertura, mini desfile e demais apresentações na Casa Temática/Papai Noel, toda a cidade receberá um tratamento especial, com decorações espalhadas pelas mais diversas áreas públicas, expressando o mais nobre sentido do Natal à comunidade, sendo efetivado em consonância com os projetos executivos, aliados a qualidade estética, criatividade, espetáculo visual, luminância, arte e inovação, em trabalhos inéditos.

**3.1.5 -** Sendo assim se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022.

**3.2.** JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

**3.2.1** - A quantidade presente no processo licitatório foi baseada considerando a necessidade da secretaria solicitante para a realização do evento da Natal de Pato Branco.

**3.3** - JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

**3.3.1 -** Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

**3.3.1.1 -** Os itens 01, 02 e 03 cujo valor estimado é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.3.1.2 -** O item 04 com valor estimado acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48,

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

**4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1 -** Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4.2** - Os serviços deverão estar montados, instalados e em funcionamento para o dia 26 de novembro de 2022 (podendo ser alterada a depender da condição climática) na Praça Presidente Vargas, bem como em parte da extensão da Avenida Tupi conforme solicitação e indicação da Coordenação do Natal, sendo que os itens solicitados deverão ser montados e instalados em até 03 (três) dias úteis anterior ao evento, devendo estar em funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada logo após o término do evento.

**4.3 -** Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

**4.4 -** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**4.5 -** Os itens deverão ser montados e acompanhados pelo responsável técnico devidamente qualificado.

**4.6** - Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220 -1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato.

**4.7** - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**4.7.1 - Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no início da montagem, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas.

**4.7.2 -** Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

**4.7.3 - Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo fiscal e/ou gestor do contrato para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em que Contratada terá um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

**4.7.4 -** Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em um prazo não superior a 02 (duas) horas. (Art. 69º, lei 8.666/93).

**4.7.5 -** Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

**4.8 -** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.9 -** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**4.10 -** O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**5. SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** - Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições .

**6.2 -** Executar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os serviços, bem como atender as demais condições do Edital.

**6.3 -** Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, e na sua proposta, à qual se vincula não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e da instalação e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**6.4 -** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços do objeto da Licitação .

**6.5 -** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**6.6 -** Certificar -se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**6.7 -** Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**6.8 -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

**6.9 -** É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**6.10 -** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo não superior a 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

**6.11 -** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

**6.12 -** Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**6.13 -** Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
**6.14 -** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
**6.15 -** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
**6.16 -** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
**6.17 -** A contratada deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.
**6.18 -** A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço solicitado.
**6.19** - Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores da Contratante, quando essa julgar necessário.
**6.20 -** A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
**6.21 -** Responsabiliza -se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado.
**6.22 -** Disponibilizar responsável técnico durante toda a realização do evento, para eventuais necessidades de manutenção;
**6.23 -** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART esta prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico Profissional, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA -PR.
**6.24 -** Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
**6.25 -** Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**7.1 -** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
**7.2 -** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
**7.3 -** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**7.4 -** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
**7.5 -** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
**7.6 -** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
**7.7 -** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
**7.8 -** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
**7.9 -** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico .
**7.10 -** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
**7.11 -** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
**7.12 -** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
**7.13 -** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
**7.14 -** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
**7.14.1 -** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
**7.14.2 -** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
**7.15 -** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006
**7.16 -** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1 -** Designar pessoa responsável para o acompanhamento e execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o seu recebimento, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços, e, caso haja alguma divergência com o serviço contratado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.
**8.2 -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
**8.3 -** Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
**8.4 -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
**8.5 -** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
**8.6 -** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
**8.7 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**8.8 -** Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços contratados.
**8.9 -** Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou fiscal nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
**8.10 -** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

## 9. ANTICORRUPÇÃO

**9.1 -** As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1 -** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto)** dia útil após a execução dos serviços.
**10.2 -** A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto fornecido, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
**10.3 -** Para fazer jus ao pagamento, a empresa apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
**10.4 -** O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
**10.5 -** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar -se -á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.
**10.6 -** Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1 -** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

## 12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**12.1 -** Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**12.2** - Caso haja alteração imprevisível no produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
**12.3** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## 13. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1 -** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
**13.2 -** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

## 14. GESTOR DO CONTRATO

**14.1** - A administração indica como **gestora** do contrato, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Jusara Santos Ritzmann, matrícula nº 5142-0/1.
**14.2** - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
**14.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 15. FISCAL DO CONTRATO

**15.1** - A servidora **Simone Dalfovo**, Chefe do Setor de Eventos, matrícula n.º 5.279-5/1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;
**15.2 -** Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
**15.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

**16.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.
**16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**
**16.2.1 -** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
a) Advertência.
b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
d) Declaração de inidoneidade.
e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
**16.2.2 -** As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 15.2.1, poderão ser aplicadas



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

cumulativamente com a do subitem “b”.

**16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**16.3.1** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contratual, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**I -** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

**II -** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

**I -** 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

**II -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**16.3.2 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**16.4 -** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**16.5 -** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**16.6 -** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**Contrato nº __/2022/GP.**

**ANEXO II**
**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____,em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certa e ajustada a aquisição, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do ***Edital de Pregão Eletrônico nº **/2022*** - ***Processo n° **/2022***, conforme autorização constante do processo nº 7120/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO***

**I** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Qtde | Und | Descrição | Valor UN | Marca Modelo |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

***CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR***

**I -** O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de ..... R$

**II** - Os valores serão fixos e irreajustáveis, expressos em reais.

**CLÁUSULA TERCEIRA. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**I -** Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**II** - Os serviços deverão estar montados, instalados e em funcionamento para o dia 26 de novembro de 2022 (podendo ser alterada a depender da condição climática) na Praça Presidente Vargas, bem como em parte da extensão da Avenida Tupi conforme solicitação e indicação da Coordenação do Natal, sendo que os itens solicitados deverão ser montados e instalados em até 03 (três) dias úteis anterior ao evento, devendo estar em funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada logo após o término do evento.

**III -** Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

**IV -** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**V -** Os itens deverão ser montados e acompanhados pelo responsável técnico devidamente qualificado.
**VI** - Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220 -1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato.
**VII** - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
**a) Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no início da montagem, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas.
**b)** Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.
**c) Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo fiscal e/ou gestor do contrato para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em que Contratada terá um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.
**d)** Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em um prazo não superior a 02 (duas) horas. (Art. 69º, lei 8.666/93).
**e)** Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.
**VIII -** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**IX -** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

**X -** O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

***CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***
**I -** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto)** dia útil após a execução dos serviços .
**II -** A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto fornecido, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
**III -** Para fazer jus ao pagamento, a empresa apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
**IV -** O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
**V -** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar -se -á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**VI -** Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

***CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**I -** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

***CLÁUSULA SEXTA - GESTOR DO CONTRATO***

**I** - A administração indica como **gestora** do contrato, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Jusara Santos Ritzmann, matrícula nº 5142-0/1.

**II** - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO***

**I** - A servidora Simone Dalfovo, Chefe do Setor de Eventos, matrícula n.º 5.279-5/1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

**II -** Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**I** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições .

**II -** Executar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os serviços, bem como atender as demais condições do Edital.

**III -** Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, e na sua proposta, à qual se vincula não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e da instalação e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**IV -** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços do objeto da Licitação .

**V -** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**VI -** Certificar -se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**VII -** Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**VIII -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.
**IX -** É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
**X -** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo não superior a 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, Lei 8.666/93).
**XI -** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.
**XII -** Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.
**XIII -** Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
**XIV -** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
**XV -** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
**XVI -** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
**XVII -** A contratada deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.
**XVIII -** A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço solicitado.
**XIX** - Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores da Contratante, quando essa julgar necessário.
**XX -** A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
**XXI -** Responsabiliza -se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado.
**XXII -** Disponibilizar responsável técnico durante toda a realização do evento, para eventuais necessidades de manutenção;
**XXIII -** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

esta prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico Profissional, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA -PR.

**XXIV -** Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**XXV -** Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

***CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE***

**I -** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**II -** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**III -** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**IV -** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**V -** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**VI -** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**VII -** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**VIII -** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**IX -** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico .

**X -** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**XI -** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**XII -** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**XIII -** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**XIV -** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

**b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**XV -** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006
**XVI -** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

***CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**I -** Designar pessoa responsável para o acompanhamento e execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o seu recebimento, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços, e, caso haja alguma divergência com o serviço contratado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.
**II -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
**III -** Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
**IV -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
**V -** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
**VI -** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
**VII -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
**VIII -** Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços contratados.
**IX -** Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou fiscal nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
**X -** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. SUBCONTRATAÇÃO***

**I -** Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO***

**I** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
**II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**
**a)** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
I - Advertência.
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
IV - Declaração de inidoneidade.


93/201
Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

V - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**b)** As sanções previstas nos subitens incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "II".

**III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**a)** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

**1** - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

**2** - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**b)** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**IV -** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**V -** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**VI -** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA* - ANTICORRUPÇÃO:**

**I -** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA* - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**I -** Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
**II** - Caso haja alteração imprevisível no produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
**III** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL***
**I -** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
**II -** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO***
**I -** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ___ de _____ de 2022.

***Município de Pato Branco - Contratante***
***Robson Cantu - Prefeito***

***- Contratada***
***- Representante Legal***

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**ANEXO III**
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

**A/C**
**Pregoeiro do**
**Município de Pato Branco - PR**
**Pregão Eletrônico nº ***/2022**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

**I -** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III -** Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV -** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

**ANEXO IV**
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**A/C**
**Pregoeiro do**
**Município de Pato Branco - PR**
**Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2022**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| Item | Qtde | Und | Descrição | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**Prazo de Validade da Proposta é de: _____(mínimo 90 dias)**

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal



Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF e informe o código 4089-2F24-D560-33BF

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4089-2F24-D560-33BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REGIANE RUFATO (CPF 065.XXX.XXX-00) em 30/08/2022 09:15:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4089-2F24-D560-33BF

**Proc. Administrativo 6- 7.120/2022**

**De:** Leonardo B. - GAB-PROC

**Para:** PROC-JK - Procuradora Jaqueline Kessler

**Data:** 30/08/2022 às 10:01:19

Prezada,

Segue processo licitatório para contratação de materiais a serem utilizados no natal.

Favor proceder com análise da minuta proposta e parecer jurídico pertinente.

Atenciosamente,

_

**Leonardo Inacio de Bortoli**
*Diretor Procuradoria Geral*

**Proc. Administrativo 7- 7.120/2022**

**De:** Jaqueline K. - PROC-JK

**Para:** SAF-SLIC-PR - Pregão

**Data:** 31/08/2022 às 09:03:38

Segue parecer jurídico nº 237/2022 referente ao procedimento licitatório protocolado sob nº 7.120/2022, destinado à “contratação de empresa para prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022".

_

**Jaqueline Luciane Sandri Kessler**
*PROCURADORA JURÍDICA*

**Anexos:**

Pregao_Eletronico_Locacao_sistemas_de_sonorizacao_e_iluminacao_palco_e_andaime_Programacao_de_Natal.pdf

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

# Parecer 237/2022

**De:** Jaqueline K. - PROC-JK

**Para:** PROC-JK - Procuradora Jaqueline Kessler

**Data:** 31/08/2022 às 09:00:57

**Setores envolvidos:**

PROC-JK

**Pregão El. Prestação de serviços, locação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime - programação de Natal**

_

**Jaqueline Luciane Sandri Kessler**
*PROCURADORA JURÍDICA*

**Anexos:**

Pregao_Eletronico_Locacao_sistemas_de_sonorizacao_e_iluminacao_palco_e_andaime_Programacao_de_Natal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Jaqueline Luciane Sandri K... | 31/08/2022 09:01:45 | ICP-Brasil | JAQUELINE LUCIANE SANDRI KESSLER CPF 880.XXX... |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9111-1398-9A9F-D4A3**

**PROCURADORIA GERAL**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO.**

## I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório protocolado sob nº 7.120/2022, destinado à "contratação de empresa para prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, no valor máximo R$ 316.400,03 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos reais e três centavos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme consta nos autos.

O início do processo licitatório foi devidamente autorizado pelo ordenador primário de despesas, Sr. Prefeito, conforme despacho acostado aos autos, as autoridades interessadas apresentaram o termo de referência.

Instruem, ainda, o presente procedimento os seguintes documentos: requisição de compras com despesas nº 401/2022, indicação de dotação orçamentária, planilha de médias, busca de preços e, orçamentos colhidos referente ao objeto da contratação.

Eleita a modalidade a pregão eletrônico para processamento da licitação, foram elaboras as respectivas minutas de edital, contrato e demais anexos, encaminhando-se os autos a esta Procuradoria para análise e parecer jurídico em conformidade com o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o sucinto relato.

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.



Parecer 237/2022 | Anexo: Pregao_Eletronico_Locacao_sistemas_de_sonorizacao_e_iluminacao_palco_e_andaime_Programacao_de_Natal.pdf (3/12) 102203

Desde logo, cumpre destacar que ao advogado público não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Cabe, inicialmente, analisar a adequação da escolha da modalidade licitatória, pregão, em seu formato eletrônico, destinada conceitualmente à contratação de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Registre-se que, segundo entendimento do Tribunal de Contas do Paraná, registrado no Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão: ***"o pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns"***.

Importante salientar que, na forma do Decreto Municipal n.º 8.574/19: *"A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica"* (art. 3º, § 1º). Assim, a escolha da modalidade licitatória depende da análise fática e técnica, quanto à natureza dos bens licitados, concluindo-se que a adoção do Pregão será adequada, desde que o objeto apresente natureza comum - o que foi atestado nos autos (item 4.6).

O tipo menor preço é igualmente adequado, considerando que não foram apontadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Nota-se que o edital é precedido de termo de referência elaborado no intuito de atender ao art. 3º, da Lei nº 10.520/02, apresentando justificativa sobre "a necessidade de contratação", definição do objeto do certame, bem como, "as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento" (art. 3º, inciso I).



Parecer 237/2022 | Anexo: Pregao_Eletronico_Locacao_sistemas_de_sonorizacao_e_iluminacao_palco_e_andaime_Programacao_de_Natal.pdf (4/12) 103203

Cumpre advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser **precisa, suficiente e clara**, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Nesta esteira, o termo de referência vem sendo interpretado como o documento que substitui o projeto básico, exigido nas modalidades regulamentadas diretamente na Lei 8.666/93, por força do respectivo art. 7º. Assim, deve ser o documento capaz de transmitir aos interessados pleno conhecimento acerca da forma como deverão ser executados os serviços, incluindo os materiais e equipes necessários.

Convém salientar, ainda, que a análise da adequação da descrição do objeto e especificações dos serviços, em regra, escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, cabendo à autoridade técnica avaliar se os elementos contidos nos autos traduzem de forma clara, objetiva e precisa o objeto que se pretende contratar, enfatizando-se, nesta esteira, que:

> § 1º É vedado aos agentes públicos:
>
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;
> (art. 3º, Lei 8.666/93)

A este passo, cabe enfatizar no sentido de que as especificações relativas ao objeto da contratação deverão ser tais que permitam a mais ampla competitividade possível, evitando-se assim, eventual restrição ao caráter competitivo do certame e futura anulação do procedimento com a apuração das

correspondentes responsabilidades. Devendo as Secretarias Municipais competentes se certificar de que o objeto está de acordo com as normas técnicas que a ele se referem.

Dispõe, ainda, o indigitado art. 3º da Lei 10.520/02, que "dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados" (inciso III).

Os orçamentos, elaborados pela entidade promotora da licitação, foram apresentados, atendendo ao art. 3º, III da mesma lei. De tal documentação, depreende-se que a avaliação do custo foi realizada exclusivamente por meio de cotações diretas com fornecedores.

Acerca da prática da orçamentação, o Tribunal de Contas deste Estado, conforme Acórdão nº 4624/17, entende que *"para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela* ***pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto****,* ***diversificando as fontes de informação****, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta."*

No mesmo sentido:

> É preciso reconhecer que o paradigma de pesquisa baseado na tríplice cotação, malgrado arraigado em pacífica jurisprudência da Corte de Contas, é, em si, um formalismo sem sentido e que, por si só, não garante amplitude à pesquisa realizada. O que deve o orçamentista perscrutar é se o valor encontrado em sua pesquisa, ainda que lastreado em único fornecedor, representa o custo real de mercado do objeto a ser contratado. Decerto que, em tese, quanto maior o plano amostral, maior a tendência de precisão do orçamento – é princípio básico da Estatística. Mas, para uma orçamentação eficiente e precisa, o que conta é muito mais a qualidade das fontes pesquisadas que o número de cotações realizadas.
> O TCU tem reconhecido ao longo dos anos as limitações do sistema tradicional de pesquisa de preços, especialmente diante do surgimento de novas tecnologias. Emergiu então um **novo paradigma de pesquisa de preços denominado "cesta de preços aceitáveis"**, que recomenda a diversificação da base da pesquisa em mais de um



Parecer 237/2022 | Anexo: Pregao_Eletronico_Locacao_sistemas_de_sonorizacao_e_iluminacao_palco_e_andaime_Programacao_de_Natal.pdf (6/12) 105203

parâmetro (tipo de fonte) para subsidiar a elaboração do orçamento estimativo.[1]

Além disso, cabe registrar que, embora esta Administração Municipal não tenha regulamentado a prática da estimação de preços para licitações, existem orientações pertinentes no âmbito da Administração Pública Federal, destacando-se a Instrução Normativa n.º 73/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, segundo a qual:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
> IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
> **§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.**
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
> a) descrição do objeto, valor unitário e total;
> b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
> c) endereço e telefone de contato; e
> d) data de emissão.

[1] RIO GRANDE DO NORTE, Ministério Público do Estado**. Revista Eletrônica Jurídico-Institucional.** Ano 7, n. 12, jul/dez 2017. COX, Carlos Henrique Harper. Orçamento Estimativo Nas Licitações E Contratações Diretas Realizadas Pela Administração Pública, p. 22.



Parecer 237/2022 | Anexo: Pregao_Eletronico_Locacao_sistemas_de_sonorizacao_e_iluminacao_palco_e_andaime_Programacao_de_Natal.pdf (7/12) 106203

> III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
> Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
> § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
> § 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
> § 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
>
> § 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

No caso em tela, a metodologia de pesquisa explicitada, não atende às diretrizes indicadas. Não obstante, foi apresentada justificativa nos autos manifestando foram realizadas busca no Banco de Preços, não obtendo êxito, asseverando que "não foi utilizada pesquisa nos demais parâmetros, pois se tratam de objeto com descrição específicas e peculiares, sendo os serviços específicos para cada função destinadas a execução do Evento de Natal do município". (item 4.3 do termo de referência).

Entretanto, nota-se que há falha na planilha orçamentária que compõem o valor referencial. Observa-se nos valores lançados na planilha, em relação a empresa Rodrigo Ponsoni Boneti, no item 2 (palco tamanho 17x10), consta o valor de R$ 2.500,00, no entanto, no orçamento fornecido pela empresa, acostado aos autos, consta o valor de R$ 44.000,00, para o referido item, sendo que o valor de R$ 2.500,00 refere-se a objeto diverso do presente procedimento licitatório.

Além disso, no item 1 (caixa de som) foi lançado na planilha, em relação ao mesmo orçamento (empresa Rodrigo Ponsani Boneti), o valor de R$ 44.000,00, porém, no orçamento apresentado pela empresa consta o valor de R$ 52.000,00.

Ainda, verifica-se que o item 2 (palco tamanho 17x10) foi previsto 2 (dois) serviços, ao que parece, a locação de 2 dois palcos. Da mesma forma, consta a quantidade de 5 sv em relação ao item 3 (andaimes). No entanto, em relação ao item 2 (palco tamanho 17x10), não foi apresentado o valor de cada objeto, constando nos orçamentos acostados, apenas o valor total, o qual foi considerado na planilha orçamentária, de modo que, a média de preços, em relação ao item, não se apresenta correta. Observa-se, ainda, há divergência da numeração dos itens em relação a requisição de compras e do termo de referência. Desta forma, deverá ser sanada as irregularidades apontadas na formação do valor referencial, para o prosseguimento do presente processo.

Nesta esteira, se faz necessário, ainda, alertar os gestores quanto aos riscos de se priorizar preços "de balcão", os quais se mostram menos adequados para uso em licitações do que preços praticados em outros contratos administrativos, já que é inerente à atividade empresarial a avidez pelo lucro, o que faz com que os orçamentos solicitados especificamente pela Administração, não raro, sofram aumento proposital, justamente para inflar os preços máximos dos produtos licitados, razão pela qual a cotação direta como fonte exclusiva deve ser a última opção do orçamentista.

Registra-se, ainda, que a realização de cotações exclusivamente com empresas do ramo sediadas localmente deve ser a última opção do orçamentista, que deve realizar todas as diligências que estiverem ao seu alcance para identificar o preço real do objeto. Tais diligências devem ser demonstradas no processo, no presente caso, nota-se que foram acostadas aos autos busca de preços através de consulta em Banco de Preços, restando infrutífera, cabendo as autoridades se certificarem que os termos de busca se mostram apropriados, sendo recomendável que se apresente justificativa para a ausência de pesquisa de contratos administrativos em relação aos itens. Destacando-se, ainda, que cabe à autoridade administrativa certificar-se de que o preço apresentado, seja qual foi o método para sua apuração, seja realmente condizente com a prática de mercado.

Cumpre registrar a regra do art. 7º, § 2º, II, da Lei de Licitações: *"as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: [...] existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos*



Parecer 237/2022 | Anexo: Pregao_Eletronico_Locacao_sistemas_de_sonorizacao_e_iluminacao_palco_e_andaime_Programacao_de_Natal.pdf (9/12) 108201

*unitários"*. Segundo renomada doutrina, este detalhamento é intrínseco à natureza do objeto, devendo ser proporcional à sua complexidade. Nesta esteira:

> [...] A referência à adoção de um orçamento detalhado indica a necessidade de considerar concretamente todos os fatores de formação dos custos. O detalhamento poderá ser maior ou menor tendo em vista a natureza complexa do objeto a ser adquirido, mas deverá interpretar-se a exigência em função da sua natureza"comum". Ou seja, a Administração adquire, por via de pregão, produtos padronizados segundo praxe do mercado. Logo, o orçamento detalhado deverá considerar os preços de mercado para o objeto. Isto significa a desnecessidade de planilhas de formação de custos e outras exigências usuais nas modalidades de licitação da Lei n.º 8.666/93.[2]
>
> A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.
> Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.[3]

Deste modo, observando-se a característica de serviços comuns, inerente ao objeto licitado, conforme expressamente consignado nos autos, e a critério técnico da autoridade competente, entende-se que a legislação permite que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, tão somente as *unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço*. Entretanto, nota-se que nos orçamentos acostados aos autos, não consta o custo de cada produto/serviço, em relação a todos os itens, recomendando que seja verificado.

Observa-se que o valor referencial coincide com o valor máximo a ser aceito no pregão, constando do edital cláusula que estabelece a não aceitação de preço maior do que o valor de referência, atendendo, assim, ao art. 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

---

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. 4. Ed. São Paulo: Dialética, 2005, p.71.
[3] RIO GRANDE DO NORTE, Ministério Público do Estado**. Revista Eletrônica Jurídico-Institucional.** Ano 7, n. 12, jul/dez 2017. COX, Carlos Henrique Harper. Orçamento Estimativo Nas Licitações E Contratações Diretas Realizadas Pela Administração Pública, p. 18. Grifamos.



Parecer 237/2022 | Anexo: Pregao_Eletronico_Locacao_sistemas_de_sonorizacao_e_iluminacao_palco_e_andaime_Programacao_de_Natal.pdf (10/12) 109203

Insta enfatizar que, de acordo com o art. 14, da Lei n.º 8.666/93 "nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa".

Houve indicação da dotação orçamentária em documento assinado por profissional da área contábil, entretanto, não consta reserva de recurso, bem como consta na dotação acostada aos autos a informação que o "projeto de Lei encaminhado ao Legislativo". Cabe registrar que nos termos do art. 7, §2º da Lei nº 8.666/93 - *As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: [...] houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício em curso, de acordo com respectivo cronograma.* Desta forma, deverá ser colhida manifestação contábil quanto a regularidade da dotação orçamentária, para o prosseguimento do presente processo.

Quanto ao tratamento diferenciado garantido às micro e pequenas empresas, verifica-se que os itens cujos preços foram cotados em valores totais não superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) foram reservados, com exclusividade, para microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao artigo 48, da Lei Complementar n.º 123/06, com alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014: *"Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"*.

Concomitantemente, o item com valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será destinados a ampla concorrência, conforme art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, tendo em vista que se tratam de serviços, de modo que a lei não exige a segregação de cota quando o objeto licitado corresponde a serviços, nos termos da justificativa apresentada. (item 12.9 do termo de referência).

Observa-se, ainda, que consta aplicação do benefício disciplinado no art. 9°, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581/19, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas

de pequeno porte, conforme justificativa apresentada pelas autoridades responsáveis nos itens 12.9 e 12.10 do termo de referência, porém, verifica-se que foi previsto apenas no item 8.5 na minuta do edital, não constando no item 7 da minuta. Assim, recomenda-se que seja verificado, promovendo-se as devidas adequações na minuta.

Os requisitos de habilitação são aqueles definidos nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações. Vale observar, quanto à documentação indicada no art. 30, I ("registro ou inscrição na entidade profissional competente"), será exigível caso o objeto possa ser fornecido/prestado exclusivamente por profissionais devidamente inscritos na respectiva entidade. Conforme leciona Justen Filho: *"A primeira ponderação a fazer consiste na impossibilidade de impor limites ao exercício de uma atividade ou profissão a não ser em virtude de lei."*[4]

Com efeito, a jurisprudência é no sentido de que os serviços de montagem e desmontagem de estrutura de palco, instalação e montagem de aparelhos eletrônicos de som e iluminação profissionais, demandam orientação técnica de profissional da área de engenharia ou arquitetura, conforme segue:

> EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO PROFISSIONAL. CREA. MONTAGEM E DESMONTAM DE PALCO. ARQUITETO. ART. ÔNUS DA PROVA. 1. A empresa executada foi autuada por exercer a atividade de montagem e desmontagem de estruturas metálicas de palco para a 19ª Festa do Peixe, sem o registro de responsável técnico da área de arquitetura. 2. Os elementos dos autos evidenciam que **a montagem e desmontagem da estrutura do palco agregam também as atividades de instalações e montagens de aparelhos eletroeletrônicos de som e iluminação de uso e potência considerados profissionais com uso de gerador de energia elétrica, o que demanda orientação técnica de profissional da área de engenharia ou arquitetura, devidamente habilitados, isso em virtude dos sérios riscos envolvidos para quem executa as atividades e para aqueles que circulam pelos ambientes onde a estrutra foi montada**. 2. Sustenta a tese de que a atividade por ela desenvolvida está entre aquelas conferidas ao Engenheiro Elétrico sem, contudo, apresentar qualquer cópia da ART do Engenheiro responsável pela montagem e demontagem do palco. (TRF-4 - AC: 50334972020144047100 RS 5033497-20.2014.404.7100, Relator: MARGA INGE BARTH TESSLER, Data de Julgamento: 14/03/2017, TERCEIRA TURMA)

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 493.

As minutas de edital e contrato, no geral, atendem às exigências da lei, especialmente nos arts. 40 e 55, da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, no entanto, merecem reparos na minuta do edital e, eventualmente, correspondentes nas minutas do termo de referência e contrato:

a) Deverá ser sanada a ausência de dotação orçamentária, como já apontado, para o prosseguimento do presente procedimento. Salientando a obrigação da indicação da classificação funcional programática da dotação orçamentária junto ao instrumento contratual, a qual é exigida através do art. 55, V, da Lei nº 8.666/93: ""Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...] V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica". Desta forma, deverá ser atendida a disposição legal

b) Aplicação do benefício disciplinado no art. 9°, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581/19 não foi previsto no item 7 minuta do edital, como já mencionado, recomendando que seja verificado pelas autoridades responsáveis.

c) Item 9.2 da minuta do termo de referência e correspondente na minuta do contrato, sugere-se adequar a redação, notadamente, em relação a expressão "serviços deverão estar montados".

d) Corrigir a descrição contida do item 2 da minuta do termo de referência, "o piso deverá sem montado". Item 15.6.2 retificar o item indicado (15.2.1). Inciso III da cláusula quarta da minuta do contrato, incluir o termo deverá, após a expressão pagamento.

Na forma do artigo 3º, inciso IV, da Lei n.º 10.520/02, e art. 38, II, da Lei n.º 8.666/93, deverá ser oportunamente demonstrada nos autos a designação do pregoeiro e a respectiva equipe.

Destarte, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que, uma vez sanadas as falhas e omissões assinaladas, o procedimento estará apto a seguir seu trâmite.

Acrescenta-se, ainda, que a motivação, justificativas e dados técnicos são da inteira responsabilidade das Secretarias solicitantes. Sendo que todas as observações elaboradas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados,

informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração.

Cumpre, outrossim, esclarecer que o presente parecer não se destina a aferir o mérito da contratação, que pertence exclusivamente aos ordenadores de despesa, a quem compete decidir sobre a conveniência e oportunidade de seus atos.

## III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria entende que, desde que observados os apontamentos tecidos no presente parecer, o procedimento estará apto a seguir seu curso normal, devendo ser respeitada a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 8.574/2019 Leis Federais nº 8.666/93, n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

É o parecer, em doze laudas.

Pato Branco/PR, 31 de agosto de 2022.

***Jaqueline Luciane S. Kessler***
*Procuradora Jurídica do Município*
*OAB/PR n.º 42.227*



113203

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

# Proc. Administrativo 8- 7.120/2022

**De:** Regiane R. - SAF-SLIC-PR

**Para:** SAF-FIT - Fase interna Final - A/C Patricia F.

**Data:** 31/08/2022 às 10:05:04

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-PROC, SAF-SLIC-PR, PROC-JK, SAF-AL, SAF-VAP, SAF-SLIC-DIST, SAF-FIT

## LC Som, Iluminação, palco e andaime - Programação de Natal 2022

Sirvo-me do presente para devolver a este Departamento, o processo 7120/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura , para que sejam observadas e atendidas as ressalvas apontadas no Parecer expedido pela Procuradoria Municipal.

_

**Regiane Rufato**

**Pregoeira**

Assinado por 1 pessoa: REGIANE RUFATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/86BA-1836-3FBB-E040 e informe o código 86BA-1836-3FBB-E040

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 86BA-1836-3FBB-E040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REGIANE RUFATO (CPF 065.XXX.XXX-00) em 31/08/2022 10:07:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/86BA-1836-3FBB-E040

**Proc. Administrativo 9- 7.120/2022**

**De:** Patricia F. - SAF-FIT

**Para:** SAF-SLIC-PR - Pregão - A/C Regiane R.

**Data:** 23/09/2022 às 13:49:28

Memorando 177/2022 em resposta ao parecer do despacho 7.

_

**Patricia Cabral Ferronato**

**Planejamento de Contratações**

**Anexos:**

4_RCD_401_2022_som_palco_23_9_2_.pdf
5_Reserva_de_Rescurso_23_9.pdf
6_Indicacao_Orcamentaria_23_09.pdf
7_PM_som_palco_23_09.pdf
Memo_177_Ressalvas_sonorizacao_NATAL.pdf
Pesquisas_no_TCE_PR.pdf

**Prefeitura Municipal de Pato Branco**
SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Caramuru, 271 – Centro
Pato Branco – Paraná

# ANEXO 1

## Requisição de Compras Com Despesa 401/2022

**Data:** 23/09/22 Processo:_____ Modalidade:_____

EMISSOR: DEPARTAMENTO DE CULTURA Protocolo nº

RECEPTOR: Setor de Planejamento de Contratações

Especificação dos Produtos e/ou Serviços:

| Lt | Item | Cód | Qtde | Und | Descrição | Valor UN | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 112576 | 1,00 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. | 44.633,3300 | 44.633,33 |
| 1 | 2 | 112577 | 2,00 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera sem montado nas escadarias da igreja matriz. | 36.300,0000 | 72.600,00 |
| 1 | 3 | 112578 | 5,00 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. | 4.966,6700 | 24.833,35 |
| 1 | 4 | 112579 | 1,00 | sv | Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, | 204.666,6700 | 204.666,67 |

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CARDIAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4479-069D-E786-6140 e informe o código 4479-069D-E786-6140

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões referentes; 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percussão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências variáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhão led outdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em | | |

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4479-069D-E786-6140 e informe o código 4479-069D-E786-6140

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia. | | |
| | | | | | | Total dos Itens | 346.733,35 |

**Objetivo** / **Aplicação dos Produtos:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

**Valor Máximo Estimado:** R$ 346.733,35 (trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e trinta e três reais e três e cinco centavos)

| Despesa | Descrição da Despesa | Departamento Solicitante | Valor da Despesa |
|---|---|---|---|
| 13572 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | DEPARTAMENTO DE CULTURA | 346.733,35 |

| Fonte | Origem / Recurso |
|---|---|
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços |

**Emissor:** PATRICIA CABRAL FERRONATO

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4479-069D-E786-6140 e informe o código 4479-069D-E786-6140

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4479-069D-E786-6140

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 23/09/2022 13:40:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4479-069D-E786-6140

**Município de Pato Branco**
Rua Caramuru, 271 – Centro
Pato Branco – Paraná

# RESERVA DE RECURSO
# REQUISIÇÃO Nº 401/2022

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

## 2 - RESERVA

| Despesa | Funcional Programática | | | | | | | | Data | Nº Solicitação | Nº Reserva CP | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13572 | 07 04 | 1 2 | 392 | 40 | 2 | 18 0 | 3390391200 00 | 511 | 23/09/22 | 81130 | **8226** | 346.733,35 |

## 3- ÓRGÃOS SOLICITANTES

| Código | Órgão |
|---|---|
| 07.04. | SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA |

PATRICIA CABRAL FERRONATO
Setor de Planejamento de Contratações

Contabilidade

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA CABRAL FERRONATO e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F023-AC6C-BEC8-E305 e informe o código F023-AC6C-BEC8-E305

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F023-AC6C-BEC8-E305

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 23/09/2022 13:39:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 23/09/2022 13:42:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F023-AC6C-BEC8-E305

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

# Proc. Administrativo 7- 6.836/2022

**De:** Rodrigo K. - SAF-DC

**Para:** SAF-FII - Fase interna Inicial

**Data:** 23/09/2022 às 11:30:22

**Setores envolvidos:**

SAF-DC, SEC, SEC-DC-DE, SAF-FII, SAF-AL, SAF-DC-IDO

## LC Som e Iluminação para o NATAL

Bom dia

Segue indicação em anexo.

_

**Rodrigo Miguel Koprovski**
*Diretor Departamento de Administração*

**Anexos:**

676_Dotacao_locacao_som_palco_e_iluminacao_.pdf

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A8A3-6AD5-6BFC-8218 e informe o código A8A3-6AD5-6BFC-8218

**676- Dotação Destinada Locação Som, Palco e Iluminação. Projeto de Lei encaminhado ao Legislativo.**

| Código | Reduzido | Órgão | Fonte | Ação | Despesa | Desdobramento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.01 | 4 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| 02.02 | 5 | COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | | | | | |
| 02.03 | 6 | DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | | | | | |
| 02.03 | 6 | DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | | | | | |
| 02.04 | 7 | ASSESSORIA JURÍDICA | | | | | |
| 02.05 | 8 | DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | | |
| 02.06 | 9 | UNIDADE DO PROCON | | | | | |
| 03.01 | 11 | PROCURADORIA | | | | | |
| 04.01 | 14 | GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO | | | | | |
| 04.02 | 15 | DEP. DE PLANEJAMENTO URBANO IPPUPB | | | | | |
| 05.01 | 19 | GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS | | | | | |
| 05.02 | 20 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 05.03 | 21 | DEPARTAMENTO FINANCEIRO | | | | | |
| 05.04 | 22 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | | | | |
| 05.05 | 23 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| 06.01 | 25 | GABINETE DO SECRETARIO DE ENG. OBRAS | | | | | |
| 06.02 | 26 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | | | | | |
| 06.03 | 27 | DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | | | |
| 06.04 | 28 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS | | | | | |
| 06.05 | 29 | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | | | | | |
| 07.01 | 31 | GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
| 07.02 | 32 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 07.02 | 32 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 07.02 | 32 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 07.03 | 33 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | | | | | |
| 07.04 | 34 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | 511 | 2.180 | 13469 | 13572 | 346.733,25 |
| 07.04 | 34 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | | |
| 08.01 | 36 | ATENÇÃO BASICA | | | | | |
| 08.02 | 37 | URGENCIA E EMERGENCIA | | | | | |
| 08.03 | 38 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | |
| 08.04 | 39 | VIGILANCIA EM SAUDE | | | | | |
| 08.05 | 40 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | | |
| 08.06 | 41 | GESTAO DO SUS | | | | | |
| 08.07 | 42 | ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE | | | | | |
| 09.01 | 44 | GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD. | | | | | |
| 09.02 | 45 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE | | | | | |
| 09.03 | 46 | DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA | | | | | |
| 09.04 | 47 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 09.05 | 48 | DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | |
| 10.01 | 50 | GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO | | | | | |
| 10.02 | 51 | DEP. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | |
| 11.01 | 53 | GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA | | | | | |
| 11.02 | 54 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | | | |
| 12.01 | 56 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE | | | | | |
| 12.02 | 57 | DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | | | | | |
| 12.02 | 57 | DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | | | | | |
| 12.03 | 58 | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO | | | | | |
| 12.03 | 58 | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO | | | | | |
| 14.01 | 61 | ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL | | | | | |
| 16.01 | 64 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 16.02 | 65 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | | | | |
| 17.01 | 67 | GAB. DO SECRET. DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO | | | | | |
| 17.02 | 68 | DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO | | | | | |
| 17.03 | 69 | DEP.DE POLITICAS E PROGR DE PESQU E DESENVOL | | | | | |
| 17.04 | 70 | DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA | | | | | |
| 18.01 | 73 | PATOPREV | | | | | |
| 19.01 | 75 | SECRETARIA EXECUTIVA – GABINETE | | | | | |
| 19.02 | 76 | SECRETARIA EXECUTIVA – ASSUNTOS LEGISLATIVO | | | | | |
| 19.03 | 77 | SECRETARIA EXECUTIVA – PROGRAMAS E METAS | | | | | |
| 19.04 | 78 | SECRETARIA EXECUTIVA – CAPTAÇÃO DE RECURSO | | | | | |

346.733,25

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A8A3-6AD5-6BFC-8218 e informe o código A8A3-6AD5-6BFC-8218

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A8A3-6AD5-6BFC-8218

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 23/09/2022 11:30:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A8A3-6AD5-6BFC-8218

# PLANILHA DE MÉDIAS

| | | | | | INC. IV ART 5º IN 73- COTAÇÃO DIRETA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Código sistema** | **Descrição** | **Rodrigo Ponsoni Boneti - Boneti Som Luz e Led** | **I. N. de Almeida LTDA - Detroit Produções** | **Marco A Dias Teixeira Evento - Mega Top Eventos** | **Valor Médio** | **VALOR TOTAL** |
| **Exclusivos ME e EPP** | | | | | | | | | |
| 1 | 1 | Serv | 112576 | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. | R$ 52.000,00 | R$ 34.000,00 | R$ 47.900,00 | R$ 44.633,33 | R$ 44.633,33 |
| 2 | 2 | Serv | 112577 | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera ser montado nas escadarias da igreja matriz. | R$ 44.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 34.900,00 | R$ 36.300,00 | R$ 72.600,00 |
| 3 | 5 | Serv | 112578 | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. | R$ 4.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 5.900,00 | R$ 4.966,67 | R$ 24.833,35 |
| **Ampla Concorrência** | | | | | | | | | |
| 4 | 1 | Serv | 112579 | Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões referentes; 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percussão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências variáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhão led outdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia. | R$ 220.000,00 | R$ 205.000,00 | R$ 189.000,00 | R$ 204.666,67 | R$ 204.666,67 |
| | | | | | | | | | R$ 346.733,35 |

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04DE-8501-8B31-7169 e informe o código 04DE-8501-8B31-7169

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04DE-8501-8B31-7169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 23/09/2022 11:05:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04DE-8501-8B31-7169

Memorando nº 177/2022

Pato Branco, 23 de Setembro de 2022.

**De:** Secretaria de Administração e Finanças – Setor de Planejamento de Contratações
**Para:** Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Licitações
**Assunto:** Ressalvas Processo Administrativo nº 7.120/2022.

Em resposta as ressalvas apontadas no Parecer nº 237/2022, expedido pela Procuradoria através do Despacho nº 7, informamos que:

No que se refere à falha da planilha de médias, a mesma foi sanada, bem como adicionada nova planilha e requisição de compras com despesas atualizadas, no que se refere à ao item 02 o mesmo foi apresentado pelas empresas em valor unitário, de forma que o Departamento do Natal optou pela inclusão de 02 unidades.

No que se refere à ausência de pesquisa em contratos administrativos justificamos que conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do art. 15, V, da Lei de Licitações, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado e que foram realizadas consultas na tentativa de obtermos referencias, porém não for possível obter preços válidos praticados pela Administração Pública, pois os descritivos solicitados pelo Departamento do Natal possuem especificidades que não foram identificados nas pesquisas.

No que se refere ao orçamento detalhado em planilhas, esclarecemos que a exigibilidade de planilha detalhada de custos é imposta apenas para a formação de preços de serviços que, em razão da forma como são disponibilizados no mercado e das particularidades da demanda, permitem a decomposição objetiva das despesas inerentes à sua execução. Planilhas detalhadas são exigências factíveis – e necessárias – em contratos cuja execução demande mão de obra em regime de dedicação exclusiva e em contratos de execução de obras e serviços de engenharia, por exemplo. Para outros objetos contratuais, talvez seja possível exigir planilha com grandes blocos, a depender da viabilidade de definir custos unitários a partir da prática usual no mercado, ou seja, se for usual a cotação de preços mediante decomposição do valor global[1].

Reitero ainda o constante nos itens 4.6 a 4.10. do termo de referência que faz menção ao serviço comum que segundo Marçal Justen Filho, poderá ser dispensado do

[1] MENDES, Renato Geraldo. Nota extraída do Zênite Fácil. Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, inc. II, categoria Doutrina. Disponível em: http://www.zenitefacil.com.br. Acesso em: 25 abr. 2019.

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6E32-A293-2725-6E0D e informe o código 6E32-A293-2725-6E0D

orçamento detalhado em planilhas expressando a composição dos custos, podendo ser maior ou menor tendo em vista a complexidade do objeto a ser adquirido, sopesando a exigência em função da sua natureza “comum”. Isso significa a desnecessidade de planilhas de formação de custos e outras exigências usuais nas modalidades de licitação da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, não obstante, claramente seja indispensável à apresentação de orçamento correspondente.

De forma ainda que os valores cotados incluem todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes/vestimentas, taxas, inclusive de administração, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, equipamentos, outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

No que se refere aos itens 12.7 e 12.10 do termo de referência solicito que os mesmos sejam incluídos na minuta de edital.

No que se refere ao solicitado no parecer para alterado da redação “serviços deverão estar montados”, solicito que seja considerada a palavra itens passando a ser “os itens deverão estar montados”.

No que se refere ao item 02 o descritivo do mesmo foi corrigido conforme solicitado.

No que se refere a reserva de recurso à mesma foi novamente indicada pelo Departamento de Contabilidade e então realizada a Reserva de Recurso.

Atenciosamente,

Patricia Cabral Ferronato
**Planejamento de Contratações**

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6E32-A293-2725-6E0D e informe o código 6E32-A293-2725-6E0D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6E32-A293-2725-6E0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 23/09/2022 13:45:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6E32-A293-2725-6E0D

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
**MATELÂNDIA** , população de **18.266 habitantes MAXIMINO PIETROBON** (Exercício **2022**)
O último envio de informações desta entidade foi **31/08/2022**, dados estes referentes a **6/2022**

| | | |
|---|---|---|
| **63/2022**<br>Nº Licitação | **20/06/2022**<br>Data da Abertura | **R$304.956,29**<br>Valor |
| **Pregão**<br>Modalidade | **109/2022 (03/06/2022)**<br>Edital da Licitação (Publicação) | **Homologada**<br>Em 23/06/2022 |

Objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COBERTAS (TENDAS E PAVILHÃO), BALCÕES DE EXPOSIÇÃO, PALCO, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS E RAMPA EM MADEIRA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA 04 DIAS DO EVENTO "IX QUERMESSE DE INVERNO DE 07 A 10 DE JULHO DE 2022", ALUSIVO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº024-07/2022-SMEC.**

| | |
|---|---|
| Tipo de Avaliação | **Menor Preço - Item** |
| Classificação do Objeto | **Compras e Serviços** |
| Regime de Execução | **Serviços** |
| Natureza da Licitação | **Registro de Preços** |

Cláusula de Prorrogação

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/08/2022, sua última atualização foi dia 31/08/2022, com informações referentes a 6/2022.*

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | Unidade | LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO (PARA 04 DIAS DE EVENTO) DE 4 TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, DE 3M X 3M, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 M, COBERTAS COM LONA | 1 | JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME | 3.280,80 | 1 | 3.280,80 |

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/23DA-2EE8-E9B2-EF16 e informe o código 23DA-2EE8-E9B2-EF16

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 1 | Unidade | LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO (PARA 04 DIAS DE EVENTO) DE 45 TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, DE 5M X 5M, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 M, COBERTAS COM LON | 1 | JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME | 38.922,50 | 1 | 38.922,50 |
| 1 | 3 | 1 | Unidade | LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO (PARA 04 DIAS DE EVENTO) DE 02 TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, DE 5M X 10M, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00 M, COBERTAS COM L | 1 | JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME | 2.968,00 | 1 | 2.968,00 |
| 1 | 4 | 1 | Unidade | LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO (PARA 04 DIAS DE EVENTO) DE 16 TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, DE 10M X 10M, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00 M, COBERTAS COM | 1 | JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME | 30.058,70 | 1 | 30.058,70 |
| 1 | 5 | 1 | Unidade | LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO (PARA 04 DIAS DE EVENTO) DE 4 TENDAS MODELO JANELA COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, DE 10M X 10M, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 4,70 M, COBERTAS CO | 1 | JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME | 9.578,80 | 1 | 9.578,80 |
| 1 | 6 | 1 | Unidade | LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO (PARA 04 DIAS DE EVENTO) DE 1 PAVILHÃO DE TRELIÇAS SEM PÉS CENTRAIS ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO, GALVANIZADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 40 | 1 | JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME | 52.616,20 | 1 | 52.616,20 |
| 1 | 7 | 1 | Unidade | LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO (PARA 04 DIAS DE EVENTO) DE 60 CHAPAS DE 1 METRO CADA PARA FECHAMENTO DE AREA, EM MATERIAL METÁLICO COM 02 METROS DE ALTURA FIXADAS AO SOL | 1 | JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME | 5.504,40 | 1 | 5.504,40 |

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/23DA-2EE8-E9B2-EF16 e informe o código 23DA-2EE8-E9B2-EF16

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | 1 | Unidade | LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO (PARA 04 DIAS DE EVENTO) DE 216 M² DE DIVISÓRIAS EM OCTANORME COM DIMENSÕES DE 3M X 3M NA COR BRANCA. | 1 | JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME | 16.610,50 | 1 | 16.610,50 |
| 1 | 9 | 1 | Unidade | LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO (PARA 04 DIAS DE EVENTO) DE 01 RAMPA ELEVADA EM MADEIRA NAS MEDIDAS DE 20M X 4M CONTENDO CORRIMÃO CONSTRUIDA SOB ESTRUTURA METÁLICA. | 1 | JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME | 11.980,30 | 1 | 11.980,30 |
| 1 | 10 | 1 | Unidade | LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO (PARA 04 DIAS DE EVENTO) DE 01 PALCO ELEVADO EM ESTRUTURA METALICA NAS MEDIDAS DE 9M X 6M X 01M METRO DE ALTURA CONTENDO ESCADA DE ACESSO | 1 | JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME | 7.285,30 | 1 | 7.285,30 |

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/23DA-2EE8-E9B2-EF16 e informe o código 23DA-2EE8-E9B2-EF16

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SANTA ISABEL DO IVAÍ , população de 8.484 habitantes FREONIZIO VALENTE (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 19/08/2022, dados estes referentes a 5/2022

| | | |
|---|---|---|
| 42/2022<br>Nº Licitação | 20/06/2022<br>Data da Abertura | R$56.502,73<br>Valor |
| Pregão<br>Modalidade | 52/2022 (03/06/2022)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 22/06/2022 |

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS E CAMARIM, PARA USO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 70º ANIVERSÁRIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ NOS DIAS 01, 02 E 03 DE JULHO DO ANO CORRENTE E AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO IVAÍ NO DIA 30 DE DEZEMBRO E NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NA PRAÇA DR. EDUARDO OTTO. LOTES DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.

| | |
|---|---|
| Tipo de Avaliação | Menor Preço - Lote |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução | Serviços |
| Natureza da Licitação | Registro de Preços |

Cláusula de Prorrogação

EXISTE CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO CONFORME A LEI 8666/93

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/08/2022, sua última atualização foi dia 30/08/2022, com informações referentes a 6/2022.*

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 6 | Unidade | Locação de barracas externas, cobertura tipo chapéu de bruxa em lona sanset anti-chama, na cor branca, tamanho mínimo de 5x5 metros. Sendo 2 unidades com fechamento total em três 3 laterais, 4 unidades com fechamentos total em duas laterais e duas u | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 704,50 | 6 | 4.227,00 |
| 1 | 2 | 12 | Unidade | Locação de barracas externas, cobertura tipo chapéu de bruxa em lona sanset anti-chama, na cor branca, tamanho mínimo de 8x8 metros. Sendo 1 unidade com fechamento total em três laterais, 6 unidades com fechamentos total em duas laterais e 4 unidades | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 1.218,80 | 12 | 14.625,60 |

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/23DA-2EE8-E9B2-EF16 e informe o código 23DA-2EE8-E9B2-EF16

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 6 | Unidade | Locação de barracas externas, cobertura tipo chapéu de bruxa em lona sanset anti-chama, na cor branca, tamanho mínimo de 10x10 metros. Sendo 2 unidades com fechamento total em duas laterais, 2 unidades com fechamentos parcial h=1,00m em uma lateral e | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 1.388,30 | 6 | 8.329,80 |
| 2 | 1 | 1 | Unidade | Camarim medindo 04x04mts, estrutura em alumínio anodizado tipo “Octanorm”, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melaminica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, com iluminação tomadas, tablado, decoração e utensílios | 999999 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 0,00 | 1 | 0,00 |
| 3 | 1 | 1 | Unidade | Locação de palco A para a execução de shows no evento do município, nos dias 1, 2 e 3 de julho de 2022, na praça em Santa Isabel do Ivaí, com as seguintes características mínimas: Tamanho 12x08 metros, com 11 metros de altura, com cobertura, em lona | 999999 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 0,00 | 1 | 0,00 |
| 4 | 1 | 1 | Unidade | Locação de palco para a execução de shows nas festividades de fim de ano no município, nos dias 31 de dezembro de 2022, na praça em Santa Isabel do Ivaí, com as seguintes características mínimas: Tamanho 10x06 metros, com cobertura, em lona sanset an | 1 | AFD-PRESTACAO DE SERVICOS PARA EVENTOS LTDA - ME | 9.500,00 | 1 | 9.500,00 |
| 5 | 1 | 1 | Unidade | Locação de palco para a execução de shows nas festividades de fim de ano no município, nos dias 30 de dezembro de 2022, no distrito de São José do Ivai, com as seguintes características mínimas: Tamanho 10x06 metros, com cobertura, em lona sanset ant | 1 | AFD-PRESTACAO DE SERVICOS PARA EVENTOS LTDA - ME | 8.500,00 | 1 | 8.500,00 |

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/23DA-2EE8-E9B2-EF16 e informe o código 23DA-2EE8-E9B2-EF16

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
**TERRA BOA** , população de **17.304 habitantes EDMILSON PEDRO DE MOURA** (Exercício **2022**)
O último envio de informações desta entidade foi **25/08/2022**, dados estes referentes a **6/2022**

| | | |
|---|---|---|
| **111/2022**<br>Nº Licitação | **16/08/2022**<br>Data da Abertura | **R$183.916,40**<br>Valor |
| **Pregão**<br>Modalidade | **161/2022 (29/07/2022)**<br>Edital da Licitação (Publicação) | **Andamento**<br>Em 29/07/2022 |

Objeto

**Contratação de pessoa jurídica especializada para promoção, organização e prestação de serviços de locação de palcos, barracas, equipamentos de som, iluminação de palco, grades, arquibancadas, show pirotécnico, destinados as festividades do Município de Terra Boa.**

| | |
|---|---|
| Tipo de Avaliação | **Menor Preço - Lote** |
| Classificação do Objeto | **Compras e Serviços** |
| Regime de Execução | **Serviços** |
| Natureza da Licitação | **Normal** |

Cláusula de Prorrogação

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/08/2022, sua última atualização foi dia 29/08/2022, com informações referentes a 7/2022.*

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 3 | Unidade | LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, composto pelos itens abaixo: 01 mesa yamaha digital pm5d-rh versão 201 mesa digi designin mix rack plus24 line array vertec 488801mes | 0 | | 0,00 | 3 | 0,00 |
| 1 | 2 | 10 | Unidade | LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES 10X10MTS para datas a serem definidas, conforme descrição abaixo: | 0 | | 0,00 | 10 | 0,00 |
| 1 | 3 | 10 | Unidade | LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES 05X05 MTS, conforme descrição abaixo:- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca;- Estrutura em ferro pintado na cor cinza;- Altura de 2,5 na extremidade e de 3,5M | 0 | | 0,00 | 10 | 0,00 |

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/23DA-2EE8-E9B2-EF16 e informe o código 23DA-2EE8-E9B2-EF16

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 1 | Unidade | LOCAÇÃO DE PALCO Quadrado nas medidas 12X08mts coberto com lonas antichamas, piso a 2,0m de altura do chão e 7,00mdo piso ao teto, 02 fly de 07 mts de altura, 01 area de serviços de 03x03 coberto em l | 0 | | 0,00 | 1 | 0,00 |
| 1 | 5 | 300 | Unidade | LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO em ferro galvanizado, com 1,10 de altura por 2,20m de largura, com sistema de encaixe, podendo ser utilizada unitariamente ou em conjuntos agrupados. METRO | 0 | | 0,00 | 300 | 0,00 |
| 1 | 6 | 1 | Unidade | LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CONFORME DESCRIÇÃO:-30m Arquibancadas de 08 degraus, sendo que cada degrau deverá obter 0,50cm de largura com proteções peitorais em toda s | 0 | | 0,00 | 1 | 0,00 |
| 1 | 7 | 1 | Unidade | Contratação de empresa para realização de Show Pirotécnico com fogos de artifícios: 01 torta ck 100 tubos em leque efeito W; 01 torta ck 25 tubos piromax cores diversas;01 torta 100 tubos piromax e | 0 | | 0,00 | 1 | 0,00 |
| 1 | 8 | 3 | Unidade | LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, contendo chave reversora automática o podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia , chave geral de 800 amperes, carenagem sil | 0 | | 0,00 | 3 | 0,00 |
| 1 | 9 | 3 | Unidade | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 4mX2m, montado em treliças q30 4,0 m x 6,0 m de altura Painel de Led com processadora de sinal e notebook para reprodução de mídia. UNIDADE | 0 | | 0,00 | 3 | 0,00 |
| 1 | 10 | 3 | Unidade | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 4mX2m, montado em treliças q30 4,0 m x 6,0 m de altura Painel de Led com processadora de sinal e notebook para reprodução de mídia, mesa de corte, disponibilidade de | 0 | | 0,00 | 3 | 0,00 |

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/23DA-2EE8-E9B2-EF16 e informe o código 23DA-2EE8-E9B2-EF16

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE SENGÉS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
**SENGÉS** , população de **19.441 habitantes NELSON FERREIRA RAMOS** (Exercício **2022**)
O último envio de informações desta entidade foi **31/08/2022**, dados estes referentes a **6/2022**

| | | |
|---|---|---|
| **44/2022**<br>Nº Licitação | **30/06/2022**<br>Data da Abertura | **R$380.179,50**<br>Valor |
| **Pregão**<br>Modalidade | **1387/2022 (14/06/2022)**<br>Edital da Licitação (Publicação) | **Homologada**<br>Em 08/07/2022 |

Objeto

**O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de palcos, piso de palco e tendas para eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.**

| | |
|---|---|
| Tipo de Avaliação | **Menor Preço - Item** |
| Classificação do Objeto | **Compras e Serviços** |
| Regime de Execução | **Serviços** |
| Natureza da Licitação | **Registro de Preços** |

Cláusula de Prorrogação

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/08/2022, sua última atualização foi dia 29/08/2022, com informações referentes a 6/2022.*

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 120 | Unidade | TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05 M Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m, fabricado em estrutura metalica reforçada, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação. | 999999 | DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP | 759,50 | 120 | 91.140,00 |

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/23DA-2EE8-E9B2-EF16 e informe o código 23DA-2EE8-E9B2-EF16

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | 72 | Unidade | TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10 X 10 M Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m, fabricado em estrutura metalica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado | 999999 | DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP | 1.266,40 | 72 | 91.180,80 |
| 3 | 1 | 7 | Unidade | PALCO 10X8 Palco com medida de 10x8 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura d | 999999 | DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP | 8.232,00 | 7 | 57.624,00 |
| 4 | 1 | 9 | Unidade | PALCO 6X4 Palco com medida de 6x4 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do | 999999 | DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP | 4.900,00 | 9 | 44.100,00 |
| 5 | 1 | 9 | Unidade | PISO DE PALCO 5,5X4,5 Piso de palco na medida 5,5 x 4,5 m, com estrutura de ferro treliçado e chapa naval de 30 mm. (Somente o piso para ser montado embaixo de ambiente coberto/e ou tendas) | 999999 | DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP | 1.470,00 | 9 | 13.230,00 |
| 6 | 1 | 9 | Unidade | PALCO/PRATICAVEL 4X4 M Palco/pratícavel, com as medidas de 4 x 4 m - de 30 a 50 cm de altura, composto de 8 peças de praticaveis, piso com revestimento emborrachado, pés e estrutura todo em aluminio. (Somente o piso para ser montado embaixo de ambien | 999999 | DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP | 1.016,75 | 9 | 9.150,75 |
| 7 | 1 | 9 | Unidade | PALCO 8X6 Palco com medida de 8x6 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do | 999999 | DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP | 7.350,00 | 9 | 66.150,00 |

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/23DA-2EE8-E9B2-EF16 e informe o código 23DA-2EE8-E9B2-EF16

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
**RANCHO ALEGRE D'OESTE** , população de **2.602 habitantes EVERTON CASSIO ZANUTO** (Exercício **2022**)
O último envio de informações desta entidade foi **29/08/2022**, dados estes referentes a **7/2022**

| | | |
|---|---|---|
| **39/2022**<br>Nº Licitação | **21/07/2022**<br>Data da Abertura | **R$248.147,75**<br>Valor |
| **Pregão**<br>Modalidade | **78/2022 (07/07/2022)**<br>Edital da Licitação (Publicação) | **Homologada**<br>Em 26/07/2022 |

Objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO**

| | |
|---|---|
| Tipo de Avaliação | **Menor Preço - Item** |
| Classificação do Objeto | **Compras e Serviços** |
| Regime de Execução | **Serviços** |
| Natureza da Licitação | **Normal** |

Cláusula de Prorrogação

**SEM PRORROGAÇÃO**

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/08/2022, sua última atualização foi dia 26/08/2022, com informações referentes a 7/2022.*

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 4 | Outras Unidades e Medidas | LOCAÇÃO DE PALCO - 20 x 20 M | 1 | JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968 | 22.800,00 | 4 | 91.200,00 |
| 1 | 2 | 5 | Outras Unidades e Medidas | LOCAÇÃO DE PALCO - 12 x 8 M | 1 | JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968 | 10.800,00 | 5 | 54.000,00 |

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/23DA-2EE8-E9B2-EF16 e informe o código 23DA-2EE8-E9B2-EF16

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 15 | Outras Unidades e Medidas | LOCAÇÃO DE MINI PALCO - C/ ESTRUTURA MÉTALICA E TABLADO MADEIRA - 5 x 6 M | 1 | JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968 | 3.400,00 | 15 | 51.000,00 |
| 1 | 4 | 5 | Outras Unidades e Medidas | CAMARINS - 4 x 4 M - C/ AR CONDICIONADO | 1 | JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968 | 9.800,00 | 5 | 49.000,00 |

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade*

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CABRAL FERRONATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/23DA-2EE8-E9B2-EF16 e informe o código 23DA-2EE8-E9B2-EF16

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 23DA-2EE8-E9B2-EF16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 23/09/2022 13:43:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/23DA-2EE8-E9B2-EF16

**Proc. Administrativo 10- 7.120/2022**

**De:** Naudieri P. - SAF-SLIC-PR

**Para:** SAF-SLIC-DIST - Setor de Distribuição de Processos Licitatórios - A/C Liciane P.

**Data:** 26/09/2022 às 11:59:53

Prezada, bom dia!

Segue Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2022 para que seja coletada assinatura do Prefeito.

No aguardo para posterior andamento do feito.

Atenciosamente,

_

**Naudieri Provensi**
*Pregoeira*

**Anexos:**

153_LOCACAO_LUZES_E_SOM_NATAL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| ROBSON CANTU | 26/09/2022 14:53:42 | 1Doc | ROBSON CANTU CPF 441.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **393A-F185-EC2F-26A9**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2022**
**PROCESSO N.º 344/2022**

## 1. PREÂMBULO

**1.1** - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, ***UASG 450996,*** através do seu Prefeito ***Robson Cantu,*** por meio de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a locação dos objetos abaixo especificados, conforme solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do processo administrativo n.º 7120/2022, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019 e demais legislações pertinentes à matéria.

**1.2** - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico **- *https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

**1.2.1** - **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**1.3** - ***Referências de Tempo:*** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.
**1.4** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
**1.5** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.
**1.6** - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1532/1541 e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br

## 2. OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência,** que é parte integrante deste edital.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***https://www.gov.br/compras/pt-br/.***
**3.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**3.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, ALÉM DOS ELENCADOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93:**

**3.4.1** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**3.4.2** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido e/ou homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.4.4** - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

**3.4.5** - Aqueles que tenham sido declarados impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.5** - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.6** - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

**3.7** - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editas e seus anexos.

**3.8** - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

**3.8.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso da licitante;

**a)** Caso a licitante assinale o campo "*não*" nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

**b)** Caso a licitante assinale o campo *"não"* nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo ser enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.8.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

**3.8.3** - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

**3.8.4** - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

**3.8.5** - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.8.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**3.8.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.8.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.8.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.4** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, a Pregoeira responsável ***ou*** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br

**4.4.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**4.4.2** - A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**4.5** - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**4.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

**4.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação

**4.7** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**4.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5. CREDENCIAMENTO**

**5.1** - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**5.1.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.1.2** - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastramento** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

**5.1.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

**5.2** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

**6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**6.3** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.
**6.4** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
**6.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
**6.6** - Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**6.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**
**6.8** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as ***características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula*.**
**6.9** - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
**6.10 -** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.
**6.11 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**6.12 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:**
**6.13.1 -** A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**6.13.2 -** A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
**f)** Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

**6.13.2.1 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
**6.13.2.2 -** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
**6.13.2.3 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
**6.13.2.4** - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
**6.13.2.5** - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 6.13.3, "a".

**6.13.3** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.
**I** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
**II** - Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termo do subitem 6.13.3, "a".

**b) Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
**c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
**6.13.3.1** - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

**6.13.4** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TECNICA consistirá em:
**6.13.4.1** - Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho ou entidade profissional competente para as proponentes de todos os itens pertinentes ao objeto desta licitação.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**6.13.5** - DECLARAÇÕES

**a) Declaração da Licitante Unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

**6.14** - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens **6.13.1, 6.13.2, 6.13.3,** sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

**6.14.1** - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**6.14.2** - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

## 7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual a Pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2** - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4 -** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024)

**7.5** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.6** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo ***"ABERTO E FECHADO".*** Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.6.1** - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6.2** - Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

**7.6.2.1** - A etapa a que se refere o item 7.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

**7.6.2.2** - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 7.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrera da mesma forma do disposto no item 7.6.2.1.

**7.6.3** - Encerrados os prazos previstos nos itens 7.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

**7.6.4** - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 7.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 7.6.3.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**7.6.5** - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá a Pregoeira e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

**7.7** - Finda a etapa de lances, a Pregoeira verificará e concederá (para os itens 01 a 03) a ***prioridade de contratação*** para empresas sediadas local e regional, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019 e do item ***9.3 do edital;*** que ocorrerá da seguinte maneira:
**7.7.1 -** A Pregoeira convocará *via chat,* na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local ou regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; momento qual a licitante, querendo, poderá apresentar proposta inferior a aquela mais bem classificada, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado a verificação de sua habilitação.
**7.7.2 -** O disposto no item 8.7.1 será aplicado primeiramente as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.
**7.7.3 -** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
**7.7.4 -** Na hipótese em que não atenderem licitantes interessados nos termos do item 8.7.1, será adjudicada a proposta originalmente vencedora do certame, ressalvado a verificação de sua habilitação.
**7.8** - Encerrada a etapa de lances, e findada a etapa disposta no item 8.7 a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
**7.8.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**7.9 -** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
**7.10 -** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.
**7.11 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
**7.12 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL**

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
**8.1** - Para julgamento será adotado o critério de ***"MENOR PREÇO POR ITEM",*** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
**8.2** - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.
**8.3** - Itens 01,02 e 03: destinados a participação de empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP;
**8.4** - Item 04: destinado a participação de empresas em geral.

**8.5** - Para os itens de participação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (itens 01 a 03), aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

de 2019, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente, de acordo com os seguintes termos:
**8.5.1** - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
**8.5.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
**8.5.3** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.6** - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 8.5, considera-se:
**8.6.1** - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;
**8.6.2** - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
**8.6.2.1** - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

**8.7** - O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte para o item de ampla participação de empresas em geral.
**8.8** - Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
**8.8.1** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
**8.9** - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.8.

## 9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

**9.1 -** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item,** para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado.
**9.2** - Caso seja necessário, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas) úteis.
**9.2.1 -** Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.2.
**9.2.2 -** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
**9.2.3 -** O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**9.3 -** Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
**9.4** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.
**9.5 -** Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

**9.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:**
**9.6.1 -** Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a **descrição completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

**9.7** - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
**9.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
**9.7.2 -** Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados da Pregoeira.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**
**10.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.
**10.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
**10.3** - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.
**10.4** - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo
**10.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
**a)** Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
**b)** Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
**c)** Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
**10.6** - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
**10.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
**10.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**10.9** - Como condição para celebração contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** - **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
**11.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**11.4** - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
**11.5** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
**11.6** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
**11.7** - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação.

## 12. ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas**, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.
**12.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## 13. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**13.1** - Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**13.2** - Os itens deverão estar montados, instalados e em funcionamento para o dia 26 de novembro de 2022 (podendo ser alterada a depender da condição climática) na Praça Presidente Vargas, bem como em parte da extensão da Avenida Tupi conforme solicitação e indicação da Coordenação do Natal, sendo que os itens solicitados deverão ser montados e instalados em até 03 (três) dias úteis anterior ao evento, devendo estar em funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada logo após o término do evento.
**13.3** - Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.
**13.4** - As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.
**13.5** - Os itens deverão ser montados e acompanhados pelo responsável técnico devidamente qualificado.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**13.6** - Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220 -1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato.
**13.7** - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
**13.7.1 - Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no início da montagem, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas.
**13.7.2** - Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.
**13.7.3 - Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo fiscal e/ou gestor do contrato para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em que Contratada terá um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.
**13.7.4** - Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em um prazo não superior a 02 (duas) horas. (Art. 69º, lei 8.666/93).
**13.7.5** - Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.
**13.8** - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**13.9** - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

**13.10** - O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**14 - SUBCONTRATAÇÃO**
**14.1** - Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação.

**15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**15.1** - Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto)** dia útil após a execução dos serviços.
**15.2** - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto fornecido, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
**15.3** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
**15.4** - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
**15.5** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar -se -á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.
**15.6** - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

**16. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
**16.1** - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
**16.2** - Caso haja alteração imprevisível no custo do fornecimento, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
**16.3** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**17. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**
**17.1** - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
**17.2** - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

**18. ANTICORRUPÇÃO**
**18.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do
contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**
**19.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.
**19.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**
**19.2.1 -** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
**a)** Advertência.
**b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
**d)** Declaração de inidoneidade.
**e)** Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**19.2.2 -** As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 19.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

**19.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**19.3.1** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

**a)** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contratual, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**I -** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

**II -** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

**b)** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

**I -** 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

**II -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**19.3.2 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**19.4 -** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**19.5 -** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**19.6 -** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**20.3 -** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

**20.4 -** Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**20.4.1** - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**20.5 -** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**20.6 -** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
**20.7 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
**20.8 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
**20.9 -** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
**20.10 -** A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
**20.11 -** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.
**20.12 -** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
**20.13 -** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
**20.14 -** A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
**20.15 -** A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.
**20.16** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
**20.17** - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
**20.18** - Se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
**20.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
**20.20 -** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
**20.21** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
**20.22 -** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.
**20.23** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
**20.24** - Fazem parte integrante deste Edital:
**20.24.1 -** ANEXO I - Termo de Referência.
**20.24.2 -** ANEXO II - Minuta do Contrato de Prestação de serviço.



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**20.24.3 -** ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
**20.24.4 -** ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 26 de setembro de 2022.

_____

***Robson Cantu***
***Prefeito***

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. APRESENTAÇÃO

**1.1 -** Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019 e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 2. OBJETO

**2.1 -** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Qtde | Und | Descrição | Valor UN | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. | 41.966,67 | 41.966,67 |
| 2 | 2 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera ser montado nas escadarias da igreja matriz. | 22.466,67 | 44.933,34 |
| 3 | 5 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. | 4.966,67 | 24.833,35 |
| 4 | 1 | sv | Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) | 204.666,67 | 204.666,67 |



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9
159/201

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões referentes; 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percussão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências variáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhão led outdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais | | |



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia. | | |
| ***Total dos Itens.....*** | | | | ***316.400,03*** | |

**3. JUSTIFICATIVAS**

**3.1 -** JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.1 -** Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, o Município de Pato Branco, intensifica os trabalhos de ornamentação para que na medida em que se aproximar o final do ano possa dar continuidade ao projeto de valorizar o espírito natalino da nossa cidade, iluminando e decorando ruas, avenidas e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração, iluminação e os desfiles natalinos.

**3.1.2 -** Dentro deste anseio, os serviços propostos buscam valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade, potencializando a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

**3.1.3 -** Tem -se como base deste projeto, o resgate social, cultural e emocional, proporcionando aos pato-branquenses e visitantes o real espírito do Natal, como uma das fontes inspiradoras em seus mais variados desejos de paz, harmonia, solidariedade e amor, despertando e contagiando o encanto e a magia deste grandioso evento, fomentando valores sociais as nossas raízes, tradição e cultura, como também, o incentivo ao turismo de eventos, servindo de esteio multiplicador na economia local, promovendo um intercâmbio de conhecimentos artístico cultural e turístico.

**3.1.4 -** Para que ocorra o tradicional evento natalino, composto de desfile de abertura, mini desfile e demais apresentações na Casa Temática/Papai Noel, toda a cidade receberá um tratamento especial, com decorações espalhadas pelas mais diversas áreas públicas, expressando o mais nobre sentido do Natal à comunidade, sendo efetivado em consonância com os projetos executivos, aliados a qualidade estética, criatividade, espetáculo visual, luminância, arte e inovação, em trabalhos inéditos.

**3.1.5 -** Sendo assim se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022.

**3.2.** JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

**3.2.1** - A quantidade presente no processo licitatório foi baseada considerando a necessidade da secretaria solicitante para a realização do evento da Natal de Pato Branco.

**3.3** - JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

**3.3.1 -** Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

**3.3.1.1 -** Os itens 01, 02 e 03 cujo valor estimado é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.3.1.2 -** O item 04 com valor estimado acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

**4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1 -** Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4.2** - Os itens deverão estar montados, instalados e em funcionamento para o dia 26 de novembro de 2022 (podendo ser alterada a depender da condição climática) na Praça Presidente Vargas, bem como em parte



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

da extensão da Avenida Tupi conforme solicitação e indicação da Coordenação do Natal, sendo que os itens solicitados deverão ser montados e instalados em até 03 (três) dias úteis anterior ao evento, devendo estar em funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada logo após o término do evento.

**4.3 -** Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

**4.4 -** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**4.5 -** Os itens deverão ser montados e acompanhados pelo responsável técnico devidamente qualificado.

**4.6** - Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220 -1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato.

**4.7** - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**4.7.1 - Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no início da montagem, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas.

**4.7.2 -** Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

**4.7.3 - Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo fiscal e/ou gestor do contrato para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em que Contratada terá um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

**4.7.4 -** Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em um prazo não superior a 02 (duas) horas. (Art. 69º, lei 8.666/93).

**4.7.5 -** Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

**4.8 -** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.9 -** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

**4.10 -** O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

**5.1** - Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**6.2 -** Executar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os serviços, bem como atender as demais condições do Edital.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**6.3 -** Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, e na sua proposta, à qual se vincula não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e da instalação e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
**6.4 -** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços do objeto da Licitação.
**6.5 -** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
**6.6 -** Certificar -se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
**6.7 -** Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
**6.8 -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.
**6.9 -** É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
**6.10 -** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo não superior a 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, Lei 8.666/93).
**6.11 -** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.
**6.12 -** Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.
**6.13 -** Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
**6.14 -** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
**6.15 -** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
**6.16 -** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
**6.17 -** A contratada deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.
**6.18 -** A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço solicitado.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**6.19** - Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores da Contratante, quando essa julgar necessário.
**6.20 -** A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
**6.21 -** Responsabiliza -se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado.
**6.22 -** Disponibilizar responsável técnico durante toda a realização do evento, para eventuais necessidades de manutenção;
**6.23 -** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART esta prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico Profissional, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA -PR.
**6.24 -** Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
**6.25 -** Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**7.1 -** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
**7.2 -** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
**7.3 -** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
**7.4 -** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
**7.5 -** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
**7.6 -** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
**7.7 -** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
**7.8 -** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
**7.9 -** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico .
**7.10 -** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
**7.11 -** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
**7.12 -** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**7.13 -** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
**7.14 -** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
**7.14.1 -** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
**7.14.2 -** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
**7.15 -** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006
**7.16 -** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1 -** Designar pessoa responsável para o acompanhamento e execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o seu recebimento, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços, e, caso haja alguma divergência com o serviço contratado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.
**8.2 -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
**8.3 -** Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
**8.4 -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
**8.5 -** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
**8.6 -** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
**8.7 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
**8.8 -** Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços contratados.
**8.9 -** Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou fiscal nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
**8.10 -** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

## 9. ANTICORRUPÇÃO

**9.1 -** As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1 -** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto)** dia útil após a execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**10.2 -** A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto fornecido, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
**10.3 -** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
**10.4 -** O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
**10.5 -** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar -se -á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.
**10.6 -** Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1 -** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:
**a)** 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 07.04 Departamento de Cultura - 123920040.2.180000 Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas - 3.3.90.39.12.00.00 Locação de Maquinas e Equipamentos - *Fonte 511.* Cód. Reduzido: Despesa n.º 13469 Desdobramento n.º 13572. Reserva de Saldo n.º 8226.

## 12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**12.1 -** Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
**12.2** - Caso haja alteração imprevisível no produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.
**12.3** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## 13. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1 -** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
**13.2 -** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

## 14. GESTORA DO CONTRATO

**14.1** - A administração indica como **gestora** do contrato, a ***Secretária Municipal de Educação e Cultura,*** Jusara Santos Ritzmann, matrícula nº 5142-0/1.
**14.2** - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
**14.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**15. FISCAL DO CONTRATO**

**15.1** - A administração indica como **fiscal** do contrato, a servidora Simone Dalfovo, ***Chefe do Setor de Eventos,*** matrícula n.º 5.279-5/1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

**15.2 -** Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**15.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**16.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**16.2.1 -** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**16.2.2 -** As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

**16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**16.3.1** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contratual, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**I -** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

**II -** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

**I -** 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

**II -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**16.3.2 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**16.4 -** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**16.5 -** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**16.6 -** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**Contrato nº __/2022/GP.**

**ANEXO II**
**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____,em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certa e ajustada a aquisição, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do ***Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2022*** - ***Processo n° 344/2022***, conforme autorização constante do processo administrativo nº 7120/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO***

**I** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Qtde | Und | Descrição | Marca / Modelo | Valor UN | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

***CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR***

**I -** O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de ..... R$

**II** - Os valores serão fixos e irreajustáveis, expressos em reais.

***CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA***

**I** - Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**II** - Os itens deverão estar montados, instalados e em funcionamento para o dia 26 de novembro de 2022 (podendo ser alterada a depender da condição climática) na Praça Presidente Vargas, bem como em parte da extensão da Avenida Tupi conforme solicitação e indicação da Coordenação do Natal, sendo que os itens solicitados deverão ser montados e instalados em até 03 (três) dias úteis anterior ao evento, devendo estar em funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada logo após o término do evento.

**III -** Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

**IV -** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**V -** Os itens deverão ser montados e acompanhados pelo responsável técnico devidamente qualificado.

**VI** - Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220 -1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato.



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**VII** - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
**a) Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no início da montagem, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas.
**b)** Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.
**c) Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo fiscal e/ou gestor do contrato para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em que Contratada terá um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.
**d)** Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em um prazo não superior a 02 (duas) horas. (Art. 69º, lei 8.666/93).
**e)** Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.
**VIII -** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**IX -** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

**X -** O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

***CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***
**I -** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto)** dia útil após a execução dos serviços .
**II -** A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto fornecido, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
**III -** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
**IV -** O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
**V -** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar -se -á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.
**VI -** Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

***CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**I -** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

**a)** 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 07.04 Departamento de Cultura - 123920040.2.180000 Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas - 3.3.90.39.12.00.00 Locação de Maquinas e Equipamentos - *Fonte 511.* Cód. Reduzido: Despesa n.º 13469 Desdobramento n.º 13572.

***CLÁUSULA SEXTA - GESTORA DO CONTRATO***

**I** - A administração indica como **gestora** do contrato, a ***Secretária Municipal de Educação e Cultura***, Jusara Santos Ritzmann, matrícula nº 5142-0/1.

**II** - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO***

**I** - A administração indica como **fiscal**, a servidora Simone Dalfovo, ***Chefe do Setor de Eventos***, matrícula n.º 5.279-5/1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

**II -** Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**I** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**II -** Executar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os serviços, bem como atender as demais condições do Edital.

**III -** Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, e na sua proposta, à qual se vincula não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e da instalação e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**IV -** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços do objeto da Licitação.

**V -** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**VI -** Certificar -se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**VII -** Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**VIII -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

**IX -** É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**X -** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo não superior a 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, Lei 8.666/93).
**XI -** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.
**XII -** Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.
**XIII -** Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
**XIV -** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
**XV -** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
**XVI -** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
**XVII -** A contratada deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.
**XVIII -** A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço solicitado.
**XIX** - Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores da Contratante, quando essa julgar necessário.
**XX -** A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
**XXI -** Responsabiliza -se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado.
**XXII -** Disponibilizar responsável técnico durante toda a realização do evento, para eventuais necessidades de manutenção;
**XXIII -** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART esta prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico Profissional, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA -PR.
**XXIV -** Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
**XXV -** Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

***CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE***

**I -** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**II -** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**III -** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**IV -** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**V -** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**VI -** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**VII -** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**VIII -** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**IX -** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico .

**X -** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**XI -** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**XII -** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**XIII -** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**XIV -** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

**b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**XV -** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006

**XVI -** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

***CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**I -** Designar pessoa responsável para o acompanhamento e execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o seu recebimento, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços, e, caso haja alguma divergência com o serviço contratado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

**II -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**III -** Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**IV -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V -** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
**VI -** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
**VII -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
**VIII -** Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços contratados.
**IX -** Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou fiscal nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
**X -** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO***
**I -** Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO***
**I** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
**II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**
**a)** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
I - Advertência.
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
IV - Declaração de inidoneidade.
V - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
**b)** As sanções previstas nos subitens incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "II".
**III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**
**a)** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:
**1** - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
**2** - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
2.1. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.
2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**b)** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
**IV -** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
**V -** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
**VI -** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO***
**I -** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO***
**I -** Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
**II** - Caso haja alteração imprevisível no produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.
**III** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL***
**I -** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
**II -** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO***
**I -** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ___ de _____ de 2022.

***Município de Pato Branco - Contratante***
***Robson Cantu - Prefeito***

***- Contratada***
***- Representante Legal***



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9
175/201

**ANEXO III**
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

**A/C**
**Pregoeiro do**
**Município de Pato Branco - PR**
**Pregão Eletrônico nº 153/2022**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

**I -** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III -** Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV -** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

**ANEXO IV**
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**A/C**
**Pregoeiro do**
**Município de Pato Branco - PR**
**Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2022**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| Item | Qtde | Und | Descrição | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**Prazo de Validade da Proposta é de: _____(mínimo 90 (noventa) dias).**

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9 e informe o código 393A-F185-EC2F-26A9

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 393A-F185-EC2F-26A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 26/09/2022 14:53:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/393A-F185-EC2F-26A9

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

# Proc. Administrativo (Nota interna 27/09/2022 15:07) 7.120/2022

**De:** Naudieri P. - SAF-SLIC-PR

**Para:** -

**Data:** 27/09/2022 às 15:07:47

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-PROC, SAF-SLIC-PR, PROC-JK, SAF-AL, SAF-VAP, SAF-SLIC-DIST, SAF-FIT

## LC Som, Iluminação, palco e andaime - Programação de Natal 2022

_

**Naudieri Provensi**
*Pregoeira*

**Anexos:**

Aviso_153_COMPRASNET.pdf
Portaria_734_2022_Pregoeiros.pdf
Relacao_Itens.pdf

Assinado por 1 pessoa: NAUDIERI PROVENSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8C5A-57AB-9849-08A3 e informe o código 8C5A-57AB-9849-08A3

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**A V I S O  D E  L I C I T A Ç Ã O**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 - PROCESSO Nº 344/2022**

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 734/2022, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019 e demais legislações pertinentes à matéria.

O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 316.400,03 (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos reais e três centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

**A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1532/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de setembro de 2022.

***Naudieri Provensi***
**Pregoeira**



Assinado por 1 pessoa: NAUDIERI PROVENSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8C5A-57AB-9849-08A3 e informe o código 8C5A-57AB-9849-08A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, I e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e considerando o contido nos Memorandos nºs 494, de 12 de julho de 2022, e nº 6.690, de 12 de julho de 2022, do Setor de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os pregoeiros do Município de Pato Branco conforme a seguir especificado:

I - Eduardo José Grezele;
II - Franciele Sabrina Pundrich Ferreira;
III - Liciane Cristina Puttkamer;
IV - Naudieri Provensi;
V - Regiane Rufato; e
VI - Thais Love.

Art. 2º Designar os membros da Equipe de Apoio do Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

I - Abana Pauta Mulhnlann;
II - Ana Claudia Almeida Figueira;
III - Anderson Caetess Farias Rosatto;
IV - André Fernando Mass;
V - Bruna Rebonatto;
VI - Diogo Gasparin;
VII - Eduardo José Grezele;
VIII - Elenice Aparecida Cataiesta;
IX - Elisangela Márcia Caldato Zanella;
X - Fernanda Zanini Manarim;
XI - Franciele Sabrina Pundrich Ferreira;
XII - Givan Augusto Nava;
XIII - Jorge Eduardo Chioqueta;
XIV - Liciane Cristina Puttkamer;
XV - Mariana Rombaldi;
XVI - Marcha Cristina Ilyssak;
XVII - Naudieri Provensi;
XVIII - Patrícia Cabral Fernato;
XIX - Pricila Caleuari;
XX - Regiane Rufato;
XXI - Rosangela Angeli Teixeira; e
XXII - Thais Love.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.218, de 18 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubra Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador: FA58000C



Assinado por 1 pessoa: NAUDIERI PROVENSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8C5A-57AB-9849-08A3 e informe o código 8C5A-57AB-9849-08A3

22/07/2022 08:24
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
formando o código identificador no site:
https:// . diariom unicipal. com .br/amp

Assinado por 1 pessoa: NAUDIERI PROVENSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8C5A-57AB-9849-08A3 e informe o código 8C5A-57AB-9849-08A3

# RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00153/2022-000

## 1 - Itens da Licitação

**1 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som**

**Descrição Detalhada:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. Conforme especificações do edital.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R$):** 41.966,67

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (1)

**2 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som**

**Descrição Detalhada:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera ser montado nas escadarias da igreja matriz. Conforme especificações do edital.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R$):** 44.933,34

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (2)

**3 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som**

**Descrição Detalhada:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. Conforme especificações do edital.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R$):** 24.833,35

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (5)

**4 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som**

**Descrição Detalhada:** Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12 (dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões [...], conforme especificações do edital.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R$):** 204.666,67

**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (1)

Assinado por 1 pessoa: NAUDIERI PROVENSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8C5A-57AB-9849-08A3 e informe o código 8C5A-57AB-9849-08A3

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C5A-57AB-9849-08A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NAUDIERI PROVENSI (CPF 083.XXX.XXX-35) em 27/09/2022 15:09:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8C5A-57AB-9849-08A3

**Proc. Administrativo 11- 7.120/2022**

**De:** Naudieri P. - SAF-SLIC-PR

**Para:** SAF-SLIC-LS - Lançamentos Sistemas - A/C Mariana R.

**Data:** 27/09/2022 às 15:15:07

Prezada, boa tarde!

Peço que, por gentileza, realize o lançamento do edital de Pregão Eletrônico nº 153/2022 no sistema LC.

Grata!

–

**Naudieri Provensi**
*Pregoeira*

**Anexos:**

AVISOS.pdf

**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente, **homologo** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na **Tomada de Preços nº 014/2022 - PMM,** determinando que seja **adjudicado** seu objeto a empresa proponente vencedora: **ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA - ME,** foi vencedora do objeto: Seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) de ampliação da Associação de Saúde de Mangueirinha-PR, construção da nova sede da base descentralizada do SAMU- 192- Mangueirinha e a construção de 10 leitos, readequação da porta de entrada da sala de urgência e emergência, para atender demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, com o valor global de R$ 2.434.293,12 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e doze centavos).

Mangueirinha, 26 de Setembro de 2022.
**ELIDÍO ZIMERMAN DE MORAES**
**Prefeito Municipal**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 078/2022 - PMM,** que tem por objeto: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** aquisições de tubos e meio tubos em concreto, para atender a demanda da Secretaria de Viação e demais secretarias desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras**: R DE OLIVEIRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** foi vencedora dos itens 01 e 02, com o valor global de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), **A. P. THALHEIMER,** foi vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 11 com o valor global de R$ 852.460,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA,** foi vencedora dos itens 09 e 10 com o valor global de R$ 286.300,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais),

Mangueirinha, 26 de Setembro de 2022
**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022 – PMM**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de serviços de locação de horas máquina para um trator de esteira e um rolo compactador,** para atender a demanda de serviços da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta municipalidade.
**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 11 de outubro 2022 às 14h00min**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.**
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 26 de Setembro de 2022.
**Publique-se**
**Dorli Netto**
**Pregoeiro**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2022 - PMM**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA**:** KALU FABRICAÇÃO DE ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, **CNPJ nº 09.013.339/0001-05.**
**OBJETO:** Seleção de propostas visando a contratação de profissional para a confecção e instalação de Escultura no Parque Industrial Ângelo Netto. Solicitado através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio desta Municipalidade.
**VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**DATA:** 26 de Setembro de 2022.

Mangueirinha, 26 de Setembro de 2022.
**PUBLIQUE-SE**
**Setor de Licitações**

**Município de Itapejara D'Oeste**
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
**DECRETO N° 145/2022**
**DATA: 26.09.2022**
**SÚMULA:** Conceder Gratificação a Servidor Público Municipal abaixo relacionado.
**DECRETO Nº 146/2022**
**DATA: 26.09.2022**
**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Município de Itapejara D'Oeste**
**A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar**
**DECRETO Nº. 141/2022**
**DATA: 26.09.2022**
**SÚMULA:** Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.
**DECRETO Nº. 142/2022**
**DATA: 26.09.2022**
**SÚMULA:** Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.
**DECRETO Nº. 143/2022**
**DATA: 26.09.2022**
**SÚMULA:** Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.
**DECRETO Nº. 144/2022**
**DATA: 26.09.2022**
**SÚMULA:** Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022**

**OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **graxa, óleo lubrificante, agente líquido (ARLA 32), fluido de freio e líquido de arrefecimento para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários**, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 571.892,90
**DATA DE ABERTURA:** 13 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/.***
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Naudieri Provensi.***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 – Registro de Preços nº 54/2022 - *Processo Licitatório 103/2022***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 65/2022, cujo objeto é o ***Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C***, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA – EPP,** com o CNPJ 05.461.328/0001-29**,** conforme lotes e valore abaixo descrito:

**Lote 01**

| Item | Descrição dos Itens: | Unid. | Qtde. | Valor Unit. (R$) | Valor Total Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento e transporte de Concreto Usinado, FCK 25MPA, a ser entregue no Perímetro Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: ZMIX.** | m³ | 100 | 632,88 | 63.288,00 |
| 2 | Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado FCK 25MPA - Acima de 10m³ - Utilizado no local da Obra, no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: ZMIX.** | m³ | 100 | 41,25 | 4.125,00 |
| | | | | **Valor total do lote 01** | **R$ 67.413,00** |

**Lote 02**

| Item | Descrição dos Itens: | Unid. | Qtde. | Valor Unit. (R$) | Valor Total Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Fornecimento, transporte e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, faixa "C" – DER – PR, a ser executado no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA ZANCANARO.** | ton. | 1.000 | 611,77 | 611.770,00 |
| 4 | Fornecimento, transporte e Aplicação de Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C, a ser executado no Município de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA ZANCANARO.** | kg | 5.000 | 5,26 | 26.300,00 |
| | | | | **Valor total do lote 02** | **R$ 638.070,00** |
| **Valor Total Homologado para o Fornecedor** | | | | | **R$ 705.483,00 (Setecentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais).** |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:**
**R$ 705.483,00**
**(Setecentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais)**

Bom Sucesso do Sul, 26 de Setembro de 2022.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022**. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Topoplan Serviços Agronômicos Ltda, com inscrição no CNPJ sob nº 04.643.046/0001-80, denominada simplesmente de CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos, conforme descrição abaixo:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 120,0 | Hrs | Horas de equipe técnica para realização de serviços de: - Demarcação de ruas; - Locação de obras civis; - Levantamento planialtimétrico cadastral; - Nivelamento geométrico; - Locação de linhas estaqueadas de 20 em 20 m meio fio; - Desmembramento e remembramento de áreas; - Revitalização das áreas de preservação permanente (APP); - Revitalização de área de preservação ambiental; - Assessoria no desenvolvimento de projetos de saneamento básico e tratamento de resíduos; - Projeto de desapropriação de áreas para implantação de parque ambiental; - Projeto de readequação de estradas; - Levantamento de eixo com secções transversais, com cálculo de volume; - Locação e demarcação de terrenos; Demarcação de projetos e medição de terraplenagem; - Realização de projeto técnico dos itens acima citados (parte documental). | 140,00 | 16.800,00 |

DO VALOR: O valor certo e ajustado para a realização dos serviços topográficos será de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (Doze) Meses. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01000). Despesa 795. DISPENSA LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação se faz necessária tendo em vista que as medições, levantamentos, demarcações, alinhamentos e locação de pontos são imprescindíveis para realização de obras e prestação de serviços por esta administração pública; c) a Nota Técnica n° 1/2018 – CGF/TCE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal n° 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da executante. Mariópolis, 26 de Setembro de 2022. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 316.400,03.
**DATA DE ABERTURA:** 11 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Naudieri Provensi.***

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 9.345, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.07** | **ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.301** | **Atenção Básica** | |
| **10.301.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.388 | Manutenção das atividades da Saúde | |
| 3.3.90.36 – 303 (1648) | Outros Serviços de Terceiros – PF | 50.000,00 |
| | **Total** | **30.000,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.07** | **ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.301** | **Atenção Básica** | |
| **10.301.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.388 | Manutenção das atividades da Saúde | |
| 3.3.90.39 – 303 (1648) | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 50.000,00 |
| | **Total** | **50.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O**
**PROCESSO Nº 125/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022**
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de aviamentos, materiais para artesanato, materiais de arte circense e materiais para decoração de natal a serem utilizados nas atividades e oficinas das Secretarias e Fundos Municipais, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 11 de outubro de 2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 26 de setembro de 2022.

**DARLEI TRENTO**
*Prefeito Municipal*

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
***PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO***
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**PORTARIA nº 116/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**
Concede férias a servidores que especifica.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 26 de SETEMBRO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS**

A empresa SERGIO DOACIR SCHMITZ com CNPJ 09514105000133 comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal com numeração 01 A 50 Conforme Boletim de Ocorrência 2022/986919

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2019**
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico n° 072/2019)*

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Ampernet Telecomunicações Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.350,20 (dois mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de setembro de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de setembro de 2022.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – PMR**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 088/2022 – PMR. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS PARA A FÁRMACIA MUNICIPAL**, em favor da seguinte empresa:
➢ **TECNOGOV COMERCIAL LTDA,** no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Renascença, 13 de setembro de 2022.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
***PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO***
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 131/2021, DE 26 DE SETEMBRODE 2022.**
Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo Pregão Eletrônico nº 55/2021, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 26/09/2022 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: NORI MARTINS 89055837920 – R$ 122.40,00.
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**
Contratada: **NORI MARTINS 89055837920** CNPJ: **42.519.671/0001-03**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - CDMI.**
**Súmula:** Preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Ação do programa **Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, no valor de R$ 25.000,00**.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 27 de SETEMBRO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO**

A empresa Inplasul Industria de Plásticos Sudoeste Ltda, CNPJ 75.635.144/0001-13, Rod. BR 158, Km 521, n°10265 Pato Branco – PR, vem através deste pedir ao funcionário **JANAINE STEFANI DOS SANTOS DE LIMA,** portador da CTPS 001149663, série 6937 o seu comparecimento para justificativas das faltas, sendo que seu último dia de trabalho foi 22/08/2022 A não apresentação no prazo de 24h contados a partir da data de publicação, implicará na rescisão de seu contrato de trabalho por abandono de emprego conforme artigo 482 letra "i"da CLT (consolidação das leis trabalhistas).

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 074/2022, com abertura e julgamento em 26 de setembro de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 074/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA: J. A BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME - 09.390.385/0001-15 LOTE: 1,2. É A DECISÃO. Saudade do Iguaçu, PR, 26 de setembro de 2022. Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro.
HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 74/2022 - SRP, de 13 de setembro de 2022, com abertura e julgamento em 26/09/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 74/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: J. A BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME - 09.390.385/0001-15. Que apresentaram os menores preços para registro. É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu. Saudade do Iguaçu, PR,26 de setembro de 2022. DARLEI TRENTO, PREFEITO.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 069/2022 EMPRESA: J. A BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME - 09.390.385/0001-15 LOTE: 1,2.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ edição de 27/09/2022, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**
**EDITAL Nº 048/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:
**TORNAR PÚBLICO**
**Art. 1º** Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas na Sede do Conims, situado no Município de Pato Branco/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

**SEDE CONIMS - FARMACÊUTICO I**

| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| **CLAUDETE NUNES MARTINS** | **10º.** |

*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 156/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 156/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 34.560,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 26/09/2022
**PAULO HORN**
**Presidente**

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 - PROCESSO Nº 344/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 316.400,03.
**DATA DE ABERTURA:** 11 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

***NAUDIERI PROVENSI.***
Pregoeira –

**Publicado por:**
Naudieri Provensi
**Código Identificador:**67542E3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2022. Edição 2613
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 316.400,03.
**DATA DE ABERTURA:** 11 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo email: licita2@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Naudieri Provensi.***

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**

A Diretoria do Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Azul Inscrita no CNPJ sob o nº 77.626.737/0001-49, com sede a Rua Waldemar Cavanha 133, Bairro Fazendinha, Curitiba – Pr, convoca para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se na data de 11 Outubro de 2022 às 19:30 e às 20:30 horas, em segunda convocação com qualquer número de presentes. Apresentação de chapas para concorrer a Eleição com último prazo até 03/10/2022 as 18:30 hs.
A reunião ocorrerá na sede da agremiação. Os presentes discutirão a seguinte ordem do dia :
PAUTA
01- ELEIÇÃO DE DIRETORIA:
02- POSSE DA DIRETORIA ELEITA

**Curitiba 22 Setembro de 2022**
**Altamir Jorge Lemos - Diretor Presidente**

Sistema Fiep

**TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0595/2022
**OBJETO: AQUISIÇÃO PONTUAL DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIÇÃO (CONSUMÍVEIS) PARA O LABORATÓRIO DE ENERGIA RENOVÁVEL DO CENTRO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE – SENAI-PR**
**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 05 de Outubro de 2022 às 09H30MIN.
**LINK PARA ACESSO:** http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

**CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI**
Avenida Paraná, 1330 – CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000 - Curitiba-PR
contato@bacellar.not.br / rcivil@bacellar.not.br
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS MATOS & MARIA ALICE OGRODOVISKI; LUCAS LOERSCH SIMM & NATHALIE ALINE MOURA TATIN; JOÃO MARCELINO STRAPASSON & SUZANNA KHARYNA DE MELLO OLIVEIRA; HENRIQUE CARUSO WOELLNER & LETICIA DO VALLE NARCISO; LEONARDO PEREIRA BARROS DE CAMARGO & LAURA MACHADO PEREIRA; JOSÉ CARLOS PACIFICO COSTA & MARINA BUENO ANTUNES; PAULA GIACOMAZZI CAMARGO & NAIARA AKEL DE PAULI; se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.

**Curitiba, 26 de Setembro de 2022.**
**ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA - TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA**

Sistema Fiep

**TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0597/2022
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ELETROMOBILIDADE-VHE DO CENTRO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE – SENAI-PR**
**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 05 de Outubro de 2022 às 13H30MIN.
**LINK PARA ACESSO:** http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13201/2022**

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo van através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**26 de setembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 26/09/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 89/2022, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de armários de aço e de madeira, móveis para escritório e espelhos emoldurados com instalação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Centros de Educação Infantil (CMEIS), Escolas Municipais e demais secretarias do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **D.S.E. Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.318.347/0001-54, com o Valor Global de R$ 136.640,00 (Cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais); **Farias e Farias Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.943.540/0001-25, com o Valor Global de R$ 58.731,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e trinta e um reais); **Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.004.025/0001-97, com o Valor Global de R$ 192.965,00 (Cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais); **Lider Suprimentos para Informática EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.129.024/0002-90, com o Valor Global de R$ 11.625,00 (Onze mil seiscentos e vinte e cinco reais); **Standardflex Comercial Multicoisas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.078.563/0001-00, com o Valor Global de R$ 229.798,00 (Duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e oito reais).
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 26/09/2022.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, 26/09/2022 à 26/09/2023.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**FORO:** Comarca de União da Vitória - PR.

**União da Vitória - PR, 26 de setembro de 2022**
**Bachir Abbas**
**Prefeito**

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. **Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.**

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ªÀ 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE www.diarioinduscom.com.br




ENTRE EM CONTATO
(41) 3333-9800 ou E-MAIL publegal@induscom.com.br

DIÁRIO INDÚSTRIA&COMÉRCIO

Website Oficial do Município de Pato Branco
156 - Atendimento ao Cidadão | Fala Cidadão
156 - Atendimento ao Cidadão | Fala Cidadão
Portal da Transparência

Início O Município Serviços On Line Secretarias

Servidores Licitações e Contratos Carta de Serviços Contato

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2022 PROCESSO N.º 344/2022



Contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

153 – LOCAÇAO LUZES E SOM NATAL

## Deixe um comentário

Logado como Naudieri Provensi. Log out?

Captcha - Digite a Letras Abaixo : *

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 153 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 344 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 07041239200402180000033903900 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 316.400,03 |
| Data de Lançamento do Edital | 26/09/2022 |
| Data da Abertura das Propostas | 11/10/2022 |
| Data Registro | 27/09/2022 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Sim |
| Data Cancelamento | |

Editar Excluir

**CPF: 8335739935** (Logout)

**Proc. Administrativo 12- 7.120/2022**

**De:** Naudieri P. - SAF-SLIC-PR

**Para:** SAF-SLIC-LS - Lançamentos Sistemas

**Data:** 28/09/2022 às 14:13:17

**ERRATA**

Prezada, boa tarde!

Peço que, por gentileza, realize o lançamento da Errata nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2022 no sistema LC.

Grata!

–

**Naudieri Provensi**
*Pregoeira*

**Anexos:**

AVISOS.pdf

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 – PMR**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 091/2022 – PMR. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA NA ABERTURA DO NATAL LUZ DE RENASCENÇA E ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR,** em favor da seguinte empresa:

- **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA,** no valor total de R$ 320.025,31 (trezentos e vinte mil vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

Renascença, 27 de setembro de 2022.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**
**ATO DE CONSÓRCIO**
**RESOLUÇÃO Nº 195 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**
**Súmula:** Prorrogar carga horária complementar, por prazo determinado, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
**RESOLUÇÃO Nº 196 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**
**Súmula:** Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:* http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 225/2022
**b) Nr. Licitação:** 157/2022 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 27/09/2022
**e) Objeto da Licitação:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI** | | | | |
| 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) | SERV | 12,000 | 33.519,1250 | R$ 402.229,50 |

**Total fornecedor:** R$ 402.229,50
**Total geral:** R$ 402.229,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

**PAULO HORN**
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 157/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 157/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: 402.229,50
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 27/09/2022

**PAULO HORN**
**Presidente**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 226/2022
**b) Nr. Licitação:** 158/2022 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 27/09/2022
**e) Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA** | | | | |
| 1 - CONSULTA ESPECIALIZADA - QUALICIS | UN | 960,000 | 96,0000 | R$ 92.160,00 |
| 2 - CAPACITAÇÃO - QUALICIS | Hrs | 80,000 | 288,0000 | R$ 23.040,00 |

**Total fornecedor:** R$ 115.200,00
**Total geral:** R$ 115.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

**PAULO HORN**
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 158/2022**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 158/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: 115.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 27/09/2022

**PAULO HORN**
**Presidente**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**
**CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022**

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Saliane Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião n.º 005/2022 a realizar-se no dia 06 de outubro de 2022, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

*A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:* http://www.conims.com.br/

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**AVISO ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
**ERRATA:** Ficam alterados os valores dos itens, bem como valor total, constantes no item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
**NOVO PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 346.733,35.
**NOVA DATA DE ABERTURA:** 13 de outubro de 2022, às 14h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Naudieri Provensi.***

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

| Nº PORTARIA | NOME | ASSUNTO | DATA |
|---|---|---|---|
| 978 | Prefeito Municipal | Torna Sem Efeito Nomeação Concurso | 21/09/2022 |
| 979 | Prefeito Municipal | Nomeia Candidatos Aprovados Em Concurso | 21/09/2022 |

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 28 de setembro de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I) | 8.151.852,10 | 0,00 | 8.151.852,10 |
| Pessoal Ativo | 8.151.852,10 | 0,00 | 8.151.852,10 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)** | **8.151.852,10** | **0,00** | **8.151.852,10** |
| **DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)** | **8.151.852,10** | **0,00** | **8.151.852,10** |

| DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO | VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO | VALOR EXECUTADO |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE AMPÉRE | 191.114,76 | 191.114,76 |
| MUNICÍPIO BARRACÃO | 87.518,80 | 87.518,80 |
| MUNICÍPIO BELA VISTA DA CAROBA | 27.481,86 | 27.481,86 |
| MUNICÍPIO BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU | 22.024,92 | 22.024,92 |
| MUNICÍPIO BOM JESUS DO SUL | 27.716,22 | 27.716,22 |
| MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL | 26.744,62 | 26.744,62 |
| MUNICÍPIO CAPANEMA | 165.037,29 | 165.037,29 |
| MUNICÍPIO CHOPINZINHO | 325.464,24 | 325.464,24 |
| MUNICÍPIO CLEVELÂNDIA | 278.154,68 | 278.154,68 |
| MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES | 60.079,99 | 60.079,99 |
| MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA | 301.312,89 | 301.312,89 |
| MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUAÇU | 36.203,49 | 36.203,49 |
| MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS | 578.018,32 | 578.018,32 |
| MUNICÍPIO ENEAS MARQUES | 52.382,52 | 52.382,52 |
| MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO | 1.354.099,16 | 1.354.099,16 |
| MUNICÍPIO FLOR DA SERRA DO SUL | 41.836,68 | 41.836,68 |
| MUNICÍPIO HONÓRIO SERPA | 43.543,63 | 43.543,63 |
| MUNICÍPIO ITAPEJARA DO OESTE | 165.291,84 | 165.291,84 |
| MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS | 22.209,79 | 22.209,79 |
| MUNICÍPIO MANGUEIRINHA | 243.341,24 | 243.341,24 |
| MUNICÍPIO MARIÓPOLIS | 57.313,96 | 57.313,96 |
| MUNICÍPIO MARMELEIRO | 159.912,00 | 159.912,00 |
| MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE | 43.085,65 | 43.085,65 |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | 91.362,13 | 91.362,13 |
| MUNICÍPIO PALMAS | 792.459,64 | 792.459,64 |
| MUNICÍPIO PATO BRANCO | 1.454.646,00 | 1.454.646,00 |
| MUNICÍPIO PÉROLA DO OESTE | 54.229,70 | 54.229,70 |
| MUNICÍPIO PINHAL DE SÃO BENTO | 23.667,74 | 23.667,74 |
| MUNICÍPIO PLANALTO | 117.918,44 | 117.918,44 |
| MUNICÍPIO PRANCHITA | 58.029,26 | 58.029,26 |
| MUNICÍPIO RENASCENÇA | 66.245,22 | 66.245,22 |
| MUNICÍPIO REALEZA | 222.609,18 | 222.609,18 |
| MUNICÍPIO SALGADO FILHO | 29.881,34 | 29.881,34 |

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
|---|---|---|---|

| DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO | VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO | VALOR EXECUTADO |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA | 127.710,88 | 127.710,88 |
| MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO OESTE | 160.034,67 | 160.034,67 |
| MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | 281.861,18 | 281.861,18 |
| MUNICÍPIO SÃO JOÃO | 88.430,47 | 88.430,47 |
| MUNICÍPIO SÃO JORGE DO OESTE | 77.929,71 | 77.929,71 |
| MUNICÍPIO SAUDADE DO IGUAÇU | 47.593,49 | 47.593,49 |
| MUNICÍPIO SULINA | 25.658,60 | 25.658,60 |
| MUNICÍPIO VERÊ | 61.451,03 | 61.451,03 |
| MUNICÍPIO VITORINO | 60.244,87 | 60.244,87 |
| TOTAL | 8.151.852,10 | 8.151.852,10 |

**MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO**
**CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 - PROCESSO Nº 289/2022**
**AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque do Som, a ser construída na Rua Frei Sérgio esquina com a Rua Frei Sergio Hillesheim, Lote 05 – Quadra 1567, no Bairro Parque do Som, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às **14 *(QUATORZE) HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022***, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 27 de setembro de 2022. *Thais Love* - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2960/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Recapadora Pardal Ltda – EPP,** CNPJ/MF sob o nº **01.620.769/0001 - 75**, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, limpeza de bico e radiadores, a serem executados nos veículos, vans, caminhões, ônibus e micro-ônibus, integrantes da frota da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Presencial Nº. 039/2021**, – fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 14 (quatorze) de julho de 2022, para 14 (quatorze) de novembro de 2022, de acordo a justificativa do Executivo Municipal e com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de julho de 2022.

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021- PMM**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA: AUTO POSTO BONATTO LTDA CNPJ:** 05.390.697/0001-78
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto deste Termo de apostilamento o reequilíbrio do preço pago para a contratada, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 5° e § 6°da Lei nº 8.666/1993, e a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços 203/2021-PMM.
**CLAUSULA SEGUNDA -** Reajusta-se o valor do item 01 da Ata de Registro em questão passando assim a vigorar os novos valores de R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) por litro, para R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), por litro.
**RECURSOS FINANCEIROS –** Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2022.
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022
Mangueirinha 26 de setembro de 2022
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022- PMM**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA: AUTO POSTO BONATTO LTDA CNPJ:** 05.390.697/0001-78
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto deste Termo de apostilamento o reequilíbrio do preço pago para a contratada, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 5° e § 6°da Lei nº 8.666/1993, e a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços 022/2022-PMM.
**CLAUSULA SEGUNDA -** Reajusta-se o valor do item 01 da Ata de Registro em questão passando assim a vigorar os novos valores de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) por litro, para R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), por litro.
**RECURSOS FINANCEIROS –** Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2022.
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022
Mangueirinha 26 de setembro de 2022
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2022**
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2022 – PMM.**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADO: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**
**CNPJ/MF:** 17.531.702/0001-02
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do serviço de Regularização Fundiária Urbana – REURB-S, em conformidade com a Lei Federal N. 13.465/2017 e Decreto Federal N. 9.310/2018, visando atender a necessidade da Administração municipal.
**VALOR:** R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.01.2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (061), consignada no orçamento 2022.
**EXECUÇÃO: conforme edital**
**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de setembro de 2022
**PUBLIQUE-SE**
**DIVISÃO DE CONTRATOS**



DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 - PROCESSO Nº 344/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
**ERRATA:** Ficam alterados os valores dos itens, bem como valor total, constantes no item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
**NOVO PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 346.733,35.
**NOVA DATA DE ABERTURA:** 13 de outubro de 2022, às 14h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

***NAUDIERI PROVENSI.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Naudieri Provensi
**Código Identificador:**45EBA766

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2022. Edição 2614
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14165/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 10/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado na cidade de Curitiba e região metropolitana através da Secretaria Municipal de Saúde.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**27 de setembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15132/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 10/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para decoração natalina através das Secretarias de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, Gestão Pública e Finanças e Desenvolvimento Rural.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**27 de setembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14039/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 11/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**27 de setembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16191/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 13/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de boneco mascote SAPO-SAPOLÉCO através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**27 de setembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12131/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 10/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**27 de setembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14132/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 11/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de refrigeradores para o armazenamento de vacinas através da Secretaria Municipal de Saúde.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**27 de setembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16160/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 10/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de papel sulfite visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**27 de setembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14271/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 11/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de artefatos de concreto através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**27 de setembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16163/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 13/10/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de chaveiro em acrílico para foto/imagem 3x4 visando atender as necessidades das secretarias municipais.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**27 de setembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**AVISO ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
**ERRATA:** Ficam alterados os valores dos itens, bem como valor total, constantes no item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
**NOVO PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 346.733,35.
**NOVA DATA DE ABERTURA:** 13 de outubro de 2022, às 14h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo email: licita2@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Naudieri Provensi.***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL**

Comunico que fica prorrogada a data de abertura da **Tomada de Preços n.º 14/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM ÁREA TOTAL DE 1012 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL**, para o dia **14 de outubro de 2022, às 09h00min**, tendo em vista alterações no Edital, o qual encontra-se disponível no Portal de Transparência desta Municipalidade.
**1º -** Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia **14 de outubro de 2022 às 09h00min**.
**2º** - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.
**Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2022.**
**Rafael Carlos Berleze**
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**
**Pregão n.º 173/2022 Processo n.º: 314/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**
Emissão: **27 de setembro de 2022**
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **11 de outubro de 2022**, às **14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
**ESCLARECIMENTOS:**
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.
**RAFAEL CARLOS BERLEZE**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PHOUSE ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ 13.277.497/0001-31 – NIRE 41206980811**
**AVISO DE REDUÇÃO DE CAPITAL**

**POPHOUSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Mariano Torres, n° 948, Loja B, bairro Centro, Curitiba-PR, CEP 80.060-120, Curitiba, Paraná, CEP 88.999-999, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.011.385/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEPAR sob o NIRE nº 41205332289, representada, neste ato, por sua sócia administradora **Elizabete Ramos de Souza Kisner**, brasileira, natural de Assis Chateaubriand - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/04/1967, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 540.206.209-97, portadora da Carteira de Identidade Civil Rg. Nº 4.194.950-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Schiller n°1643, bairro Hugo Lange, Curitiba – PR, CEP 80.040-160**;** Única sócia componente da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **PHOUSE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Padre Germano Mayer, n° 2070, bairro Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-170, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita CNPJ/MF sob nº 13.277.497/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEPAR sob o NIRE nº 41206980811, **RESOLVE** reduzir o capital social da Sociedade, de **R$ 15.334.290,03 (Quinze milhões trezentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa reais e três centavos),** para **R$ 4.684.110,63 (quatro milhões seiscentos e oitenta e quatro mil cento e dez reais e sessenta e três centavos)**, dividido em **4.684.110 (Quatro milhões seiscentas e oitenta e quatro mil cento e dez)** quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, mediante o cancelamento de **10.650.179 (Dez milhões seiscentas e cinquenta mil cento e setenta e nove)** quotas, que se deu conforme segue: **a) 10.650.179 (Dez milhões seiscentas e cinquenta mil cento e setenta e nove)** quotas, de titularidade da sócia **PopHouse Comercio de Alimentos Ltda.**, já qualificada; A redução do Capital Social se dá em razão das perdas irreparáveis verificadas, nos termos do artigo 182 da Lei 10.406/2002.
**Curitiba, 23 de setembro de 2022.**
**PHOUSE ALIMENTOS LTDA - Elizabete Ramos de Souza Kisner**

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Processo nº 42.787/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 42.787/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022**, para pagamento de inscrições no CONBRAN – Congresso Brasileiro de Nutrição, realizado pela Associação Brasileira de Nutrição, CNPJ sob o nº 00.718.288/0001-34 sob o valor de R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais). Piraquara, 26 de setembro de 2022. **Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20882/2022**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **Locação de sistema de gestão eletrônica de documentos, elaboração tramitação, certificação eletrônica, controle das demandas internas e externas da Administração Municipal de Piraquara**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos será realizada no dia **11 de outubro de 2022**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 257.024,04 (duzentos e cinqüenta e sete mil vinte e quatro reais e quatro centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 27 de setembro de 2022. **Eduardo Dias de Lima -** Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.336/2022**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet dedicada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos será realizada no dia **11 de outubro de 2022**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo: R$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 27 de setembro de 2022. **Willian Beetz Bech -** Pregoeiro Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13576/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 14/10/2022**, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil - CMEI Cristo Rei através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br
**27 de setembro de 2022 – Cristiane Pereira - Presidente CPL**

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.




Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Faça suas publicações
legais no DI&C.
A transparência é total
e a cobertura é perfeita.
Um jornal com a tradição de 46 anos
de circulação, é muito mais adequado
para suas publicações legais. **Atas, editais,
balanços, seja o material que for, você pode contar
com a agilidade e a frequência de nossas páginas.**
- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ªÀ 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE
www.diarioinduscom.com.br
ENTRE EM CONTATO
(41) 3333-9800 ou E-MAIL publegal@induscom.com.br
DIÁRIO INDÚSTRIA&COMÉRCIO



Website Oficial do Município de Pato Branco
156 - Atendimento ao Cidadão | Fala Cidadão
156 - Atendimento ao Cidadão | Fala Cidadão
Portal da Transparência

Início O Município Serviços On Line Secretarias
Servidores Licitações e Contratos Carta de Serviços Contato

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2022 PROCESSO N.º 344/2022



Contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

153 – LOCAÇAO LUZES E SOM NATAL

AVISO ERRATA

## Deixe um comentário

Logado como Naudieri Provensi. Log out?

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 153 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 344 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 07041239200402180000033903900 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 346.733,35 |
| Data de Lançamento do Edital | 26/09/2022 |
| Data da Abertura das Propostas | 11/10/2022 |
| Data Registro | 27/09/2022 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | 13/10/2022 |
| Data Registro | 28/09/2022 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Sim |
| Data Cancelamento | |

Editar Excluir

**CPF: 8335739935** (Logout)

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

# Proc. Administrativo (Nota interna 28/09/2022 14:13) 7.120/2022

**De:** Naudieri P. - SAF-SLIC-PR

**Para:** -

**Data:** 28/09/2022 às 14:13:56

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-PROC, SAF-SLIC-PR, SAF-SLIC-LS, PROC-JK, SAF-AL, SAF-VAP, SAF-SLIC-DIST, SAF-FIT

## LC Som, Iluminação, palco e andaime - Programação de Natal 2022

_

**Naudieri Provensi**
*Pregoeira*

**Anexos:**

Aviso_153_COMPRASNET_ERRATA.pdf

Assinado por 1 pessoa: NAUDIERI PROVENSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D695-44DB-673C-EE94 e informe o código D695-44DB-673C-EE94

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**ERRATA 01**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 - PROCESSO Nº 344/2022**

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 734/2022, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 153/2022,* que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, que diante da necessária correção, ficam alterados os valores dos itens 1 e 2, bem com valor total dos itens, passando a ser:

| Item | Qtde | Und | Descrição | Valor UN | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. | 44.633,33 | 44.633,33 |
| 2 | 2 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera sem montado nas escadarias da igreja matriz. | 36.300,00 | 72.600,00 |
| 3 | 5 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. | 4.966,67 | 24.833,35 |
| 4 | 1 | sv | Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 | 204.666,67 | 204.666,67 |



Assinado por 1 pessoa: NAUDIERI PROVENSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D695-44DB-673C-EE94 e informe o código D695-44DB-673C-EE94

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões referentes; 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percussão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências variáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhão led outdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em alumínio q30, lona | | |



Assinado por 1 pessoa: NAUDIERI PROVENSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D695-44DB-673C-EE94 e informe o código D695-44DB-673C-EE94

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia. | | |
| ***Total dos Itens.....*** | | | | ***346.733,35*** | |

Considerando as alterações informadas, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às **14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. Demais informações, fones: (46) 3220-1541/1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

As demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 27 de setembro de 2022.

***Naudieri Provensi***
**Pregoeira**



Assinado por 1 pessoa: NAUDIERI PROVENSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D695-44DB-673C-EE94 e informe o código D695-44DB-673C-EE94

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D695-44DB-673C-EE94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NAUDIERI PROVENSI (CPF 083.XXX.XXX-35) em 28/09/2022 14:15:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D695-44DB-673C-EE94

**Proc. Administrativo 13- 7.120/2022**

**De:** Eduarda P. - SAF-SLIC-LS

**Para:** SAF-SLIC-PR - Pregão

**Data:** 04/10/2022 às 11:11:21

Fase interna e anexos devidamente lançados no LC.

–

**Eduarda Meneghetti Prestes**
Setor Licitações
*Estagiária*

**Proc. Administrativo (Nota interna 17/10/2022 08:32) 7.120/2022**

**De:** Naudieri P. - SAF-SLIC-PR

**Para:** -

**Data:** 17/10/2022 às 08:32:47

CLASSIFICADA E HABILITADA

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

_

**Naudieri Provensi**
*Pregoeira*

**Anexos:**

01_Proposta_Pato_Final__1_.pdf
02_Docs_Juntos_Pato___Declaracao_e_Atestado.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL_MUNICIPAL.pdf
Relatorio_Nivel_III_Regularidade_Fiscal_e_Trabalhista_Federal.pdf
Relatorio_Nivel_IV_Regularidade_Fiscal_Estadual_Distrital_e_Municipal.pdf

ASSESSORIA - LOGÍSTICA - ENTRETENIMENTO
MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.2560001/07
R. SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080
FRANCISCO BELTRÃO - PR
megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

# PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

**A/C Pregoeiro do**
**Município de Pato Branco - PR**
**Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2022**

A empresa Marco A. Dias Teixeira Eventos ME , devidamente inscrita no CNPJ nº16651256/0001 -07, com endereço na Rua: São Joaquim nº 792 CEP:85602-080 na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, telefone (46) 99918-7626, por intermédio de seu representante legal, o (a) S.r. (a) Marco Aurélio Dias Teixeira portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.051.923-6 SSP/PR e do CPF nº CPF: 023.731.769-98, e-mail megatopeventos@hotmail.com BANCO PARA PAGAMENTO: COOPERATIVASICREDI – AG 0740 – CC 39457-2, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| Item | Qtde | Und | Descrição | Valor UN | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. | 34.990,00 | 34.990,00 |
| 2 | 2 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera ser montado nas escadarias da igreja matriz. | 17.495,00 | 34.990,00 |
| 3 | 5 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. | 3.598,00 | 17.990,00 |

**Prazo de Validade da Proposta é de: 90 (noventa) dias).**

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

13 de outubro de 2022, Francisco Beltrão Paraná

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98

Certificado digitalmente por:
ALESSANDRA MARTA
FISCHBORN ABREU

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
## Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ: 16.651.256/0001-07
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 16 de Agosto de 2022

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE*

Código Validador TJPR: CACC.5887.27DAJAJA.00 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

77.816.510/0001-66

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

# ALVARÁ nº 20200414

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº PRP2046412733 de 05/08/2020 concede Alvará de Licença de Localização a:

## DADOS CADASTRAIS

**Razão Social:** MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
**Nome Fantasia:** MEGA TOP EVENTOS
**Inscrição Municipal:** 142514
**CNPJ:** 16.651.256/0001-07

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Endereço:** R SAO JOAQUIM, 792 - Q 334 L 5A - CRISTO REI 85602080
**Área utilizada:** 50,00
**Horário de funcionamento:** Horário Livre
Segunda à Domingo das 00:00 às 24:00

## ATIVIDADES

**Atividade Principal:**
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
**Atividade(s) Secundária(s):**
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens.
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
7729-2/01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos.
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.
9001-9/01 - Produção teatral.
9001-9/02 - Produção musical.
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes.
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.

## VALIDADE

**Alvará emitido em**: 07/10/2020
Este alvará possui validade INDETERMINADA somente para LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

**O CONTRIBUINTE DEVE MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME**

**PARÁGRAFO 3°, ART. 210, DA LEI N°. 4618/2018**

Sempre que ocorram alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**ELÓIS FELICÍO RODRIGUES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Código de Autenticação: 9ZTMHB2T2TZJXX8SEEF

A autenticidade deste documento pode ser verificado na opção Prefeitura on-line em www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

# CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**Nº 0000000376096**

2017000376096

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: Robison dos Santos Davis

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1178393

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5826050 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 5786429 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR LOCAÇÃO, MONTAGEM E MATERIAIS, DOS SEGUINTES ITENS: Locação: 60 (sessenta)- Camarotes 2.20X2 - Plataforma em aço galvanizado e laminado de pinus; - 1(um) ? Palco tamanho 20X16 ? Plataforma de até 02 metros e 50 de altura em aço galvanizado e suportes em alumínio, grades de proteções em seu perímetro. Cobertura de treliças Q30 e Q50, com lona antichamas P1000.; 1 (uma)Sonorização de grande porte, atendendo rider técnico dos referidos shows nacionais. - 1(um)Gerador com capacidade mínima de 260 Kwa em funcionamento ou stand by -1 (um) Sistema de Som ambiente com caixas distribuídas na área do evento. -1( uma)- Cobertura auto portante (tipo pavilhão) de até 100 metros lineares ? estrutura mista em aço e aluminiu. -4 (quatro) - Camarim para atendimento aos artistas, com ar condicionado. -200 (duzentos) Stands externos e internos padrão TS, com spots de iluminação, entrada de energia, testeiras e molduras conforme expecificação de projetos. - 200 (duzentos) metros lineares de arquibancadas de 8 e 12 degraus. - 50 (cinquenta) Tendas 10X10, 5X5, 3X3 - 1000 ( hum mil ) metros Grades disciplinadoras e barricadas tamanho 1.10 de altura. - 1000 (hum mil) Fechamentos em lata tamanho 2.20 de altura. - 1 (um) Portico de entrada ? 50( cinquenta) Banheiros químicos com tanques de decomposição química; -1000( hum mil) jogos de mesas . Data do evento: 17/03/2017 Evento: Show Nacional Local: Rodovia Pr 483 s/n KM 02 - Bairro água branca ? Cep 85601-970 ? Francisco Beltrão Pr.

Empresa contratada: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME
CNPJ: 16.651.256/0001-07

Contratante: CENCI, RIBEIRO & CIQUEIRA
CPF/CNPJ: 84850122000167

RODOVIA rodovia pr 480 KM 2 Nº SN

Complemento: CHALLÉ CLUBE Bairro: AGUA BRANCA

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO PR UF: PR CEP: 85601970

Contrato: 67 Celebrado em 15/03/2017

Valor do Contrato: R$ 3.000,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 15/03/2017 Data de Fim: 18/03/2017

**Atividade Técnica**

2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 60.00 un - unidade ; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 22.67 m² - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 200.00 m - metro; 2.3.4 - Execução de instalações de sonorização , 1.00 un - unidade ; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 2.00 un - unidade ; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 100.00 m - metro; 2.2.5 - Execução de estruturas mistas , 35.00 m² - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 1000.00 m - metro; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 1.00 un - unidade ; 2.2.1 - Execução de estrutura de madeira , 1000.00 un - unidade ;

**Endereço da obra/serviço**

RODOVIA Rodovia Pr 483 s/n KM 02 Nº 483

Complemento: CHALLÉ CLUB Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR CEP: 85601970

Coordenadas Geográficas: 0 0

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: Z14W621C416Z1A04A7ZB
Impresso em: 04/09/2017 às 15:33:39 por: Robison dos Santos Davis , ip: 187.95.127.41

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000376096**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**1. Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**2. Informações**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Certidão nº 376096/2017**
**04/09/2017, 15:33**
**Chave de Impressão: Z14W621C416Z1A04A7ZB**

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 166512560001/07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B.CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

# ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA CONCLUSIVA

Data do evento: **17/03/2017**
**Inicio da montagem 15 de março 2017, desmontagens com encerramento em 18 de março de 2017**
Evento: **Show Nacional**
Local: **Rodovia Pr 483 s/n KM 02 - Bairro água branca – Cep 85601-970 – Francisco Beltrão Pr**
Informações: **Evento realizado durante o período de 10 de março de 2017 a 17 de março de 2017 na arena de shows Challé, conforme RRT**

**Locação Unitária do Itens a seguir:**
- 60 Camarotes 2.20X2 - Plataforma em aço galvanizado e laminado de pinus.
- 01 Palco tamanho 20X16 – Plataforma de até 02 metros e 50 de altura em aço galvanizado e suportes em alumínio, grades de proteções em seu perímetro. Cobertura de triliças Q30 e Q50, com lona antichamas P1000.
- 01 Sonorização de grande porte, atendendo rider técnico dos referidos shows nacionais.
- 01 Geradores com capacidade mínima de 260 Kwa em funcionamento ou stand by
- 01 Sistema de som ambiente com caixas distribuídas na área do evento.
- 01 Cobertura auto portante (tipo pavilhão) de até 200 metros lineares – estrutura mista em aço e alumini0.
- 04 Camarim para atendimento aos artistas, com ar condicionado.
- 200 Stands externos e internos padrão TS, com spots de iluminação, entrada de energia, testeiras e molduras conforme expecificação de projetos.
- 200 metros lineares de arquibancadas de 8 e 12 degraus.
- 50 Tendas 10X10, 5X5, 3X3
- 1000 metros lineares de grades diciplinadoras e barricadas tamanho 1.10 de altura.
- 1000 metros lineares de fechamentos em lata tamanho 2.20 de altura.
- 01 Portico de entrada
- 50 Banheiros químicos com tanques de decomposição química.
- 1000 Jogos de mesas com cadeiras.

Atestamos para devidos fins que a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos ME CNPJ 166512560001/07 com sede na cidade de Francisco Beltrão Pr nesta identificada como ***contratada***, executou de forma satisfatória os serviços acima descritos, tendo como responsável técnico o Arquiteto e Urbanista Robison dos Santos Davis –Registro Profissional; CAU nº A117839-3, para a empresa Canci, Ribeiro e Siqueira Ltda CNPJ 84850122/0001-67 com sede na cidade de Francisco Beltrão Pr 483 KM 2 – Bairro Água Branca, tendo como responsável legal o Sr. Elio Jose Canci CPF 52619591953 nesta identificada como ***contratante***.

*MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS*
*MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA*
*CPF 023731769-98*
*CONTRATADO*

*CANCI, RIBEIRO E SIQUEIRA LTDA*
*ELIO JOSE CANCI*
*CPF 526195919-53*
*CONTRATANTE*

O atestado neste ato registrado foi emitido em 04/09/2017, e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado a Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 376096, emitida em 04/09/2017

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vi
Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 376096, emitida em 04/09/2017

O atestado neste ato registrado foi emitido em 04/09/2017, e contém 4 folhas

1º Tabelionato de Notas
Vitória Silva de Deus
Escrevente

Selo: UvQx8.83YvJ.zuAR9 - KhYpI.ZPP2F
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCO AURÉLIO DIAS TEIXEIRA e ELIO JOSE CANCI do que dou fé, Em test.º ____ da Verdade
Francisco Beltrão, 02 de maio de 2017
Vitória Silva de Deus - Escrevente
R. Osmar L. Teixeira dos Santos, 908 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0021 | 2601 0022 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Prefeitura de
**FRANCISCO BELTRÃO**
*Departamento de Cultura*

# DECLARAÇÃO

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa Marco A. Dias Teixeira Eventos Me CNPJ 16.651.256/0001-07, já prestou trabalhos para nossa empresa com acessória de imprensa, produção de eventos, produção de mídia com ênfase para áudio e vídeo, organização de shows regionais e nacionais, festivais musicais atendendo toda a logística, não tendo nada que desabona em suas funções.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão Pr., 18 de dezembro de 2017.

Departamento de Cultura

Maria Ivonete Silva

Diretora

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
Selo: 1PzJI.zQuRC.QrH37 - kJbGr.NfdJC
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARIA IVONETE DA SILVA
Dou fé, Em test.º _____ da Verdade.
Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017
Vitoria Silva de Deus - Escrevente
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

Vitória Silva de Deus
Escrevente

# CAPACIDADE FINANCEIRA

A
Departamento Administrativo e Financeiro

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações contábeis apresentadas.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Solvência GeralSG= (AT) / (PC + ELP) | 169.202,53/37.953,74 | 4,46 |

- Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo}}.$$

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998 Assinado de forma digital por MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998 Dados: 2022.04.01 15:05:00 -03'00'

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA

CESAR SOARES ZANIN:74739972972 Assinado de forma digital por CESAR SOARES ZANIN:74739972972 Dados: 2022.04.01 15:06:41 -03'00'

CESAR SOARES ZANIN

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Nº 0000000759694**

2022000075969 4

# CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 10/08/2022 - 20/12/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

## INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME
**Data do Ato Constitutivo:**
**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:**
**Data de Registro:** 03/10/2016
**Registro CAU :** PJ34129-0
**CNPJ:** 16.651.256/0001-07
**Objeto Social:** ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, TENDAS, TOLDOS, SANITÁRIOS PORTÁTEIS. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE PRODUÇÃO MUSICAL TRIO ELETRICO OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIOEMENTE

**Atividades econômicas:**

- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

**Capital social:** R$ 20.000,00
**Última atualização do capital:** 31/10/2016

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** Robison dos Santos Davis
**Título:**
Arquiteto(a) e Urbanista
**Início do Contrato:** 23/09/2015
**Número do RRT:** 3953711
**Tipo de Vínculo:**
**Designação:**

## OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

**Certidão nº 759694/2022**

**Expedida em 10/08/2022, Francisco Beltrão/PR, CAU/PR**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: CBCCZC
Impresso em: 10/08/2022 às 08:59:54 por: MEGA TOP EVENTOS , ip: 172.68.177.139

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Nº 0000000759694**

2022000075969 4

**Chave de Impressão: CBCCZC**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Nº 0000000752351**

20220000752351

# CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 14/07/2022 - 10/01/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional Robison dos Santos Davis encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

## INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Nome:** Robison dos Santos Davis **CPF:** 074.487.949-30
**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista
**Registro CAU :** A117839-3
**Data de obtenção de Títulos:** 21/01/2015
**Data de Registro nacional profissional:** 02/02/2015
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )
**Situação de registro:** ATIVO
**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**

## ANOTAÇÃO DE CURSO

- Reconhecimento pela Portaria SESu/MES n.° 788, de 08/04/2011, publicado no DOU de 11/04/2011.

## ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

## OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

**Certidão nº 752351/2022**
**Expedida em 14/07/2022, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CAU/PR**
**Chave de Impressão: Y3DW2B**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | | | **Protocolo:** PRC2212702270 |
| **NIRE (Sede)**<br>41107284506 | **CNPJ**<br>16.651.256/0001-07 | **Arquivamento do Ato de Inscrição**<br>06/08/2012 | **Início de Atividade**<br>06/08/2012 |

**Endereço Completo**
Rua SAO JOAQUIM, Nº 792, CRISTO REI-Francisco Beltrão/PR- CEP85602-080

**Objeto**
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, LOCACAO DE ESTANDES PARA FEIRA E EVENTOS, TENDAS, TOLDOS, SANITARIOS PORTATEIS, LOCACAO DE SONORIZACAO E ILUMINACAO. PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS CARROS DE SOM PARA PUBLICIDADE, PRODUCAO MUSICAL- TRIO ELETRICP ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, ORNAMENTACAO DECORACAO CONFECCOES DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDASSERIGRAFIA E IMPRESSOESALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOSFILMAGEM DE FESTAS E EVENTOSATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTE E PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E ARENAS DE RODEIOPRODUCAO TEATRALSELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOSSERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFESERVICOS DE RESERVAS RELACIONADOS A VIAGENS, HOTEIS RESTAURANTES, ALUGUEIS DE CARRO, ENTRETENIMENTO E ESPORTEAGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICASINSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIALTRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONALCOMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIARCOMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENSTRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOSCOMERCIO ATACADISTA DE ALCOOL EM GELCOMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOSCOMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOCOMERCIO ATACADISTA DE AR NAO RESIDENCIAIS, CLIMATIZADORESINSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAOCOMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEOINSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAISCOMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Capital**<br>R$ 20.000,00 (vinte mil reais) | | | **Porte**<br>ME (Microempresa) |
| **Último Arquivamento**<br>**Data**<br>17/08/2020 | **Número**<br>20204195373 | **Ato/eventos**<br>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

**Nome do Empresário: MARCO AURELIO DIAS TEXEIRA**
**Identidade:**
50519236
**Estado civil:**
SOLTEIRO(A)
**CPF:**
023.731.769-98
**Regime de bens:**
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/08/2022, às 14:30:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QIBGDPE**.

PRC2212702270

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 026776301-55**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.651.256/0001-07**
Nome: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CONTRATO DE RESPONSÁVEL TECNICO

DADOS DO CONTRATO
RESPONSÁVEL TÉCNICO Arquiteto(a) e Urbanista: Robson Dos Santos Davis - Registro Nacional: A1178393
DADOS CONTRATANTE
Empresa: Marco A Dias Teixeira Eventos ME – CNPJ 16651256/0001-07
Celebrada na data do dia 29/09/2021
Com previsão de termino em 24 meses.
DADOS DA OBRA DE MONTAGEM DE ESTRUTURA POR PRAZO TEMPORARIO
SERVIÇO em conformidade com Resolução CAU/BR nº 21/2012) E DESCRIÇÃO
CONTRATO PARA EMISSÃO DE (RRT)

Clausula 1ª Cabera ao contratado desenvolver atividade como responsável técnico conforme a atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme descriminado na RRT de cargo e função.
Clausula 2º A Vigencia deste presente contrato sera de 24 meses;
Clausula 3º O Contratado terá carga horaria de 20 horas
Clausula 4ª – O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;
Clausula 5ª – Os Honorários profissionais do contratado, deverão ser de no mínimo 02 salarios mínimos mensais.

Clausula 6ª Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer motivo mediamente aviso prévio de 30 dias e baixa do serviço que estiverem sob sua responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.
Clausula 7º Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em lei ficara o contratado responsável pelas atividade técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na RRT de cargo e função.
Clausula 8º Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato, será responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de RRT das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.
Clausula 9º Fica quitado todo e qualquer pendencia anterior a este contrato, sendo a partir de então feito os ajustes de maneira mensal conforme combinado entre as partes.
Clausula 10ª Parta dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Francisco Beltrão PR.
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviço assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2021

CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO DIAS TEIXEIRA
CPF 02373176998
TITULAR ADMINISTRADOR

CONTRATADO
ROBISON DOS SANTOS DAVIS
CPF 074487949-30

2º TABELIONATO DE NOTAS Jadar Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. João Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA.....
Em test_____da Verdade Dou Fe.Francisco Beltrão - PR
20 de Outubro de 2021
ESCREVENTE- FRANCIELI DE FATIMA PAZZETTO
R$7,16
F484X.6YcTI.EkWyO-WQL6T.LUhiX - Confira em
http://selo.funarpen.com.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
**NIRE: 41107284506 CNPJ: 16.651.256/0001-07**
**MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS Página 1 de 4**

**MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Londrina-PR, nascida aos 07/10/1979, portador Rg. 5.051.923-6 SSP PR Expedida em 21/12/1994 e CPF. 023.731.769-98, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, 792, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP.85.602-080.; Empresário individual, sob o nome empresarial **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS,** com sede na Rua São Joaquim, 792, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP.85.602-080, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41107284506 em 06/08/2012** e no **CNPJ/MF sob o número 16.651.256/0001-07;** Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira DA ATIVIDADE-** Fica Alterada o Objeto social da empresa para: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRA E EVENTOS, TENDAS, TOLDOS, SANITARIOS PORTATEIS, LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; CARROS DE SOM PARA PUBLICIDADE, PRODUÇÃO MUSICAL- TRIO ELETRICO; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, ORNAMENTAÇÃO DECORAÇÃO; CONFECÇÕES DE PEÇAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS;SERIGRAFIA E IMPRESSOES;ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS;FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E ARENAS DE RODEIO;PRODUÇÃO TEATRAL;SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS;SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;SERVIÇOS DE RESERVAS RELACIONADOS A VIAGENS, HOTEIS RESTAURANTES, ALUGUEIS DE CARRO, ENTRETENIMENTO E ESPORTE;AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS;INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;COMERCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL EM GEL;COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;COMERCIO ATACADISTA DE AR NÃO RESIDENCIAIS, CLIMATIZADORES;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

**Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO**
**NIRE: 41107284506**
**CNPJ: 16.651.256/0001-07**
**MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**

**MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Londrina-PR, nascida aos 07/10/1979, portador Rg. 5.051.923-6 SSP PR Expedida em 21/12/1994 e CPF. 023.731.769-98, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, 792, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP.85.602-080.; Empresário individual, sob o nome empresarial **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS,** com sede na Rua São Joaquim, 792, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP.85.602-080, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41107284506 em 06/08/2012** e no **CNPJ/MF sob o número 16.651.256/0001-07;** Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Alteração.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**- O Empresário Individual gira como nome empresarial **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital é de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço na **Rua São Joaquim, 792, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP.85.602-080.**

**Cláusula Quarta: - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRA E EVENTOS, TENDAS, TOLDOS, SANITARIOS PORTATEIS, LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; CARROS DE SOM PARA PUBLICIDADE, PRODUÇÃO MUSICAL-**

**TRIO ELETRICO; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, ORNAMENTAÇÃO DECORAÇÃO; CONFECÇÕES DE PEÇAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS;SERIGRAFIA E IMPRESSOES;ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS;FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E ARENAS DE RODEIO;PRODUÇÃO TEATRAL;SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS;SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;SERVIÇOS DE RESERVAS RELACIONADOS A VIAGENS, HOTEIS RESTAURANTES, ALUGUEIS DE CARRO, ENTRETENIMENTO E ESPORTE;AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS;INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;COMERCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL EM GEL;COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;COMERCIO ATACADISTA DE AR NÃO RESIDENCIAIS, CLIMATIZADORES;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.**

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**Cláusula Sétima - DO FORO:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Beltrão, 06 de Agosto de 2020.

**MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA**
**CPF. 023.731.769-98**

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 02373176998 | MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA |

**CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2020 12:40 SOB Nº 20204195373.**
**PROTOCOLO: 204195373 DE 13/08/2020 10:23.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003673367. NIRE: 41107284506.**
**MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**CURITIBA, 17/08/2020**
**www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A/C
Pregoeiro do
Município de Pato Branco – PR
Pregão Eletrônico nº 153/2022

A empresa Marco A. Dias Teixeira Eventos ME , devidamente inscrita no CNPJ nº16651256/0001 -07, com endereço na Rua: São Joaquim nº 792 CEP:85602-080 na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, telefone (46) 99918-7626, por intermédio de seu representante legal, o (a) S.r. (a) Marco Aurélio Dias Teixeira portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.051.923-6 SSP/PR e do CPF nº: 023.731.769-98, e-mail megatopeventos@hotmail.com, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

10 de outubro de 2022, Francisco Beltrão Paraná

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped** **Versão: 9.0.0**

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 41107284506 | 16.651.256/0001-07 | |

**NOME EMPRESARIAL**
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| LIVRO DIARIO | 12 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
5A.D7.6E.40.1B.68.10.0C.B7.C0.D8.0D.FC.4D.ED.3B.E5.C4.0C.9A

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 16651256000107 | MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS: 16651256000107 | 644701564229500349 3 | 12/01/2022 a 12/01/2023 | Sim |
| Contador | 74739972972 | CESAR SOARES ZANIN: 74739972972 | 898193599235846420 3 | 30/04/2020 a 30/04/2023 | Não |

**NÚMERO DO RECIBO:**

5A.D7.6E.40.1B.68.10.0C.B7.C0.D8.0D.
FC.4D.ED.3B.E5.C4.0C.9A-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/04/2022 às 14:56:13

2D.CD.88.B3.05.65.51.30
FC.C3.C3.8E.20.49.CE.C7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 16.651.256/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

| TERMO DE ABERTURA | |
|---|---|
| Nome Empresarial | MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS |
| NIRE | 41107284506 |
| CNPJ | 16.651.256/0001-07 |
| Número de Ordem | 12 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Município | FRANCISCO BELTRAO |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 06/08/2012 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2021 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 6340 |

| TERMO DE ENCERRAMENTO | |
|---|---|
| Nome Empresarial | MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Número de ordem | 12 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 6340 |
| Data de inicio | 01/01/2021 |
| Data de término | 31/12/2021 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.D7.6E.40.1B.68.10.0C.B7.C0.D8.0D.FC.4D.ED.3B.E5.C4.0C.9A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 16.651.256/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 349.339,48 | R$ 169.202,53 |
| C I R C U L A N T E | | R$ 229.315,77 | R$ 47.768,82 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | R$ 229.315,77 | R$ 47.768,82 |
| DISPONIVEIS | | R$ 178.670,98 | R$ 29.373,70 |
| CAIXA | | R$ 178.670,98 | R$ 29.373,70 |
| DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA | | R$ 49.556,84 | R$ 17.410,83 |
| SICREDI CTA MOVIMENTO | | R$ 49.556,84 | R$ 16.601,48 |
| CONTA MOVIMENTO SICOOB VALE DO IGUAÇU | | R$ 0,00 | R$ 809,35 |
| APLICACOES FINANCEIRAS | | R$ 1.087,95 | R$ 984,29 |
| SICREDI INVESTIMENTO - POUPANÇA | | R$ 1.087,95 | R$ 984,29 |
| CREDITOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DEVEDORES POR ADIANTAMENTO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO A SOCIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 120.023,71 | R$ 121.433,71 |
| INVESTIMENTOS | | R$ 1.617,26 | R$ 3.027,26 |
| ACOES DE OUTRAS EMPRESAS | | R$ 1.617,26 | R$ 3.027,26 |
| COTAS CAP SICOOB | | R$ 0,00 | R$ 210,00 |
| COTAS CAPITAL SICREDI | | R$ 1.617,26 | R$ 2.817,26 |
| IMOBILIZADO | | R$ 118.406,45 | R$ 118.406,45 |
| BENS EM OPERACOES. | | R$ 119.000,00 | R$ 119.000,00 |
| VEICULOS | | R$ 99.000,00 | R$ 99.000,00 |
| ESTRUTURA PARA EVENTOS | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| (-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI | | R$ (593,55) | R$ (593,55) |
| (-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS | | R$ (593,55) | R$ (593,55) |
| PASSIVO | | R$ 349.339,48 | R$ 169.202,53 |
| C I R C U L A N T E | | R$ 15.475,72 | R$ 23.245,22 |
| CIRCULANTE | | R$ 15.475,72 | R$ 23.245,22 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 9.946,45 | R$ (0,00) |
| SICREDI GIRO RAPIDO | | R$ 9.946,45 | R$ (0,00) |
| OBRIGACOES FISCAIS | | R$ 4.465,72 | R$ 22.132,72 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 525,80 | R$ 445,33 |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | | R$ 3.939,92 | R$ 21.687,39 |
| OUTRAS OBRIGACOES | | R$ 1.063,55 | R$ 1.112,50 |
| HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR | | R$ 133,50 | R$ 133,50 |
| PRO-LABORE A PAGAR | | R$ 930,05 | R$ 979,00 |
| PASSIVEL NAO CIRCULANTE | | R$ 108.005,00 | R$ 14.708,52 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | | R$ 108.005,00 | R$ 14.708,52 |
| EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO | | R$ 108.005,00 | R$ 14.708,52 |
| SICOOB CTA. EMPRESTIMO | | R$ 38.005,00 | R$ 14.708,52 |
| PRONAMPE | | R$ 70.000,00 | R$ (0,00) |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 225.858,76 | R$ 131.248,79 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | | R$ 205.858,76 | R$ 111.248,79 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 205.858,76 | R$ 111.248,79 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R$ 205.858,76 | R$ 111.248,79 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.D7.6E.40.1B.68.10.0C.B7.C0.D8.0D.FC.4D.ED.3B.E5.C4.0C.9A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 16.651.256/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R$ 134.972,74 | R$ 305.390,03 |
| REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC | | R$ 134.972,74 | R$ 305.390,03 |
| REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV. | | R$ 224.868,96 | R$ 558.335,45 |
| VENDAS DE SERVICOS | | R$ 224.868,96 | R$ 558.335,45 |
| VENDA DE SERV. MERC. INTERNO | | R$ 224.868,96 | R$ 558.335,45 |
| RECEITAS NAO OPERACIONAIS | | R$ (0,00) | R$ 440,77 |
| RECEITAS NAO OPERACIONAIS | | R$ (0,00) | R$ 440,77 |
| DISTRIBUIÇÃO SOBRA DE VALORES COOP | | R$ (0,00) | R$ 440,77 |
| (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | R$ (18.002,92) | R$ (31.889,02) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | | R$ (18.002,92) | R$ (31.889,02) |
| (-) SIMPLES S/REC.BRUTA | | R$ (18.002,92) | R$ (31.889,02) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (44.192,14) | R$ (170.899,50) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (12.534,00) | R$ (18.627,80) |
| (-) INSS | | R$ (0,00) | R$ (3.040,40) |
| (-) PRO-LABORE | | R$ (12.534,00) | R$ (13.200,00) |
| (-) RESCISAO DE CONTRATO EMPREGADOS | | R$ (0,00) | R$ (2.387,40) |
| (-) OCUPACAO | | R$ (0,00) | R$ (575,00) |
| (-) ALUGUEL E CONDOMINIO | | R$ (0,00) | R$ (575,00) |
| (-) UTILIDADES E SERVICOS | | R$ (7.040,21) | R$ (7.567,47) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | | R$ (4.139,16) | R$ (2.765,25) |
| (-) TELEFONE | | R$ (2.589,26) | R$ (1.878,40) |
| (-) SEGUROS | | R$ (0,00) | R$ (2.923,82) |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | R$ (0,00) | R$ (180,00) |
| (-) PUBLICIDADE | | R$ (0,00) | R$ (180,00) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (24.617,93) | R$ (143.949,23) |
| (-) DESP C/ MERCADO | | R$ (0,00) | R$ (190,63) |
| (-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO | | R$ (0,00) | R$ (450,86) |
| (-) DESP. DIVERSAS | | R$ (1.041,77) | R$ (1.195,23) |
| (-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO | | R$ (100,00) | R$ (33.959,19) |
| (-) DESP.C/ ALIMENTACAO E ESTADIA | | R$ (3.880,00) | R$ (16.145,95) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R$ (0,00) | R$ (115,00) |
| (-) DESP VEICULOS CONSERTOS E PECAS | | R$ (10.102,32) | R$ (38.141,06) |
| (-) DESPESAS COM PROMOÇÕES E EVENTOS | | R$ (8.050,00) | R$ (5.000,00) |
| (-) SERVICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE INFORMATICA | | R$ (0,00) | R$ (170,00) |
| (-) FATURA DE CARTÃO DE CREDITO | | R$ (0,00) | R$ (41.470,41) |
| (-) UNIFORMES | | R$ (0,00) | R$ (48,00) |
| (-) GRAFICAS | | R$ (0,00) | R$ (1.717,90) |
| (-) DESPESAS DE VIAGEM | | R$ (0,00) | R$ (5.345,00) |
| (-) ADMINISTRATIVAS | | R$ (17.829,02) | R$ (21.483,73) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (17.436,00) | R$ (18.283,78) |
| (-) DESP.C/COMBUSTIVEL | | R$ (15.617,50) | R$ (16.450,28) |
| (-) DESP.DIVERSAS | | R$ (0,00) | R$ (50,00) |
| (-) SERVICOS CONTABEIS | | R$ (1.818,50) | R$ (1.783,50) |
| (-) IMPOSTOS E TAXAS | | R$ (393,02) | R$ (3.199,95) |
| (-) IMPOSTOS MUNICIPAIS | | R$ (393,02) | R$ (3.199,95) |
| (-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS | | R$ (9.872,14) | R$ (29.113,94) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (9.872,14) | R$ (29.113,94) |
| (-) JUROS BANCARIOS | | R$ (2.663,14) | R$ (3.769,65) |
| (-) DESPESAS BANCARIAS | | R$ (1.206,63) | R$ (432,50) |
| (-) IMPOSTO S/OPERACOES FIN. I.O.F | | R$ (231,08) | R$ (735,14) |
| (-) JUROS DE MORA | | R$ (485,02) | R$ (439,75) |
| (-) JUROS DE EMPRESTIMOS | | R$ (5.286,27) | R$ (23.688,52) |
| (-) SEGURO PROTECAO EMPRESTIMO | | R$ (0,00) | R$ (48,38) |
| (-) AGUA | | R$ (311,79) | R$ (0,00) |
| (-) RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS | | R$ (1.443,84) | R$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.D7.6E.40.1B.68.10.0C.B7.C0.D8.0D.FC.4D.ED.3B.E5.C4.0C.9A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **16.651.256/0001-07**<br>**MATRIZ** | | **06/08/2012** |

NOME EMPRESARIAL
**MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **MEGA TOP EVENTOS** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida**
**18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos**
**33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico**
**46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
**46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
**46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente**
**46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
**56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê**
**73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**
**74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina**
**74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos**
**74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SAO JOAQUIM** | **792** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.602-080** | **CRISTO REI** | **FRANCISCO BELTRAO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 9103-1123** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **06/08/2012** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2022** às **09:25:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **16.651.256/0001-07**<br>**MATRIZ** | | **06/08/2012** |

NOME EMPRESARIAL
**MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**
**77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos**
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
**79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**
**90.01-9-01 - Produção teatral**
**90.01-9-02 - Produção musical**
**90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares**
**93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes**
**93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos**
**93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SAO JOAQUIM** | **792** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.602-080** | **CRISTO REI** | **FRANCISCO BELTRAO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 9103-1123** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **06/08/2012** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2022** às **09:25:50** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**
**CNPJ: 16.651.256/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:41 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2022.
Código de controle da certidão: **8379.93F1.3BD7.331D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.651.256/0001-07
**Razão Social:** MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
**Endereço:** RUA SAO JOAQUIM 792 / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2022 a 27/09/2022

**Certificação Número:** 2022082901104340032697

Informação obtida em 29/08/2022 10:21:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA
# N°29459/2022

**RAZÃO SOCIAL:** MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
**CNPJ:** 16.651.256/0001-07
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 142514
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
**ALVARÁ:** 20200414
**ENDEREÇO:** R SAO JOAQUIM, 792 - Q 334 L 5A - CRISTO REI CEP: 85602080 Francisco Beltrão - PR
**ATIVIDADE:** Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de embalagens, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Gestão de instalações de esportes, Produção e promoção de eventos esportivos, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Impressão de material para outros usos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DATA DE** | | **EMISSÃO:** | 05/08/2022 |
| **DATA DE** | | **VALIDADE:** | 04/10/2022 |
| **FINALIDADE:** | | | VERIFICAÇÃO |

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH2JTX28SCQH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

---

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/08/2022 - 09:30:19

Qualquer rasura invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.651.256/0001-07
Certidão nº: 11451703/2022
Expedição: 11/04/2022, às 11:21:35
Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.651.256/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOS LIVRES SÃO LEGAIS COM BASE NO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.154.

| AULA | NOTA |
|---|---|
| *APRESENTAÇÃO MEDIDAS DE CONTROLE* | *NOTA* |
| *PROTEÇÃO E PROJETOS* | *NOTA* |
| *SEGURANÇA EM AMBIENTES ELÉTRICOS* | *NOTA* |
| *CAPACITAÇÃO E INCÊNDIOS* | *NOTA* |
| *SINALIZAÇÃO E RESPONSÁBILIDADES* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |

BRASIL EMPREENDEDOR

**MÉDIA FINAL: 100% APROVADO**

# CERTIFICADO

BRASIL
EMPREENDEDOR

*Certificamos que* ***Antônio Carlos Bozio*** *portador do CPF* ***208.207.981-34*** *concluiu o curso de* ***NR 10 ELETRICIDADE*** *na modalidade EAD com carga horária total de* ***40 HORAS****. O curso foi ministrado pela Brasil Empreendedor.*
*Rua Octaviano Teixeira dos Santos, no 611, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR, CNPJ 35.686.733/0001-06*

Curso concluído na data 15/10/2021

DIRETOR GERAL

ALUNO

240320

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOS LIVRES SÃO LEGAIS COM BASE NO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.154.

| AULA | NOTA |
|---|---|
| *EMENTA OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO* | *NOTA* |
| *EMENTA RESPONSABILIDADES* | *NOTA* |
| *EMENTA CAPACITAÇÃO* | *NOTA* |
| *EMENTA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO* | *NOTA* |
| *EMENTA PROTEÇÃO* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |

BRASIL EMPREENDEDOR

**MÉDIA FINAL: 100% APROVADO**

# CERTIFICADO

BRASIL
EMPREENDEDOR

*Certificamos que* ***Antônio Carlos Bozio*** *portador do CPF* ***208.207.981-34*** *concluiu o curso de* ***NR 35 TRABALHO EM ALTURA*** *na modalidade EAD com carga horária total de* ***40 HORAS****. O curso foi ministrado pela Brasil Empreendedor. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, no 611, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR, CNPJ 35.686.733/0001-06*

Concluiu o curso em 15/10/2021.

DIRETOR GERAL

ALUNO

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B.CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com
SUCESSO & CREDIBILIDADE

# CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

Marco A. Dias Teixeira Eventos ME empresa sob o CNPJ 16651256/0001-07 com sede na cidade de Francisco Beltrão Pr que por força do presente contrato passa a ser denominado EMPREGADOR;

Antonio Carlos Bozio RG 4401298-7 PR, CPF 20820798134 Brasileiro, casado, técnico de sonorização habilitado na categoria montador, residente em Francisco Beltrão PR doravante designado EMPREGADO;

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 5859/72, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:**

A contratação por será por prazo indeterminado podendo ser prorrogada tempestivamente, não havendo nada que desabone nenhuma das partes, podendo este ser cancelado a qualquer momento desde que com aviso prévio de 30 dias, dentro dos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:**
A prestação dos serviços do Empregado destina-se a trabalhos para técnica de sonorização e iluminação em eventos em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:**
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária com duração de horários indeterminados.

**CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:**
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Salário**
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário base da categoria enquadrada ao mesmo todo 5º (quinto) dia útil do mês.

**CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos**
O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte.
Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados, bem como o não comparecimento comprovado do mesmo a sede da empresa em horários comercial se entendera como abandono do trabalho, decaindo o direito de interposição de ambas as partes a este contrato que se findara a partir deste ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais**
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Francisco Beltrão 05 de janeiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BOZIO**
**CPF 208207981-34**

**MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME**
**CNPJ 16651256/0001-07**

CONTRATO DE RESPONSÁVEL TECNICO

DADOS DO CONTRATO
RESPONSÁVEL TÉCNICO Arquiteto(a) e Urbanista: Robson Dos Santos Davis - Registro Nacional: A1178393
DADOS CONTRATANTE
Empresa: Marco A Dias Teixeira Eventos ME – CNPJ 16651256/0001-07
Celebrada na data do dia 29/09/2021
Com previsão de termino em 24 meses.
DADOS DA OBRA DE MONTAGEM DE ESTRUTURA POR PRAZO TEMPORARIO
SERVIÇO em conformidade com Resolução CAU/BR nº 21/2012) E DESCRIÇÃO
CONTRATO PARA EMISSÃO DE (RRT)

Clausula 1ª Cabera ao contratado desenvolver atividade como responsável técnico conforme a atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme descriminado na RRT de cargo e função.
Clausula 2º A Vigencia deste presente contrato sera de 24 meses;
Clausula 3º O Contratado terá carga horaria de 20 horas
Clausula 4ª – O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;
Clausula 5ª – Os Honorários profissionais do contratado, deverão ser de no mínimo 02 salarios mínimos mensais.

Clausula 6ª Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer motivo mediamente aviso prévio de 30 dias e baixa do serviço que estiverem sob sua responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.
Clausula 7º Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em lei ficara o contratado responsável pelas atividade técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na RRT de cargo e função.
Clausula 8º Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato, será responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de RRT das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.
Clausula 9º Fica quitado todo e qualquer pendencia anterior a este contrato, sendo a partir de então feito os ajustes de maneira mensal conforme combinado entre as partes.
Clausula 10ª Parta dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Francisco Beltrão PR.
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviço assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2021

CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO DIAS TEIXEIRA
CPF 02373176998
TITULAR ADMINISTRADOR

CONTRATADO
ROBISON DOS SANTOS DAVIS
CPF 074487949-30

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA.....
Em test_____ da Verdade.Dou Fe.Francisco Beltrão - PR
20 de Outubro de 2021
ESCREVENTE- FRANCIELI DE FATIMA PAZZETTO
R$7,16
F484X.6YqtI.EkWyO-WQLoT.LUhrX - Confira em
http://selo.funarpen.com.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOS LIVRES SÃO LEGAIS COM BASE NO DECRETO PRESIDENCIAL N° 5.154

| AULA | NOTA |
|---|---|
| *APRESENTAÇÃO MEDIDAS DE CONTROLE* | *NOTA* |
| *PROTEÇÃO E PROJETOS* | *NOTA* |
| *SEGURANÇA EM AMBIENTES ELÉTRICOS* | *NOTA* |
| *CAPACITAÇÃO E INCÊNDIOS* | *NOTA* |
| *SINALIZAÇÃO E RESPONSÁBILIDADES* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |

BRASIL EMPREENDEDOR

**MÉDIA FINAL: 100% APROVADO**

# CERTIFICADO

BRASIL
EMPREENDEDOR

*Certificamos que* ***Marco Aurélio Dias Teixeira*** *portador do CPF* ***023.731.769-98*** *concluiu o curso de* ***NR 10 ELETRICIDADE*** *na modalidade EAD com carga horária total de* ***40 HORAS****. O curso foi ministrado pela Brasil Empreendedor. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, no 611, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR, CNPJ 35.686.733/0001-06*

Curso concluído na data 15/10/2021

DIRETOR GERAL

ALUNO

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOS LIVRES SÃO LEGAIS COM BASE NO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.154.

| AULA | NOTA |
|---|---|
| *EMENTA OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO* | *NOTA* |
| *EMENTA RESPONSABILIDADES* | *NOTA* |
| *EMENTA CAPACITAÇÃO* | *NOTA* |
| *EMENTA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO* | *NOTA* |
| *EMENTA PROTEÇÃO* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |

BRASIL EMPREENDEDOR

**MÉDIA FINAL: 100% APROVADO**

# CERTIFICADO

BRASIL
EMPREENDEDOR

*Certificamos que* ***Marco Aurélio Dias Teixeira*** *portador do CPF* ***023.731.769-98*** *concluiu o curso de* ***NR 35 TRABALHO EM ALTURA*** *na modalidade EAD com carga horária total de* ***40 HORAS****. O curso foi ministrado pela Brasil Empreendedor.*
*Rua Octaviano Teixeira dos Santos, no 611, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR, CNPJ 35.686.733/0001-06*

Concluiu o curso em 15/10/2021.

DIRETOR GERAL

ALUNO

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOS LIVRES SÃO LEGAIS COM BASE NO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.154

| AULA | NOTA |
|---|---|
| *APRESENTAÇÃO MEDIDAS DE CONTROLE* | *NOTA* |
| *PROTEÇÃO E PROJETOS* | *NOTA* |
| *SEGURANÇA EM AMBIENTES ELÉTRICOS* | *NOTA* |
| *CAPACITAÇÃO E INCÊNDIOS* | *NOTA* |
| *SINALIZAÇÃO E RESPONSÁBILIDADES* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |
| *EMENTA* | *NOTA* |

**MÉDIA FINAL: 100% APROVADO**

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOS LIVRES SÃO LEGAIS COM BASE NO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.154

| AULA | NOTA |
|---|---|
| EMENTA OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO | NOTA |
| EMENTA RESPONSABILIDADES | NOTA |
| EMENTA CAPACITAÇÃO | NOTA |
| EMENTA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO | NOTA |
| EMENTA PROTEÇÃO | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |
| EMENTA | NOTA |

BRASIL EMPREENDEDOR

**MÉDIA FINAL: 100% APROVADO**

# CERTIFICADO

BRASIL
EMPREENDEDOR

*Certificamos que* ***ROBSON DOS SANTOS DAVIS*** *portador do CPF* ***074.487.949-30*** *concluiu o curso de* ***NR 35 TRABALHO EM ALTURA*** *na modalidade EAD com carga horária total de* ***30 HORAS****. O curso foi ministrado pela Brasil Empreendedor.*
*Rua Octaviano Teixeira dos Santos, no 611, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR, CNPJ 35.686.733/0001-06*

Concluiu o curso em 20/10/2021.

DIRETOR GERAL

ALUNO

# CERTIFICADO

BRASIL
EMPREENDEDOR

*Certificamos que* ***ROBSON DOS SANTOS DAVIS*** *portador do CPF* ***074.487.949-30*** *concluiu o curso de* ***NR 10 ELETRICIDADE***
*na modalidade EAD com carga horária total de* ***30 HORAS****. O curso foi ministrado pela Brasil Empreendedor.*
*Rua Octaviano Teixeira dos Santos, no 611, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR, CNPJ 35.686.733/0001-06*

Curso concluído na data 20/10/2021

DIRETOR GERAL

ALUNO

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**
**SI3953711R01**

**Verificar Autenticidade**

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

### 1.1 Arquiteto e Urbanista

Nome Civil/Social: Robison dos Santos Davis
CPF: 074.487.949-30 Tel: (46) 99901-2321
Data de Registro: 02/02/2015
Registro Nacional: 00A1178393 E-mail: ROBI.ARQ@HOTMAIL.COM

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI3953711R01CT001
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Cadastro: 20/10/2021
Tipologia:
NÃO SE APLICA
Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Participação: INDIVIDUAL
Data de Registro: 23/09/2015

### 2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

## 3.DADOS DO CONTRATO

### 3.1 Contrato 31

Nº do RRT: SI3953711R01CT001
CPF/CNPJ: 16.651.256/0001-07
Nº Contrato: 31
Data de Início: 23/09/2015
Contratante: macos dias teixeira eventos me
Valor de Contrato: R$ 3.000,00
Data de Celebração: 23/09/2015
Previsão de Término: 20/11/2023

### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 85602080
Nº: s/n
Logradouro: SÃO JOAQUIM
Complemento:
Bairro: CRISTO REI
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO
UF: PR
Longitude: 0
Latitude: 0

### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

ASSINAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EMPRESA MARÇO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, COM CNPJ 16651256000107, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOAQUIM BAIRRO CRISTO REI FRANCISCO BELTRÃO-PR.

### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: GESTÃO
Quantidade: 2
Atividade: 3.5 - ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Unidade: ano
Grupo: GESTÃO
Quantidade: 2
Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA
Unidade: ano



MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS:16651256000107
ACT-Safeweb20/10/2021 08:28:06 -03:00

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 027819466-91**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.651.256/0001-07**
Nome: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA
# N°40105/2022

**RAZÃO SOCIAL:** MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
**CNPJ:** 16.651.256/0001-07
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 142514
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
**ALVARÁ:** 20200414
**ENDEREÇO:** R SAO JOAQUIM, 792 - Q 334 L 5A - CRISTO REI CEP: 85602080 Francisco Beltrão - PR
**ATIVIDADE:** Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de embalagens, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Gestão de instalações de esportes, Produção e promoção de eventos esportivos, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Impressão de material para outros usos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 07/10/2022
**DATA DE VALIDADE:** 06/12/2022
**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHTZJX28S2EP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

---

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 07/10/2022 - 09:41:23

Qualquer rasura invalidará este documento.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.651.256/0001-07** DUNS®: **939285667**
Razão Social: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**
Nome Fantasia: **MEGA TOP EVENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/08/2023**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/12/2022**
Código de Controle: **869217C2ABF917F3**

### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/10/2022**
Código de Controle: **2022091701240376714270**

### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/03/2023**
Código de Controle: **299538212022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.651.256/0001-07** DUNS®: **939285667**
Razão Social: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**
Nome Fantasia: **MEGA TOP EVENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

## Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9081918624**
Inscrição Municipal: **142514**

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/01/2023**
Código de Controle: **027819466-91**

### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/10/2022**
Código de Controle: **29459/2022**

**Proc. Administrativo (Nota interna 17/10/2022 08:33) 7.120/2022**

**De:** Naudieri P. - SAF-SLIC-PR

**Para:** -

**Data:** 17/10/2022 às 08:33:46

CLASSIFICADA E HABILITADA

RODRIGO PONSONI BONETI

_

**Naudieri Provensi**
*Pregoeira*

**Anexos:**

01_proposta_ajustada.pdf
02_Certidao_Juridica_Boneti_Som.pdf
03_Certidao_PF.pdf
04_contrato_cau_Eduardo_assinado.pdf
05_Simplificada.pdf
06_Alteracao_Me_atual.pdf
07_cnpj.pdf
08_Emissao_do_CICAD.pdf
09_federal.pdf
10_estadual.pdf
11_municipal.pdf
12_fgts.pdf
13_trabalhista.pdf
14_Sped_2021.pdf
15_falencia.pdf
16_Anexo_III.pdf
consultarSituacaoFornecedor__45_.pdf
NR_35.pdf

***RODRIGO PONSONI BONETI-ME***
***CNPJ: 11.495.234/0001-73***
***AV. DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI, Nº 2779, BARRACÃO FUNDOS***
***BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP 85.601.400***
***E-mail: bonetisonorizacoes@hotmail.com***
***FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ***

**ANEXO IV**

**A/C**
**Pregoeiro do**
**Município de Pato Branco - PR**
**Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2022**

**PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa Rodrigo Ponsoni Boneti- Me, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.495.234/0001-73, estabelecida na Av. Dom Agostinho José Sartori, Barracão Fundos, nº2779, Cep: 85.601-400, Francisco Beltrão - ParanáTelefone: (46) 99109-9080 e-mail: bonetisonorizacoes@hotmail.com, neste ato representada por Rodrigo Ponsoni Boneti, administrador, RG nº 12R298998 SSP/PR, CPF nº 061.215.029-16, residente na Rua Uruguai, nº 836, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-370, Francisco Beltrão- PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| Item | Qntde. | Unidade | Marca | Material/ Serviço | Valor Un R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | sv | Propria | Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões referentes; 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para | 200.500,00 | 200.500,00 |

***RODRIGO PONSONI BONETI-ME***
***CNPJ: 11.495.234/0001-73***
***AV. DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI, Nº 2779, BARRACÃO FUNDOS***
***BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP 85.601.400***
***E-mail: bonetisonorizacoes@hotmail.com***
***FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ***

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | percussão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências variáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhão led outdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia | | |
| Valor Total R$ | | | | | | 200.500,00 |

Valor total R$: 200.500,00 (Duzentos mil e quinhentos reais).

**Prazo de Validade da Proposta é de: 90 (noventa) dias.**
**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Dados bancários:
Banco: Caixa econômica
AG: 0601
CC: 00004900-1

***RODRIGO PONSONI BONETI-ME***
***CNPJ: 11.495.234/0001-73***
***AV. DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI, Nº 2779, BARRACÃO FUNDOS***
***BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP 85.601.400***
***E-mail: bonetisonorizacoes@hotmail.com***
***FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ***

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

Rodrigo Ponsoni Boneti

RODRIGO PONSONI BONETI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:061.215.029-16
RG: 12R298998 SSP/PR

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Nº 0000000742073**

20220000742073

# CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 01/06/2022 - 28/11/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

## INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** RODRIGO PONSONI BONETI- ME
**Data do Ato Constitutivo:** 13/02/2014
**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:** 28/02/2020
**Data de Registro:** 16/10/2018
**Registro CAU :** PJ40492-1
**CNPJ:** 11.495.234/0001-73
**Objeto Social:** Comércio varejista de Instrumentos musicais novos e usados; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e som; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de piscinas, banheiras de hidromassagens, aquecedores solar, elétrico e a gás, sauna, móveis e materiais de construção em geral; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos, sonorização e promoção de eventos; Reparação e manutenção de instrumentos musicais; Reparação e manutenção de eletrodomésticos; Prestação de serviços de carro e sim para publicidade; Locação de veículos; Aluguel de palcos, coberturas e outras de uso temporário; Prestação de serviços de instalação de piscinas, banheiras e aquecedores;

**Atividades econômicas:**

- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

**Capital social:** R$ 171.000,00
**Última atualização do capital:** 28/02/2020

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** EDUARDO PONSONI BONETI
**Título:**
Arquiteto e Urbanista
**Início do Contrato:** 16/05/2022
**Número do RRT:** 11964273
**Tipo de Vínculo:**
**Designação:**

## OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Nº 0000000742073**

2022000074207 3

**Certidão nº 742073/2022**

**Expedida em 01/06/2022, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CAU/PR**

**Chave de Impressão: 715D5Y**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Nº 0000000766473**

2022000076647 3

# CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 06/09/2022 - 30/09/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional EDUARDO PONSONI BONETI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

## INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Nome:** EDUARDO PONSONI BONETI **CPF:** 084.627.709-39
**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista
**Registro CAU :** A139521-1
**Data de obtenção de Títulos:** 25/01/2017
**Data de Registro nacional profissional:** 14/02/2017
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )
**Situação de registro:** ATIVO
**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**

## ANOTAÇÃO DE CURSO

- Reconhecimento pela Portaria SESu/MES n.° 788, de 08/04/2011, publicado no DOU de 11/04/2011.

## ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

## OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

**Certidão nº 766473/2022**
**Expedida em 06/09/2022, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CAU/PR**
**Chave de Impressão: AA0A88**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que fazem entre si, de um lado a empresa **RODRIGO PONSONI BONETI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.495.234/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41106754339, estabelecida na Av. Dom Agostinho Jose Sartori, 2779, Barracão Fundos, São Cristóvão, CEP 85.601-400 em Francisco Beltrão – Pr, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **RODRIGO PONSONI BONETI,** portador da Cédula de Identidade nº 2.998.998 SSP/SC e CPF nº 061.215.029-16, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 836, Bairro Vila Nova, nesta de cidade de Francisco Beltrão – Pr, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sr. **EDUARDO PONSONI BONETI,** brasileiro, solteiro, Arquiteto registrado no CAU sob nº 180722-6, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.852.060-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 084.627.709-39, residente e domiciliada à Rua Uruguai, nº 836, Bairro Vila Nova, nesta de cidade de Francisco Beltrão – Pr, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços de arquitetura, administração e execução de obras, construção urbana, montagem e desmontagem de estrutura metálica, coberturas e estrutura de uso temporário.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de Honorários Profissionais pelos serviços prestados, objeto de presente contrato, a importância de 1 (um) salário mínimo vigente no país, com uma carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato inicia-se a partir desta data, e o prazo de vigência é de 2(dois) anos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o mesmo não gerará ônus para ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATANTE** proporcionará a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, devendo a mesma, efetuar o pagamento do material de expediente que será utilizado pelo **CONTRATADO,** no exercício de suas funções.

Rodrigo Ponsoni Boneti

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes obrigam-se a obsercar fielmente as disposições legais contratuais responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham a causar a outra parte.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o foro de Francisco Beltrão – PR, com a finalidade de dirimir quaisquer duvida porventura emergentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão – Pr, 13 de maio de 2022.

**RODRIGO PONSONI BONETI – FI**
**CONTRATANTE**

**EDUARDO PONSONI BONETI**
**CONTRATADO**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial: RODRIGO PONSONI BONETI - ME**<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | | | **Protocolo:** PRC2212871035 |
| **NIRE (Sede)**<br>41106754339 | **CNPJ**<br>11.495.234/0001-73 | **Arquivamento do Ato de Inscrição**<br>26/01/2010 | **Início de Atividade**<br>26/01/2010 |

**Endereço Completo**
Avenida Dom Agostinho José Sartori, Nº 2779, BRCAO FUNDOS;, São Cristóvão-Francisco Beltrão/PR- CEP85601-400

**Objeto**
1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS E USADOS; 2 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM; 3 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; 4 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PISCINAS, BANHEIRAS DE HIDROMASSAGENS, AQUECEDORES SOLAR, ELÉTRICO E A GÁS, SAUNA, MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 5 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS; 7 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; 8 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS; 9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO E SOM PARA PUBLICIDADE; 10 - LOCAÇÃO DE VEICULOS; 11 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; 12 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PISCINAS, BANHEIRAS E AQUECEDORES.

| | |
|---|---|
| **Capital**<br>R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) | **Porte**<br>ME (Microempresa) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Último Arquivamento**<br>**Data**<br>28/02/2020 | **Número**<br>41901851535 | **Ato/eventos**<br>002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**
**1- NIRE:** 41901851535 **CNPJ:** 11.495.234/0002-54
**Endereço Completo**
(RODOVIA PR 180, Nº 4621 , ÁGUA BRANCA, Marmeleiro, PR, CEP:85615000)

**Nome do Empresário: RODRIGO PONSONI BONETI**

| | |
|---|---|
| **Identidade:**<br>12R2998998 | **CPF:**<br>061.215.029-16 |
| **Estado civil:**<br>SOLTEIRO(A) | **Regime de bens:**<br>NÃO INFORMADO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/09/2022, às 07:45:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TKG1QPGB**.

PRC2212871035

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

# Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
# RODRIGO PONSONI BONETI - ME
# CNPJ/MF 11.495.234/0001-73
# NIRE 41106754339

**RODRIGO PONSONI BONETI**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1987, natural de Chapecó/SC, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12R 2998998 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 061.215.029-16, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº. 836, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-370 em Francisco Beltrão/PR, empresário Individual RODRIGO PONSONI BONETI – ME, com sede e foro na Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº 2779, Barracão Fundos, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-400 em Francisco Beltrão/PR, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/01/2010, sob NIRE 41106754339, resolve assim alterar e Consolidar o instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica constituída a filial nº. 01 do Empresário Individual, situado na Rodovia PR 180, nº. 4621, Bairro Água Branca em Marmeleiro/PR, CEP 85.615-000, para a qual se destaca o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Parágrafo único: A filial terá como atividade: Comércio varejista de instrumentos musicais novos e usados; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e som; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de piscinas, banheiras de hidromassagens, aquecedores solar, elétrico e a gás, sauna, móveis e materiais de construção; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos; Sonorização e promoção de eventos; Reparação e manutenção de instrumentos musicais; Reparação e manutenção de eletrodomésticos; Prestação de serviços de carro e som para publicidade; Locação de veículos; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Prestação de serviços de instalação de piscinas, banheiras e aquecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente disposto.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:08 SOB Nº 41901851535.
PROTOCOLO: 201094045 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000927970. NIRE: 41106754339.
RODRIGO PONSONI BONETI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
# RODRIGO PONSONI BONETI - ME
# CNPJ/MF 11.495.234/0001-73
# NIRE 41106754339

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

CNPJ/MF sob nº. 11.495.234/0001-73

NIRE 41106754339

RODRIGO PONSONI BONETI - ME

**RODRIGO PONSONI BONETI**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1987, natural de Chapecó/SC, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12R 2998998 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 061.215.029-16, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº. 836, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-370 em Francisco Beltrão/PR, empresário Individual RODRIGO PONSONI BONETI – ME, com sede e foro na Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº 2779, Barracão Fundos, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-400 em Francisco Beltrão/PR, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/01/2010, sob NIRE 41106754339, resolve assim consolidar o instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual gira sob a denominação RODRIGO PONSONI BONETI – ME, com sede na Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº 2779, Barracão Fundos, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-400 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição o de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Comércio varejista de instrumentos musicais novos e usados; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e som; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de piscinas, banheiras de hidromassagens; aquecedores solar, elétrico e a gás, sauna, móveis e materiais de construção; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos; Sonorização e promoção de eventos; Reparação

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:08 SOB Nº 41901851535.
PROTOCOLO: 201094045 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000927970. NIRE: 41106754339.
RODRIGO PONSONI BONETI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
# RODRIGO PONSONI BONETI - ME
# CNPJ/MF 11.495.234/0001-73
# NIRE 41106754339

e manutenção de instrumentos musicais; Reparação e manutenção de eletrodomésticos; Prestação de serviços de carros e som para publicidade; Locação de veículos; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Prestação de serviços de Instalação de piscinas, banheiras e aquecedores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 171.000,00 (Cento e Setenta e Um Mil Reais), divididos em 171.000 (Cento e setenta e uma mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído:

| | QUOTAS | VALOR | % |
|---|---|---|---|
| RODRIGO PONSONI BONETI | 171.000 | 171.000,00 | 100 |
| TOTAL | 171.000 | 171.000,00 | 100 |

CLÁUSULA QUINTA: A filial nº. 01 está situada na Rodovia PR 180, nº. 4621, Bairro Água Branca em Marmelerio/PR, CEP 85.615-000, para a qual se destaca o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Parágrafo único: A filial terá como atividade: Comércio varejista de instrumentos musicais novos e usados; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e som; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de piscinas, banheiras de hidromassagens, aquecedores solar, elétrico e a gás, sauna, móveis e materiais de construção; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos; Sonorização e promoção de eventos; Reparação e manutenção de instrumentos musicais; Reparação e manutenção de eletrodomésticos; Prestação de serviços de carro e som para publicidade; Locação de veículos; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Prestação de serviços de instalação de piscinas, banheiras e aquecedores.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:08 SOB Nº 41901851535.
PROTOCOLO: 201094045 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000927970. NIRE: 41106754339.
RODRIGO PONSONI BONETI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
# RODRIGO PONSONI BONETI - ME
# CNPJ/MF 11.495.234/0001-73
# NIRE 41106754339

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA OITAVA: Empresário Individual iniciou suas atividades em 26/01/2010, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Empresário prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado o empresário, a Empresa Individual continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:08 SOB Nº 41901851535.
PROTOCOLO: 201094045 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000927970. NIRE: 41106754339.
RODRIGO PONSONI BONETI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
# RODRIGO PONSONI BONETI - ME
# CNPJ/MF 11.495.234/0001-73
# NIRE 41106754339

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Empresário Individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador RODRIGO PONSONI BONETI declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão/PR, 17 de fevereiro de 2020.

RODRIGO PONSONI BONETI

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:08 SOB Nº 41901851535.
PROTOCOLO: 201094045 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000927970. NIRE: 41106754339.
RODRIGO PONSONI BONETI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




**CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:08 SOB Nº 41901851535.**
**PROTOCOLO: 201094045 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:**
**12000927970. NIRE: 41106754339.**
**RODRIGO PONSONI BONETI**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**CURITIBA, 28/02/2020**
**www.empresafacil.pr.gov.br**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.495.234/0001-73**<br>**MATRIZ** | | **26/01/2010** |

NOME EMPRESARIAL
**RODRIGO PONSONI BONETI**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação**
**47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**
**47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**
**73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**
**33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI** | **2779** | **BRCAO FUNDOS** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.601-400** | **SAO CRISTOVAO** | **FRANCISCO BELTRAO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **MEGASULT@MEGASULT.COM.BR** | **(46) 9101-9080** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **26/01/2010** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **10:12:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90527636-03 | 11.495.234/0001-73 | 07/2010 |

## Empresa / Estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | **RODRIGO PONSONI BONETI** |
| Título do Estabelecimento | |
| Endereço do Estabelecimento | **AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI, 2779, BARRACAO FUNDOS - SAO CRISTOVAO - CEP 85601-400**<br>**FONE: (46) 3211-2800** |
| Município de Instalação | **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 07/2010** |
| | **( Estabelecimento Matriz )** |

## Qualificação

| | |
|---|---|
| Situação Atual | **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021** |
| Natureza Jurídica | **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | **4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS** |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | **4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**<br>**4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**<br>**4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**<br>**4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING** |

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **061.215.029-16** | **RODRIGO PONSONI BONETI** | **EMPRESÁRIO** |

**Este CICAD tem validade até 06/11/2022.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90527636-03**

Emitido Eletronicamente via Internet
**07/10/2022 10:46:08**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RODRIGO PONSONI BONETI**
**CNPJ: 11.495.234/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:24 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2023.
Código de controle da certidão: **FBFD.A27E.1D94.A6A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 028062700-42**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.495.234/0001-73**
Nome: **RODRIGO PONSONI BONETI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA
# N°39881/2022

**RAZÃO SOCIAL:** RODRIGO PONSONI BONETTI
**CNPJ:** 11.495.234/0001-73
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 124117
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
**ALVARÁ:** 20190892
**ENDEREÇO:** AVENIDA Dom Agostinho José Sartori, 2779 - BRCAO FUNDOS - São Cristóvão CEP: 85601400 Francisco Beltrão - PR
**ATIVIDADE:** Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 06/10/2022
**DATA DE VALIDADE:** 05/12/2022
**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHMZJX2HQQEU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

---

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/10/2022 - 11:38:21
Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.495.234/0001-73
**Razão Social:** RODRIGO PONSONI BONETI ME
**Endereço:** AV DUQUE DE CAXIAS 362 / MARRECAS / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2022 a 30/10/2022

**Certificação Número:** 2022100101230976368127

Informação obtida em 07/10/2022 10:23:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO PONSONI BONETI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.495.234/0001-73
Certidão nº: 33864051/2022
Expedição: 07/10/2022, às 10:24:19
Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO PONSONI BONETI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.495.234/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 41106754339 | 11.495.234/0001-73 | |

**NOME EMPRESARIAL**
RODRIGO PONSONI BONETI

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| DIARIO | 13 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
AA.6F.B2.FF.B1.3D.21.7B.F3.68.B8.76.43.3A.AF.6E.87.4A.23.C8

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Contabilista | 78710782915 | SERGIO CAPRA:78710782915 | 907653587052192992 3 | 14/12/2021 a 14/12/2022 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 11495234000173 | RODRIGO PONSONI BONETI:1149523400017 3 | 742148914798580791 3 | 18/12/2021 a 18/12/2022 | Sim |

**NÚMERO DO RECIBO:**

AA.6F.B2.FF.B1.3D.21.7B.F3.68.B8.76.
43.3A.AF.6E.87.4A.23.C8-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/06/2022 às 17:12:11

CE.7F.86.1E.D1.A5.1B.31
17.5F.BB.E3.E4.66.63.90

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RODRIGO PONSONI BONETI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.495.234/0001-73

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | RODRIGO PONSONI BONETI |
| NIRE | 41106754339 |
| CNPJ | 11.495.234/0001-73 |
| Número de Ordem | 13 |
| Natureza do Livro | DIARIO |
| Município | FRANCISCO BELTRAO |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 26/01/2010 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2021 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 5310 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | RODRIGO PONSONI BONETI |
| Natureza do Livro | DIARIO |
| Número de ordem | 13 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 5310 |
| Data de inicio | 01/01/2021 |
| Data de término | 31/12/2021 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.6F.B2.FF.B1.3D.21.7B.F3.68.B8.76.43.3A.AF.6E.87.4A.23.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** RODRIGO PONSONI BONETI

**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 11.495.234/0001-73

**Número de Ordem do Livro:** 13

**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 1.254.608,33 | R$ 1.424.450,03 |
| CIRCULANTE | | R$ 795.505,24 | R$ 965.346,94 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | R$ 197.801,19 | R$ 227.743,84 |
| CAIXA | | R$ 22.736,70 | R$ 10.318,12 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R$ 97.711,15 | R$ 37.887,63 |
| BANCOS CONTA APLICACAO | | R$ 77.353,34 | R$ 179.538,09 |
| CREDITOS | | R$ 581.853,50 | R$ 691.194,47 |
| CLIENTES | | R$ 556.853,50 | R$ 666.194,47 |
| ADIANTAMENTOS | | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 |
| ESTOQUES | | R$ 15.850,55 | R$ 46.408,63 |
| ESTOQUE DE PRODUTOS / MERCADORIAS | | R$ 15.850,55 | R$ 46.408,63 |
| NAO CIRCULANTE | | R$ 459.103,09 | R$ 459.103,09 |
| IMOBILIZADO | | R$ 459.103,09 | R$ 459.103,09 |
| VEICULOS | | R$ 155.000,00 | R$ 155.000,00 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 38.178,78 | R$ 38.178,78 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ 321.619,65 | R$ 321.619,65 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRACAO | | R$ 4.093,56 | R$ 4.093,56 |
| (-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA S/ IMOBILIZADO | | R$ (59.788,90) | R$ (59.788,90) |
| PASSIVO | | R$ 1.254.608,33 | R$ 1.424.450,03 |
| CIRCULANTE | | R$ 73.379,53 | R$ 114.470,42 |
| OBRIGACOES A CURTO PRAZO | | R$ 73.379,53 | R$ 114.470,42 |
| FORNECEDORES | | R$ 51.631,22 | R$ 86.598,69 |
| OBRIGACOES COM PESSOAL | | R$ 3.870,25 | R$ 7.955,90 |
| OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS | | R$ 17.878,06 | R$ 19.915,83 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 1.181.228,80 | R$ 1.309.979,61 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 171.000,00 | R$ 171.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R$ 171.000,00 | R$ 171.000,00 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | | R$ 1.010.228,80 | R$ 1.138.979,61 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 1.010.228,80 | R$ 1.138.979,61 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.6F.B2.FF.B1.3D.21.7B.F3.68.B8.76.43.3A.AF.6E.87.4A.23.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** RODRIGO PONSONI BONETI

**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 11.495.234/0001-73

**Número de Ordem do Livro:** 13

**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RECEITA VENDA DE MERCAD/PRODUTOS/SERVICO | | R$ 1.142.222,46 | R$ 1.244.029,84 |
| VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO NACIONAL | | R$ 908.736,00 | R$ 1.086.705,00 |
| PRESTACAO DE SERVICOS NO MERC. NACIONAL | | R$ 233.486,46 | R$ 157.324,84 |
| DEDUCOES DAS VENDAS OU PREST SERVICOS | | R$ (13.130,00) | R$ 0,00 |
| DEVOLUCOES | | R$ (13.130,00) | R$ 0,00 |
| (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E PREST SERVICOS | | R$ (77.835,53) | R$ (101.271,55) |
| (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E PREST SERVICOS | | R$ (77.835,53) | R$ (101.271,55) |
| RECEITA LÍQUIDA | | R$ 1.051.256,93 | R$ 1.142.758,29 |
| (-) CUSTOS | | R$ (259.712,90) | R$ (383.861,76) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R$ (259.712,90) | R$ (383.861,76) |
| LUCRO BRUTO | | R$ 791.544,03 | R$ 758.896,53 |
| (-) CUSTOS E DESPESAS | | R$ (125.494,95) | R$ (110.145,72) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (65.523,37) | R$ (86.756,38) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (47.879,34) | R$ (10.479,18) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R$ (12.534,00) | R$ (13.200,00) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS | | R$ (238,83) | R$ (662,52) |
| RESULTADO FINANCEIRO | | R$ 680,59 | R$ 952,36 |
| RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ 666.049,08 | R$ 648.750,81 |
| LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA | | R$ 666.049,08 | R$ 648.750,81 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R$ 666.049,08 | R$ 648.750,81 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.6F.B2.FF.B1.3D.21.7B.F3.68.B8.76.43.3A.AF.6E.87.4A.23.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Certificado digitalmente por:
JEAN MICHEL SIGNOR

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
## Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RODRIGO PONSONI BONETI - ME
CNPJ: 11.495.234/0001-73
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 6 de Setembro de 2022

Jean Michel Signor
Distribuidor

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE*

Código Validador TJPR: CACC.7177.78DCAADE.00 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

*RODRIGO PONSONI BONETI- ME*
*CNPJ: 11.495.234/0001-73*
*AV. DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI, Nº 2779, BARRACÃO FUNDOS*
*BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP 85.601.400*
*E-mail: bonetisonorizacoes@hotmail.com*
*FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ*

**ANEXO – III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

**A/C**
**Pregoeiro do**
**Município de Pato Branco - PR**
**Pregão Eletrônico nº 153/2022**

A Empresa RODRIGO PONSONI BONETI- ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73, com endereço na Av. Dom Augustinho Jose Sartori, nº 2779, Barracão fundos, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-400, cidade de Francisco Beltrão , Estado do Paraná,, telefone (46) 99101-9080 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo Ponsoni Boneti, Portador do RG sob nº 12R29998998 SSP/ PR e CPF nº 061.215.029-16, DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
**III** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
**IV** - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**V** - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de21 de junho de 1993,

Francisco Beltrão- PR, 07 de outubro de 2022.

Rodrigo Ponsoni Boneti

RODRIGO PONSONI BONETI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:061.215.029-16
RG: 12R298998 SSP/PR

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **11.495.234/0001-73** | DUNS®: | **93*****36** |
| Razão Social: | **RODRIGO PONSONI BONETI** | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **05/12/2022** |
| Natureza Jurídica: | **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **18/01/2023** |
| FGTS | Validade: | **11/10/2022** |
| Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **28/02/2023** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **04/02/2023** |
| Receita Municipal | Validade: | **05/12/2022** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2023**

**Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal**

# CERTIFICADO

O Centro de Aperfeiçoamento em Pré-hospitalar - CAPH,
CNPJ 09.069.332/0001-05
confere o presente certificado a

## RODRIGO PONSONI BONETI

Por sua participação na Capacitação de **"TRABALHO EM ALTURA"** **Atendendo as determinações da NR-35,** realizado no dia 25 de Agosto de 2017, com total de 08 horas aula, obtendo destaque pela participação durante o curso.

Ponta Grossa, 26 de Agosto 2017.

**NELSON DE ALMEIDA PRIOTTO**
DIRETOR GERAL
INSTRUTOR - CAPH

**SÉRGIO R. DE ALMEIDA**
TÉC. SEG.DO TRABALHO
Registro MPE N° -9919

**Proc. Administrativo (Nota interna 17/10/2022 08:35) 7.120/2022**

**De:** Naudieri P. - SAF-SLIC-PR

**Para:** -

**Data:** 17/10/2022 às 08:34:59

IDONEIDADES

_

**Naudieri Provensi**
*Pregoeira*

**Anexos:**

SICAF_MARCO_A_DIAS_TEIXEIRA_EVENTOS.pdf
SICAF_RODRIGO_PONSONI_BONETI.pdf
TCE_MARCO_A_DIAS_TEIXEIRA_EVENTOS.pdf
TCE_MARCO_A_DIAS_TEIXEIRA_EVENTOS_1.pdf
TCE_RODRIGO_PONSONI_BONETI.pdf
TCU_MARCO_A_DIAS_TEIXEIRA_EVENTOS.pdf
TCU_RODRIGO_PONSONI_BONETI.pdf

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **16.651.256/0001-07** | DUNS®: | **939285667** |
| Razão Social: | **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS** | | |
| Nome Fantasia: | **MEGA TOP EVENTOS** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **04/08/2023** |
| Natureza Jurídica: | **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).**
**Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **21/12/2022** |
| FGTS | | Validade: | **16/10/2022** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **11/03/2023** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **10/01/2023** |
| Receita Municipal | Validade: | **04/10/2022** (*) |

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/04/2023**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **11.495.234/0001-73** | DUNS®: | **938053136** |
| Razão Social: | **RODRIGO PONSONI BONETI** | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **05/12/2022** |
| Natureza Jurídica: | **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **18/01/2023** |
| FGTS | Validade: | **30/10/2022** |
| Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **28/02/2023** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **04/02/2023** |
| Receita Municipal | Validade: | **05/12/2022** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2023**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Detalhes do Impedido de Licitar

Voltar

**Dados do sancionado**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 16.651.256/0001-07 |
| Nome | MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME | | |

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Município | OURO VERDE DO OESTE |
| Situação: | Vigente |
| CNPJ Entidade | 80.880.107/0001-00 |
| Entidade | MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE |
| Órgão | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Cargo da autoridade Responsável | SECRETÁRIO |
| Nº Processo Sanção | 004/2022 |
| Nº Processo Licitatório | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022 |
| Tipo de Sanção | Suspensão do direito licitar e contratar |
| Fundamento Legal | art. 87, III da Lei nº 8.666/93 |
| Descr. Fundamento Legal | Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:<br>III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; |
| Sanção/motivo | Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ouro Verde do Oeste/PR, por um período de 02 |
| Observação complementar | |
| Data da publicação do ato que impõe a sanção | 21/09/2022 |
| Data Ato | 21/09/2022 |
| Nome veículo divulgação | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE |
| Tipo de Ato Declaratório | ATO DECLARATÓRIO |
| Número do Ato Declaratório | 004 |
| Ano do Ato Declaratório | 2022 |
| Tipo de Impedimento: | (•) Prazo Determinado ( ) Prazo Indeterminado |
| Data início impedimento | 21/09/2022 |
| Data fim Impedimento | 21/09/2024 |

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado. Acessar

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento - Selecio Número documento

Nome

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

## 1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

| | Município | CNPJ/CPF | Nome/Razão Social | Data Início | Data fim | Tipo Sanção | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | OURO VERDE DO OESTE | 16.651.256/0001-07 | MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME | 21/09/2022 | 21/09/2024 | | |

Download Lista Impedidos

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 11495234000173 |
| Nome | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Sanção | Todos | | |
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |
| Situação: | Todas | | |
| Links úteis: | Consulta TCU / Consulta CADIN PR | | |

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/10/2022 16:14:09

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**
CNPJ: **16.651.256/0001-07**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/10/2022 16:13:14

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **RODRIGO PONSONI BONETI**
CNPJ: **11.495.234/0001-73**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

# Proc. Administrativo (Nota interna 17/10/2022 08:40) 7.120/2022

**De:** Naudieri P. - SAF-SLIC-PR

**Para:** -

**Data:** 17/10/2022 às 08:40:49

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-PROC, SAF-SLIC-PR, SAF-SLIC-LS, PROC-JK, SAF-AL, SAF-VAP, SAF-SLIC-DIST, SAF-FIT

## LC Som, Iluminação, palco e andaime - Programação de Natal 2022

ATA DE SESSÃO PÚBLICA / TERMO DE ADJUDICAÇÃO / RESULTADO POR FORNECEDOR

_

**Naudieri Provensi**
*Pregoeira*

**Anexos:**

01_ATA_DE_SESSAO_PUBLICA.pdf
02_TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf
03_RESULTADO_POR_FORNECEDOR.pdf

Assinado por 3 pessoas: NAUDIERI PROVENSI, FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GREZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

## Pregão/Concorrência Eletrônica

450996.1532022 .13454 .4268 .1485592860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00153/2022

Às 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 734/2022 de 22/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 344, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00153/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som
**Descrição Complementar:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. Conforme especificações do edital.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 44.633,3300 **Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**, pelo melhor lance de** R$ 34.990,0000 .

**Item: 2**
**Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som
**Descrição Complementar:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera ser montado nas escadarias da igreja matriz. Conforme especificações do edital.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 72.600,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**, pelo melhor lance de** R$ 34.990,0000 .

**Item: 3**
**Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som
**Descrição Complementar:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. Conforme especificações do edital.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 24.833,3500 **Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**, pelo melhor lance de** R$ 17.990,0000 .

**Item: 4**
**Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som
**Descrição Complementar:** Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub

Assinado por 3 pessoas: NAUDIERI PROVENSI, FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GREZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões [...], conforme especificações do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 204.666,6700
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** RODRIGO PONSONI BONETI**, pelo melhor lance de** R$ 200.500,0000 .

**Histórico**

**Item: 1 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.576.497/0001-30 | MAURO JOSE MARTINELLO | Sim | Sim | 1 | R$ 41.966,6700 | R$ 41.966,6700 | 10/10/2022 09:07:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. Conforme especificações do edital.<br>**Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |
| 11.327.461/0001-90 | IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 41.996,6700 | R$ 41.996,6700 | 11/10/2022 08:42:31 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts.<br>**Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |
| 11.495.234/0001-73 | RODRIGO PONSONI BONETI | Sim | Sim | 1 | R$ 44.633,3300 | R$ 44.633,3300 | 10/10/2022 11:38:54 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts.<br>**Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |
| 16.651.256/0001-07 | MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS | Sim | Sim | 1 | R$ 44.633,3300 | R$ 44.633,3300 | 10/10/2022 15:06:18 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. Conforme especificações do edital.<br>**Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 44.633,3300 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 44.633,3300 | 11.495.234/0001-73 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 41.996,6700 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 41.966,6700 | 07.576.497/0001-30 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 41.960,0000 | 11.495.234/0001-73 | 13/10/2022 14:11:22:660 |
| R$ 41.950,0000 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:11:46:697 |
| R$ 41.949,0000 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:13:28:757 |
| R$ 41.927,0000 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:14:11:337 |
| R$ 41.926,0000 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:19:58:547 |
| R$ 41.827,0000 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:20:18:470 |
| R$ 41.826,0000 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:23:25:510 |
| R$ 41.817,0000 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:23:42:047 |
| R$ 41.500,0000 | 07.576.497/0001-30 | 13/10/2022 14:25:24:300 |
| R$ 41.237,0000 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:25:35:040 |
| R$ 41.200,0000 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:25:43:437 |

Assinado por 3 pessoas: NAUDIERI PROVENSI, FRANCIELE SABRINA BERREIRA e EDUARDO JOSE GEZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

| | | |
|---|---|---|
| R$ 41.197,0000 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:25:47:407 |
| R$ 41.000,0000 | 07.576.497/0001-30 | 13/10/2022 14:25:56:847 |
| R$ 40.117,0000 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:25:57:557 |
| R$ 40.000,0000 | 07.576.497/0001-30 | 13/10/2022 14:28:18:493 |
| R$ 39.997,0000 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:28:21:450 |
| R$ 39.800,0000 | 07.576.497/0001-30 | 13/10/2022 14:29:07:453 |
| R$ 39.667,0000 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:29:08:167 |
| R$ 39.650,0000 | 07.576.497/0001-30 | 13/10/2022 14:29:17:830 |
| R$ 39.500,0000 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:29:22:937 |
| R$ 39.450,0000 | 07.576.497/0001-30 | 13/10/2022 14:29:48:587 |
| R$ 39.337,0000 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:29:57:117 |
| R$ 39.300,0000 | 07.576.497/0001-30 | 13/10/2022 14:30:13:920 |
| R$ 39.127,0000 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:30:15:047 |
| R$ 39.126,0000 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:30:50:810 |
| R$ 39.117,0000 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:31:10:170 |
| R$ 39.107,0000 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:32:32:507 |
| R$ 34.990,0000 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:35:06:673 |
| R$ 34,5000 | 07.576.497/0001-30 | 13/10/2022 14:36:07:883 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Encerramento análise de propostas | 13/10/2022 14:02:44 | Item com análise de propostas finalizada. |
| Abertura | 13/10/2022 14:11:02 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 13/10/2022 14:32:15 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Início 1a etapa fechada | 13/10/2022 14:32:15 | Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 39.117,0000 e R$ 41.960,0000. |
| Encerramento | 13/10/2022 14:37:16 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa fechada | 13/10/2022 14:37:16 | Item com etapa fechada encerrada. |
| Recusa de proposta | 13/10/2022 15:02:29 | Recusa da proposta. Fornecedor: MAURO JOSE MARTINELLO, CNPJ/CPF: 07.576.497/0001-30, pelo melhor lance de R$ 34,5000. Motivo: Empresa proponente solicitou desclassificação para o item alegando que houve equívoco no momento da cotação. A solicitação foi ACEITA. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 13/10/2022 15:10:50 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 13/10/2022 15:14:20 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07. |
| Aceite de proposta | 14/10/2022 08:16:08 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, pelo melhor lance de R$ 34.990,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 14/10/2022 09:04:43 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.327.461/0001-90 | IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA | Sim | Sim | 2 | R$ 22.466,6700 | R$ 44.933,3400 | 11/10/2022 08:42:31 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso deverá ser montado nas escadarias da igreja matriz. **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |
| 11.495.234/0001-73 | RODRIGO | Sim | Sim | 2 | R$ 36.300,0000 | R$ 72.600,0000 | 10/10/2022 |

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GREZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PONSONI BONETI | | | | | | 11:38:54 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera ser montado nas escadarias da igreja matriz.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16.651.256/0001-07 | MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS | Sim | Sim | 2 | R$ 36.300,0000 | R$ 72.600,0000 | 10/10/2022 15:06:18 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera ser montado nas escadarias da igreja matriz. Conforme especificações do edital.
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 72.600,0000 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 72.600,0000 | 11.495.234/0001-73 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 44.933,3400 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 44.930,0000 | 11.495.234/0001-73 | 13/10/2022 14:12:18:917 |
| R$ 44.929,0000 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:14:22:323 |
| R$ 34.990,0000 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:37:35:620 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Encerramento análise de propostas | 13/10/2022 14:02:58 | Item com análise de propostas finalizada. |
| Abertura | 13/10/2022 14:11:04 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 13/10/2022 14:35:53 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Início 1a etapa fechada | 13/10/2022 14:35:53 | Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 44.929,0000 e R$ 44.933,3400. |
| Encerramento | 13/10/2022 14:40:54 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa fechada | 13/10/2022 14:40:54 | Item com etapa fechada encerrada. |
| Aceite de proposta | 14/10/2022 08:18:23 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF 16.651.256/0001-07, pelo melhor lance de R$ 34.990,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 14/10/2022 09:04:43 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 3 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.576.497/0001-30 | MAURO JOSE MARTINELLO | Sim | Sim | 5 | R$ 4.966,6700 | R$ 24.833,3500 | 10/10/2022 09:07:35 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. Conforme especificações do edital.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.495.234/0001-73 | RODRIGO PONSONI BONETI | Sim | Sim | 5 | R$ 4.966,6700 | R$ 24.833,3500 | 10/10/2022 11:38:54 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16.651.256/0001-07 | MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS | Sim | Sim | 5 | R$ 4.966,6700 | R$ 24.833,3500 | 10/10/2022 15:06:18 |

Assinado por 2 pessoas: NAJDIERI RODYE SILVA FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GREZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. Conforme especificações do edital.<br>**Porte da empresa:** ME/EPP |
| 11.327.461/0001-90 | IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA | Sim | Sim | 5 | R$ 4.966,6700 | R$ 24.833,3500 | 11/10/2022 08:42:31 |
| | | | | | | | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada.<br>**Porte da empresa:** ME/EPP |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 24.833,3500 | 07.576.497/0001-30 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 24.833,3500 | 11.495.234/0001-73 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 24.833,3500 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 24.833,3500 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 24.800,0000 | 11.495.234/0001-73 | 13/10/2022 14:11:38:960 |
| R$ 24.799,0000 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:13:37:740 |
| R$ 17.990,0000 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:34:50:217 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Encerramento análise de propostas | 13/10/2022 14:03:13 | Item com análise de propostas finalizada. |
| Abertura | 13/10/2022 14:11:04 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 13/10/2022 14:33:31 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Início 1a etapa fechada | 13/10/2022 14:33:31 | Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 24.799,0000 e R$ 24.833,3500. |
| Encerramento etapa fechada | 13/10/2022 14:38:32 | Item com etapa fechada encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 13/10/2022 14:38:32 | Item teve empate real para o valor 24.833,3500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 13/10/2022 14:38:32 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 14/10/2022 08:18:39 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF 16.651.256/0001-07, pelo melhor lance de R$ 17.990,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 14/10/2022 09:04:43 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.576.497/0001-30 | MAURO JOSE MARTINELLO | Sim | Sim | 1 | R$ 204.666,6700 | R$ 204.666,6700 | 10/10/2022 09:07:35 |
| | | | | | | | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional, 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões [...], conforme especificações do edital.<br>**Porte da empresa:** ME/EPP |

Assinado por 2 pessoas: NUDIERI PROVENSI, FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GREZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.495.234/0001-73 | RODRIGO PONSONI BONETI | Sim | Sim | 1 | R$ 204.666,6700 | R$ 204.666,6700 | 10/10/2022 11:38:54 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões referentes; 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percussão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências variáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhão led outdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16.651.256/0001-07 | MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS | Sim | Sim | 1 | R$ 204.666,6700 | R$ 204.666,6700 | 10/10/2022 15:06:18 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões [...], conforme especificações do edital.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.327.461/0001-90 | IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 204.666,6700 | R$ 204.666,6700 | 11/10/2022 08:42:31 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) 204.666,67 204.666,67 Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná Fone/Fax (46) 3220 1511 www.patobranco.pr.gov.br Página 17 de 34 processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões referentes; 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percussão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências variáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhão led outdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura;

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIO RICARDO CANECCHIA, SABRINA TERREIRA e LUCIANO DE SOUZA CELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná Fone/Fax (46) 3220 1511 - www.patobranco.pr.gov.br Página 18 de 34 habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia.
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 204.666,6700 | 07.576.497/0001-30 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 204.666,6700 | 11.495.234/0001-73 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 204.666,6700 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 204.666,6700 | 11.327.461/0001-90 | 13/10/2022 14:00:02:380 |
| R$ 204.660,0000 | 11.495.234/0001-73 | 13/10/2022 14:11:50:803 |
| R$ 204.659,0000 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:13:49:110 |
| R$ 201.900,0000 | 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 14:28:37:383 |
| R$ 200.500,0000 | 11.495.234/0001-73 | 13/10/2022 14:28:59:640 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Encerramento análise de propostas | 13/10/2022 14:03:31 | Item com análise de propostas finalizada. |
| Abertura | 13/10/2022 14:11:05 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 13/10/2022 14:26:30 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Início 1a etapa fechada | 13/10/2022 14:26:30 | Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 204.659,0000 e R$ 204.666,6700. |
| Encerramento etapa fechada | 13/10/2022 14:31:31 | Item com etapa fechada encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 13/10/2022 14:31:31 | Item teve empate real para o valor 204.666,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 13/10/2022 14:31:31 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 13/10/2022 15:17:18 | Convocado para envio de anexo o fornecedor RODRIGO PONSONI BONETI, CNPJ/CPF: 11.495.234/0001-73. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 13/10/2022 15:21:53 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODRIGO PONSONI BONETI, CNPJ/CPF: 11.495.234/0001-73. |
| Aceite de proposta | 14/10/2022 08:20:14 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODRIGO PONSONI BONETI, CNPJ/CPF: 11.495.234/0001-73, pelo melhor lance de R$ 200.500,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 14/10/2022 09:04:43 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODRIGO PONSONI BONETI - CNPJ/CPF: 11.495.234/0001-73 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/10/2022 14:00:02 | A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:00:41 | Prezados(as) Licitantes, bom dia! Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:00:45 | Este Pregão é do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:00:49 | Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019 e demais legislações pertinentes à matéria. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 | O modo de disputa será o modo "Aberto e Fechado". Neste modo os licitantes deverão |

Assinado por 3 pessoas: NAUDIERI PROVENSI, FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GREZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

| | | |
|---|---|---|
| | 14:00:52 | apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:00:56 | Lembrando que, os prazos são encerrados pelo sistema, não tendo a Pregoeira qualquer possibilidade de alteração destes prazos, seja para aumento ou diminuição do mesmo. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:01:01 | Portanto, a observância dos prazos do sistema Comprasnet é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:01:05 | Encerrados os prazos previstos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:01:09 | Conforme dispõe o item 7.12 do Edital: Não serão adjudicados valores acima dos valores de referência estabelecidos no item 2.1 do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:01:16 | É importante que cada proponente analise a exequibilidade dos lances ofertados por sua empresa, bem como, as demais especificações e características dos itens. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:01:20 | Ainda, nos termos do item 3.3 do edital os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:01:25 | Por isso, peço que os senhores atentem-se à todas as obrigações contratuais, inclusive àquelas relacionadas ao local do estabelecimento da proponente vencedora, no momento de ofertar o preço. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:01:31 | Srs. Licitantes, daremos início à análise das propostas dos itens, e, concomitantemente, será iniciada a etapa de lances. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:03:56 | Em tempo, lembro aos senhores que este edital de Pregão Eletrônico prevê a aplicação do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, o qual concede prioridade de contratação para empresas sediadas local e regional, para todos os itens do certame. |
| Sistema | 13/10/2022 14:10:02 | Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 13/10/2022 14:10:03 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 13/10/2022 14:10:03 | A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 13/10/2022 14:10:04 | A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 13/10/2022 14:10:05 | A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 13/10/2022 14:11:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/10/2022 14:11:04 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/10/2022 14:11:04 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/10/2022 14:11:04 | Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/10/2022 14:11:05 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/10/2022 14:11:05 | Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/10/2022 14:26:30 | A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 204.659,0000 e R$ 204.666,6700 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:31:30 do dia 13/10/2022. |
| Sistema | 13/10/2022 14:31:31 | A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 201.900,0000 e R$ 200.500,0000. |
| Sistema | 13/10/2022 14:31:31 | O item 4 teve empate real para o valor 204.666,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 13/10/2022 14:31:31 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema | 13/10/2022 14:32:15 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 39.117,0000 e R$ 41.960,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:37:15 do dia 13/10/2022. |
| Sistema | 13/10/2022 14:33:31 | A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 24.799,0000 e R$ 24.833,3500 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:38:31 do dia 13/10/2022. |
| Sistema | 13/10/2022 14:35:53 | A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 44.929,0000 e R$ 44.933,3400 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:40:53 do dia 13/10/2022. |
| Sistema | 13/10/2022 14:37:16 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 34,5000, R$ 39.107,0000 e R$ 34.990,0000. |
| Sistema | 13/10/2022 14:37:16 | O item 1 está encerrado. |

Assinado por 3 pessoas: NAUDIENY PROVENSI, FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GREZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 13/10/2022 14:38:32 | A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 17.990,0000. |
| Sistema | 13/10/2022 14:38:32 | O item 3 teve empate real para o valor 24.833,3500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 13/10/2022 14:38:32 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema | 13/10/2022 14:40:54 | A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 34.990,0000. |
| Sistema | 13/10/2022 14:40:54 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 13/10/2022 14:40:59 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:41:47 | Senhores fornecedores, irei verificar a aplicabilidade do Decreto Municipal nº 8.581/2019; Após, será iniciada a negociação de valores, em atendimento ao art. 38 do Decreto nº 10.024/2019. Peço que os senhores permaneçam conectados |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:52:17 | Senhores, informo que após análise, observamos que nenhum dos itens está apto para aplicação do Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, uma vez que as empresas sediadas localmente não ofertaram lances iguais ou até 10 (dez por cento) superiores ao menor preço válido. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 14:52:27 | Portanto, iniciarei negociação e valores conforme previsão legal. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 15:01:13 | Inicialmente cabe informar que a proponente MAURO JOSE MARTINELLO solicitou, via e-mail, desclassificação para o item nº 1 alegando que ocorreu "erro de digitação. O Valor correto seria R$ 34.500,00, grato.". A solicitação foi aceita. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 15:01:38 | Para MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - Boa tarde Sr(a) Licitante MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, está conectado(a)? |
| 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 15:02:49 | Sim |
| Pregoeiro | 13/10/2022 15:05:07 | Para MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - Sua empresa é considerada provisoriamente vencedora dos itens 1,2 e 3. Em busca da proposta mais vantajosa para a administração pública, solicito verificar a possibilidade de redução dos valores ofertados. Podemos negociar? |
| 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 15:06:59 | Boa tarde Sr(a) Pregoeiro, infelizmente sem possibilidade de negociação. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 15:08:40 | Para MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - Compreendo, obrigada! A proposta ajustada será convocada no item de referência 1. Estarei convocando em apenas um item para que seja anexada a proposta completa com todos os itens ganhos. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 15:08:50 | Para MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - Favor observar o prazo de 2h (duas horas) úteis após a convocação. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 15:08:55 | Para MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - Alguma dúvida? |
| 16.651.256/0001-07 | 13/10/2022 15:09:55 | Sr(a), sem dúvidas. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 15:10:40 | Para MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - Estarei à disposição. Boa tarde! |
| Sistema | 13/10/2022 15:10:50 | Senhor fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 15:11:16 | Para RODRIGO PONSONI BONETI - Boa tarde Sr(a) Licitante RODRIGO PONSONI BONETI, está conectado(a)? |
| 11.495.234/0001-73 | 13/10/2022 15:12:29 | boa tarde, sim! |
| Pregoeiro | 13/10/2022 15:13:03 | Para RODRIGO PONSONI BONETI - Sua empresa é considerada provisoriamente vencedora do item 4. Em busca da proposta mais vantajosa para a administração pública, solicito verificar a possibilidade de redução do valor ofertado. Podemos negocia-lo? |
| 11.495.234/0001-73 | 13/10/2022 15:14:12 | manteremos valor dados em lance. |
| Sistema | 13/10/2022 15:14:20 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 15:15:12 | Para RODRIGO PONSONI BONETI - Certo, obrigada! A proposta ajustada será convocada no referido item. Favor observar o prazo de 2h (duas horas) úteis após a convocação. Alguma dúvida? |
| 11.495.234/0001-73 | 13/10/2022 15:16:42 | Sra, nenhuma duvida. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 15:17:11 | Para RODRIGO PONSONI BONETI - Estarei à disposição. Boa tarde! |
| Sistema | 13/10/2022 15:17:18 | Senhor fornecedor RODRIGO PONSONI BONETI, CNPJ/CPF: 11.495.234/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4. |
| Pregoeiro | 13/10/2022 15:18:37 | Aguardando prazo de convocação, voltarei a me comunicar com os senhores amanhã - 14/10, aproximadamente às 09h00min. Peço que estejam conectados. Desejo a todo... |

Assinado por 3 pessoas: NAUDIERI PROVENSI, FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GRECELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

| | | |
|---|---|---|
| | | uma boa tarde! |
| Sistema | 13/10/2022 15:21:53 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODRIGO PONSONI BONETI, CNPJ/CPF: 11.495.234/0001-73, enviou o anexo para o ítem 4. |
| Pregoeiro | 14/10/2022 09:00:05 | Senhores(as) Licitantes, bom dia! |
| Pregoeiro | 14/10/2022 09:00:23 | Informo que as proponentes cumpriram com as convocações e anexaram suas propostas tempestivamente. |
| Pregoeiro | 14/10/2022 09:00:51 | Após análise da Pregoeira e Equipe de Apoio as documentações e propostas de preços das proponentes declaradas vencedoras, esclareço que os documentos foram aceitos. |
| Pregoeiro | 14/10/2022 09:02:54 | Em tempo, informo que as negativas anexadas à plataforma Comprasnet que estavam com prazos de validade vencidas mas que estavam corretamente anexadas à plataforma Sicaf ou mesmo que estivessem disponíveis nos sites para consulta públicas foram consideradas aceitas, conforme previsão editalícia. |
| Pregoeiro | 14/10/2022 09:03:32 | Sendo assim, informo que, às 09h10min de hoje – 14/10, será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, concomitantemente será aberto o prazo para intenção de recurso o qual, caso haja, deve ser motivado conforme a legalidade. |
| Pregoeiro | 14/10/2022 09:03:46 | O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ ÀS 11h10min (horário de Brasília) do mesmo dia, 14/10. |
| Pregoeiro | 14/10/2022 09:04:06 | A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora. |
| Pregoeiro | 14/10/2022 09:04:22 | Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br, telefone: (46) 3220-1541/1532 – Pregoeira Naudieri Provensi |
| Sistema | 14/10/2022 09:04:49 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 14/10/2022 09:05:19 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/10/2022 às 11:10:00. |

**Eventos da Licitação**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Alteração equipe | 28/09/2022 09:46:34 | |
| Abertura da sessão pública | 13/10/2022 14:00:02 | Abertura da sessão pública |
| Encerramento da análise de propostas | 13/10/2022 14:10:02 | Etapa de análise de propostas encerrada. |
| Julgamento de propostas | 13/10/2022 14:40:59 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 14/10/2022 09:04:49 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 14/10/2022 09:05:19 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/10/2022 às 11:10:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:56 horas do dia 14 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

NAUDIERI PROVENSI
**Pregoeiro Oficial**

EDUARDO JOSE GREZELE
**Equipe de Apoio**

FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA
**Equipe de Apoio**

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 3 pessoas: NAUDIERI PROVENSI, FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GREZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29



Assinado por 3 pessoas: NAUDIERI PROVENSI, FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GREZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

## Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Nº 00153/2022

Às 11:56 horas do dia 14 de outubro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00153/2022, referente ao Processo nº 344, o Pregoeiro, Sr(a) NAUDIERI PROVENSI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 1**
**Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som
**Descrição Complementar:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. Conforme especificações do edital.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 44.633,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS **, pelo melhor lance de** R$ 34.990,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 14/10/2022 11:56:28 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, Melhor lance: R$ 34.990,0000 |

**Item: 2**
**Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som
**Descrição Complementar:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera ser montado nas escadarias da igreja matriz. Conforme especificações do edital.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 72.600,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS **, pelo melhor lance de** R$ 34.990,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 14/10/2022 11:56:31 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, Melhor lance: R$ 34.990,0000 |

**Item: 3**
**Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som
**Descrição Complementar:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. Conforme especificações do edital.

Assinado por 3 pessoas: NAUDIERI PROVENSI, FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GREZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 24.833,3500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS **, pelo melhor lance de** R$ 17.990,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 14/10/2022 11:56:35 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, Melhor lance: R$ 17.990,0000 |

**Item: 4**
**Descrição:** Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som
**Descrição Complementar:** Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões [...], conforme especificações do edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 204.666,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** RODRIGO PONSONI BONETI **, pelo melhor lance de** R$ 200.500,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 14/10/2022 11:56:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODRIGO PONSONI BONETI, CNPJ/CPF: 11.495.234/0001-73, Melhor lance: R$ 200.500,0000 |

**Fim do documento**

Assinado por 3 pessoas: NAUDIERI PROVENSI, FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GREZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

## Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Pregão** Nº 00153/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**11.495.234/0001-73** - RODRIGO PONSONI BONETI

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som | UNIDADE | 1 | R$ 204.666,6700 | R$ 200.500,0000 | R$ 200.500,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões referentes; 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percussão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências variáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhão led outdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED; 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia

**Total do Fornecedor: R$ 200.500,0000**

**16.651.256/0001-07** - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som | UNIDADE | 1 | R$ 44.633,3300 | R$ 34.990,0000 | R$ 34.990,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. Conforme especificações do edital.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som | UNIDADE | 2 | R$ 72.600,0000 | R$ 17.495,0000 | R$ 34.990,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10 todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera ser montado nas escadarias da igreja matriz. Conforme especificações do edital.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som | UNIDADE | 5 | R$ 24.833,3500 | R$ 3.598,0000 | R$ 17.990,0000 |

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIER PROVENSI, FRANCIELE SABRINA FERREIRA E LUCIANO EDUARDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. Conforme especificações do edital.

**Total do Fornecedor:** **R$ 87.970,0000**

**Valor Global da Ata:** **R$ 288.470,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 3 pessoas: NAUDIERI PROVENSI, FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GREZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29 e informe o código CBF9-D6D3-3E24-CB29

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CBF9-D6D3-3E24-CB29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NAUDIERI PROVENSI (CPF 083.XXX.XXX-35) em 17/10/2022 08:52:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FRANCIELE SABRINA FERREIRA (CPF 042.XXX.XXX-05) em 17/10/2022 09:22:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO JOSE GREZELE (CPF 052.XXX.XXX-89) em 17/10/2022 09:52:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBF9-D6D3-3E24-CB29

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

# Proc. Administrativo (Nota interna 17/10/2022 08:53) 7.120/2022

**De:** Naudieri P. - SAF-SLIC-PR

**Para:** -

**Data:** 17/10/2022 às 08:53:39

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-PROC, SAF-SLIC-PR, SAF-SLIC-LS, PROC-JK, SAF-AL, SAF-VAP, SAF-SLIC-DIST, SAF-FIT

## LC Som, Iluminação, palco e andaime - Programação de Natal 2022

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

_

**Naudieri Provensi**
*Pregoeira*

**Anexos:**

153_2022_Relatorio_de_julgamento_homologacao.pdf

Assinado por 3 pessoas: NAUDIERI PROVENSI, FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GREZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A049-7818-EB09-B943 e informe o código A049-7818-EB09-B943

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2022 – Processo 344/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço s de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

Portaria n.º 734/2022

01. ABERTURA: as 14 (quatorze) horas do dia 13 de outubro de 2022, na plataforma ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial Municipal - Diário do Sudoeste no dia 27/09/2022; errata no dia 28/09/2022;
- Diário Eletrônico no dia 27/09/2022; errata no dia 28/09/2022;
- Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) no dia 27/09/2022; errata no dia 28/09/2022;
- Site do Município no dia 27/09/2022; errata no dia 28/09/2022.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 27/09/2022; errata no dia 28/09/2022.

03. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimento e/ou impugnação.

04. RECURSOS

Não houve intenções de recurso.

05. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o processo transcorreu com regularidade; estando apto a seguir seu curso normal com a homologação e formalizaçãodo respectivo contrato.

Pato Branco, 17 de outubro de 2022.

Naudieri Provensi
Pregoeira

Eduardo José Grezele
Equipe de Apoio

Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Equipe de Apoio

Assinado por 3 pessoas: NAUDIERI PROVENSI, FRANCIELE SABRINA FERREIRA e EDUARDO JOSE GREZELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A049-7818-EB09-B943 e informe o código A049-7818-EB09-B943

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A049-7818-EB09-B943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NAUDIERI PROVENSI (CPF 083.XXX.XXX-35) em 17/10/2022 08:54:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FRANCIELE SABRINA FERREIRA (CPF 042.XXX.XXX-05) em 17/10/2022 09:21:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO JOSE GREZELE (CPF 052.XXX.XXX-89) em 17/10/2022 09:53:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A049-7818-EB09-B943

**Proc. Administrativo 14- 7.120/2022**

**De:** Naudieri P. - SAF-SLIC-PR

**Para:** SAF-SLIC-HM - Homologação - A/C Emanuelly M.

**Data:** 17/10/2022 às 10:08:00

Prezada, segue processo licitatório para homologação.

At.te

_

**Naudieri Provensi**
*Pregoeira*

**Proc. Administrativo 15- 7.120/2022**

**De:** Emanuelly M. - SAF-SLIC-HM

**Para:** SAF-SLIC-LS - Lançamentos Sistemas

**Data:** 18/10/2022 às 11:36:14

Prezada, bom dia!

Segue Contratos e Homologação do PE 153 para lançamento no sistema LC.

At.te.

_

***Emanuelly Martins***

**Proc. Administrativo 16- 7.120/2022**

**De:** Mariana R. - SAF-SLIC-LS

**Para:** SAF-SLIC-HM - Homologação

**Data:** 20/10/2022 às 08:49:55

Homologação e contratos lançados no LC

–

**Mariana Rombaldi**
*Setor de Licitação*

**Proc. Administrativo 17- 7.120/2022**

**De:** Emanuelly M. - SAF-SLIC-HM

**Para:** SAF-SLIC-DIST - Setor de Distribuição de Processos Licitatórios

**Data:** 20/10/2022 às 11:52:50

Prezada, bom dia!

Segue contratos e homologação para assinatura do prefeito.

At.te.

_

***Emanuelly Martins***

**Anexos:**

153_Homologacao.pdf

# HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Pregoeira e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições legais contidas na Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, ***HOMOLOGO*** o Processo Licitatório, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, com o valor total de **R$ 87.970,00** (oitenta e sete mil novecentos e setenta reais). ***RODRIGO PONSONI BONETI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73, com o valor total de **R$ 200.500,00** (duzentos mil e quinhentos reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Contratos de Fornecimento.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

**Robson Cantu**
**PREFEITO**

**Proc. Administrativo 18- 7.120/2022**

**De:** Emanuelly M. - SAF-SLIC-HM

**Para:** SAF-SLIC-DIST - Setor de Distribuição de Processos Licitatórios

**Data:** 20/10/2022 às 11:56:11

_

***Emanuelly Martins***

**Anexos:**

293_MARCO_A_DIAS_TEIXEIRA_EVENTOS_PE_153_2_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| ROBSON CANTU | 21/10/2022 10:25:49 | ICP-Brasil | ROBSON CANTU CPF 441.XXX.XXX-68 |
| ROBSON CANTU | 21/10/2022 10:29:38 | ICP-Brasil | ROBSON CANTU CPF 441.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AF18-C81B-4526-ADB0**

**Contrato nº 293/2022/GP.**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, Inscrição Estadual nº 90819186-24, estabelecida na Rua São Joaquim, n° 792, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-080, no município de Francisco Beltrão/PR, Telefone (46) 9.9918-7626, Email megatopeventos@hotmail.com, neste ato representado por ***Marco Aurelio Dias Teixeira***, inscrito no CPF nº 023.731.769-98, portador do RG nº 5.051.923-6 SSP PR, residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certa e ajustada a aquisição, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do ***Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2022*** - ***Processo n° 344/2022***, conforme autorização constante do processo administrativo nº 7120/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO*

**I** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. | 34.990,00 | 34.990,00 |
| 2 | 2 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera sem montado nas escadarias da igreja matriz. | 34.990,00 | 34.990,00 |
| 3 | 5 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. | 17.990,00 | 17.990,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **87.970,00** |



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0

***CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR***

**I -** O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R$ 87.970,00 (oitenta e sete mil novecentos e setenta reais).

**II** - Os valores serão fixos e irreajustáveis, expressos em reais.

***CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA***

**I** - Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**II** - Os itens deverão estar montados, instalados e em funcionamento para o dia 26 de novembro de 2022 (podendo ser alterada a depender da condição climática) na Praça Presidente Vargas, bem como em parte da extensão da Avenida Tupi conforme solicitação e indicação da Coordenação do Natal, sendo que os itens solicitados deverão ser montados e instalados em até 03 (três) dias úteis anterior ao evento, devendo estar em funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada logo após o término do evento.

**III -** Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

**IV -** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**V -** Os itens deverão ser montados e acompanhados pelo responsável técnico devidamente qualificado.

**VI** - Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220 -1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato.

**VII** - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**a) Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no início da montagem, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas.

**b)** Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

**c) Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo fiscal e/ou gestor do contrato para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em que Contratada terá um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

**d)** Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em um prazo não superior a 02 (duas) horas. (Art. 69º, lei 8.666/93).

**e)** Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

**VIII -** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**IX -** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0

**X -** O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

***CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**I -** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto)** dia útil após a execução dos serviços .

**II -** A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto fornecido, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**III -** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**IV -** O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**V -** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar -se -á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**VI -** Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

***CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**I -** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

**a)** 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 07.04 Departamento de Cultura - 123920040.2.180000 Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas - 3.3.90.39.12.00.00 Locação de Maquinas e Equipamentos - *Fonte 511.* Cód. Reduzido: Despesa n.º 13469 Desdobramento n.º 13572.

***CLÁUSULA SEXTA - GESTORA DO CONTRATO***

**I** - A administração indica como **gestora** do contrato, a ***Secretária Municipal de Educação e Cultura***, Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann, matrícula nº 5142-0/1.

**II** - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO***

**I** - A administração indica como **fiscal**, a servidora Simone Cristina Dalfovo, ***Chefe do Setor de Eventos***, matrícula n.º 5.279-5/1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

**II -** Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0

***CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**I** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**II -** Executar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os serviços, bem como atender as demais condições do Edital.

**III -** Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, e na sua proposta, à qual se vincula não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e da instalação e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**IV -** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços do objeto da Licitação.

**V -** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**VI -** Certificar -se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**VII -** Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**VIII -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

**IX -** É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**X -** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo não superior a 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

**XI -** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

**XII -** Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

**XIII -** Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**XIV -** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0

**XV -** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
**XVI -** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
**XVII -** A contratada deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.
**XVIII -** A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço solicitado.
**XIX** - Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores da Contratante, quando essa julgar necessário.
**XX -** A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
**XXI -** Responsabiliza -se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado.
**XXII -** Disponibilizar responsável técnico durante toda a realização do evento, para eventuais necessidades de manutenção;
**XXIII -** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART esta prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico Profissional, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA -PR.
**XXIV -** Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
**XXV -** Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

***CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE***

**I -** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
**II -** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
**III -** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
**IV -** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
**V -** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
**VI -** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0

**VII -** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
**VIII -** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
**IX -** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico .
**X -** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
**XI -** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
**XII -** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
**XIII -** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
**XIV -** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
**a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
**b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
**XV -** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006
**XVI -** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

***CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***
**I -** Designar pessoa responsável para o acompanhamento e execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o seu recebimento, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços, e, caso haja alguma divergência com o serviço contratado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.
**II -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
**III -** Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
**IV -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
**V -** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
**VI -** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
**VII -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
**VIII -** Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços contratados.
**IX -** Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou fiscal nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
**X -** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO***

**I -** Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO***

**I** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**a)** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

I - Advertência.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

IV - Declaração de inidoneidade.

V - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**b)** As sanções previstas nos subitens incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "II".

**III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**a)** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

**1** - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

**2** - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**b)** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**IV -** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**V -** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0

documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**VI -** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO***

**I -** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO***

**I -** Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**II** - Caso haja alteração imprevisível no produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**III** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL***

**I -** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**II -** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO***

**I -** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

***Município de Pato Branco - Contratante***
***Robson Cantu - Prefeito***

***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - Contratada***
***Marco Aurelio Dias Teixeira - Representante Legal***



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF18-C81B-4526-ADB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 21/10/2022 10:25:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 21/10/2022 10:29:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0

**Proc. Administrativo 19- 7.120/2022**

**De:** Emanuelly M. - SAF-SLIC-HM

**Para:** SAF-SLIC-DIST - Setor de Distribuição de Processos Licitatórios

**Data:** 20/10/2022 às 11:56:43

_

***Emanuelly Martins***

**Anexos:**

294_RODRIGO_PONSONI_BONETI_PE_153.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| ROBSON CANTU | 21/10/2022 10:26:31 | ICP-Brasil | ROBSON CANTU CPF 441.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C7DD-7CF3-6978-94C1**

**Contrato nº 294/2022/GP.**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e ***RODRIGO PONSONI BONETI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73, Inscrição Estadual nº 90527636-03, estabelecida Avenida Dom Agostinho José Sartori, n° 2779, Barracão Fundo, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-400, no município de Francisco Beltrão/PR, Telefone (46) 9.9109-9080, Email bonetisonorizacoes@hotmail.com, neste ato representado por ***Rodrigo Ponsoni Boneti***, inscrito no CPF nº 061.215.029-16, portador do RG nº 12R 2998998 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certa e ajustada a aquisição, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do ***Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2022*** - ***Processo n° 344/2022***, conforme autorização constante do processo administrativo nº 7120/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO*

**I** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | Sv | Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões | 200.500,00 | 200.500,00 |



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | referentes; 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percussão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências variáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhão led outdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia. | | |



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

***CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR***

**I -** O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais).

**II** - Os valores serão fixos e irreajustáveis, expressos em reais.

***CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA***

**I** - Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**II** - Os itens deverão estar montados, instalados e em funcionamento para o dia 26 de novembro de 2022 (podendo ser alterada a depender da condição climática) na Praça Presidente Vargas, bem como em parte da extensão da Avenida Tupi conforme solicitação e indicação da Coordenação do Natal, sendo que os itens solicitados deverão ser montados e instalados em até 03 (três) dias úteis anterior ao evento, devendo estar em funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada logo após o término do evento.

**III -** Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

**IV -** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**V -** Os itens deverão ser montados e acompanhados pelo responsável técnico devidamente qualificado.

**VI** - Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220 -1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato.

**VII** - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**a) Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no início da montagem, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas.

**b)** Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

**c) Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo fiscal e/ou gestor do contrato para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em que Contratada terá um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

**d)** Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em um prazo não superior a 02 (duas) horas. (Art. 69º, lei 8.666/93).

**e)** Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

**VIII -** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**IX -** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

**X -** O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

***CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**I -** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto)** dia útil após a execução dos serviços .



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

**II -** A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto fornecido, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**III -** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**IV -** O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**V -** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar -se -á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**VI -** Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

***CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**I -** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

**a)** 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 07.04 Departamento de Cultura - 123920040.2.180000 Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas - 3.3.90.39.12.00.00 Locação de Maquinas e Equipamentos - *Fonte 511.* Cód. Reduzido: Despesa n.º 13469 Desdobramento n.º 13572.

***CLÁUSULA SEXTA - GESTORA DO CONTRATO***

**I** - A administração indica como **gestora** do contrato, a ***Secretária Municipal de Educação e Cultura***, Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann, matrícula nº 5142-0/1.

**II** - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO***

**I** - A administração indica como **fiscal**, a servidora Simone Cristina Dalfovo, ***Chefe do Setor de Eventos***, matrícula n.º 5.279-5/1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

**II -** Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**I** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**II -** Executar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os serviços, bem como atender as demais condições do Edital.

**III -** Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, e na sua proposta, à qual se vincula não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e da instalação e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto,



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**IV -** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços do objeto da Licitação.

**V -** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**VI -** Certificar -se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**VII -** Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**VIII -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

**IX -** É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**X -** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo não superior a 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

**XI -** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

**XII -** Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

**XIII -** Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**XIV -** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

**XV -** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

**XVI -** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**XVII -** A contratada deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

**XVIII -** A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço solicitado.

**XIX** - Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores da Contratante, quando essa julgar necessário.

**XX -** A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

**XXI -** Responsabiliza -se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado.
**XXII -** Disponibilizar responsável técnico durante toda a realização do evento, para eventuais necessidades de manutenção;
**XXIII -** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART esta prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico Profissional, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA -PR.
**XXIV -** Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
**XXV -** Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

***CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE***

**I -** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
**II -** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
**III -** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
**IV -** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
**V -** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
**VI -** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
**VII -** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
**VIII -** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
**IX -** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico .
**X -** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
**XI -** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
**XII -** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
**XIII -** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
**XIV -** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
**a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
**b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

**XV -** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006
**XVI -** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

***CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***
**I -** Designar pessoa responsável para o acompanhamento e execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o seu recebimento, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços, e, caso haja alguma divergência com o serviço contratado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.
**II -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
**III -** Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
**IV -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
**V -** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
**VI -** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
**VII -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
**VIII -** Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços contratados.
**IX -** Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou fiscal nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
**X -** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO***
**I -** Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO***
**I** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
**II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**
**a)** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
I - Advertência.
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
IV - Declaração de inidoneidade.
V - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
**b)** As sanções previstas nos subitens incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "II".
**III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**
**a)** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:
**1** - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato,



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

quando será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
**2** - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
2.1. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.
2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
**b)** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
**IV -** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
**V -** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
**VI -** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO***
**I -** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO***
**I -** Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
**II** - Caso haja alteração imprevisível no produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.
**III** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL***
**I -** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
**II -** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO***

**I -** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

***Município de Pato Branco - Contratante***
***Robson Cantu - Prefeito***

***RODRIGO PONSONI BONETI - Contratada***
***Rodrigo Ponsoni Boneti - Representante Legal***

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C7DD-7CF3-6978-94C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 21/10/2022 10:26:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1

**Proc. Administrativo 20- 7.120/2022**

**De:** Liciane P. - SAF-SLIC-DIST

**Para:** SAF-SLIC-HM - Homologação

**Data:** 20/10/2022 às 13:35:33

Prezada,

Peço que corrija o objeto constante na homologação, passando de:

HOMOLOGO o Processo Licitatório, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

Para:

HOMOLOGO o Processo Licitatório, que tem por objeto a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura

_

**Liciane Cristina Puttkamer**
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**Proc. Administrativo 21- 7.120/2022**

**De:** Emanuelly M. - SAF-SLIC-HM

**Para:** SAF-SLIC-DIST - Setor de Distribuição de Processos Licitatórios

**Data:** 20/10/2022 às 13:54:20

Prezada, boa tarde!

Segue Homologação com as devidas correções.

At.te.

_

***Emanuelly Martins***

**Anexos:**

153_Homologacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| ROBSON CANTU | 21/10/2022 10:26:55 | ICP-Brasil | ROBSON CANTU CPF 441.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **28B5-31F6-BDE7-B73E**

# HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Pregoeira e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições legais contidas na Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, ***HOMOLOGO*** o Processo Licitatório, que tem por objeto a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, com o valor total de **R$ 87.970,00** (oitenta e sete mil novecentos e setenta reais). ***RODRIGO PONSONI BONETI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73, com o valor total de **R$ 200.500,00** (duzentos mil e quinhentos reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Contratos de Fornecimento.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

**Robson Cantu**
**PREFEITO**



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/28B5-31F6-BDE7-B73E e informe o código 28B5-31F6-BDE7-B73E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 28B5-31F6-BDE7-B73E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 21/10/2022 10:26:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/28B5-31F6-BDE7-B73E

**Proc. Administrativo 22- 7.120/2022**

**De:** Emanuelly M. - SAF-SLIC-HM

**Para:** SEC - Secretaria de Educação e Cultura

**Data:** 31/10/2022 às 11:59:50

Prezada, bom dia!

Segue contratos com as devidas assinaturas, informo que as publicações do mesmo estão devidamente lançadas no sistema LC.

Disponível para empenho.

At.te.

_

***Emanuelly Martins***

**Anexos:**

293_MARCO_A_DIAS_TEIXEIRA_EVENTOS_PE_153.pdf
294_RODRIGO_PONSONI_BONETI_PE_153.pdf

**Contrato nº 293/2022/GP.**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, Inscrição Estadual nº 90819186-24, estabelecida na Rua São Joaquim, n° 792, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-080, no município de Francisco Beltrão/PR, Telefone (46) 9.9918-7626, Email megatopeventos@hotmail.com, neste ato representado por ***Marco Aurelio Dias Teixeira***, inscrito no CPF nº 023.731.769-98, portador do RG nº 5.051.923-6 SSP PR, residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certa e ajustada a aquisição, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do ***Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2022*** - ***Processo n° 344/2022***, conforme autorização constante do processo administrativo nº 7120/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO*

**I** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de sistema de som ambiente com 120 caixas de som, para ruas paralelas ao desfile de natal, podendo este se prolongar por até 1000 metros lineares na avenida estabelecida para o serviço, sendo que no máximo de 20 metros devera haver o ponto de sonorização, com no mínimo 3 caixas de som com falantes de 10 polegadas, mantidas por estabilizadores de frequência 70 volts. | 34.990,00 | 34.990,00 |
| 2 | 2 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de palco tamanho 17X10, todo em alumínio Q30 linha pesada, cobertura em lona vinílica do tipo cristal, o piso devera sem montado nas escadarias da igreja matriz. | 34.990,00 | 34.990,00 |
| 3 | 5 | sv | Locação para evento de abertura do Natal de Pato Branco de andaimes constituídos de blocos de alumínio do modelo Q30, com plataforma em pranchas em fórmicas navais tamanho 1.20X2.40, estas podem estar em até 04 metros de altura referente ao solo, ter no mínimo 04 pés direito. Estar estabilizada por cintas catracas, e 05 par leds cada 02 movie head cada. | 17.990,00 | 17.990,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **87.970,00** |



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998 Dados: 2022.10.25 11:08:30 -03'00'

***CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR***

**I -** O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R$ 87.970,00 (oitenta e sete mil novecentos e setenta reais).

**II** - Os valores serão fixos e irreajustáveis, expressos em reais.

***CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA***

**I** - Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**II** - Os itens deverão estar montados, instalados e em funcionamento para o dia 26 de novembro de 2022 (podendo ser alterada a depender da condição climática) na Praça Presidente Vargas, bem como em parte da extensão da Avenida Tupi conforme solicitação e indicação da Coordenação do Natal, sendo que os itens solicitados deverão ser montados e instalados em até 03 (três) dias úteis anterior ao evento, devendo estar em funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada logo após o término do evento.

**III -** Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

**IV -** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**V -** Os itens deverão ser montados e acompanhados pelo responsável técnico devidamente qualificado.

**VI** - Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220 -1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato.

**VII** - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**a) Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no início da montagem, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas.

**b)** Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

**c) Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo fiscal e/ou gestor do contrato para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em que Contratada terá um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

**d)** Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em um prazo não superior a 02 (duas) horas. (Art. 69º, lei 8.666/93).

**e)** Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

**VIII -** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**IX -** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0



MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Dados: 2022.10.25 11:08:45 -03'00'

**X -** O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

***CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**I -** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto)** dia útil após a execução dos serviços .

**II -** A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto fornecido, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**III -** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**IV -** O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**V -** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar -se -á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**VI -** Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

***CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**I -** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

**a)** 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 07.04 Departamento de Cultura - 123920040.2.180000 Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas - 3.3.90.39.12.00.00 Locação de Maquinas e Equipamentos - *Fonte 511.* Cód. Reduzido: Despesa n.º 13469 Desdobramento n.º 13572.

***CLÁUSULA SEXTA - GESTORA DO CONTRATO***

**I** - A administração indica como **gestora** do contrato, a ***Secretária Municipal de Educação e Cultura***, Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann, matrícula nº 5142-0/1.

**II** - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO***

**I** - A administração indica como **fiscal**, a servidora Simone Cristina Dalfovo, ***Chefe do Setor de Eventos***, matrícula n.º 5.279-5/1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

**II -** Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0



MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Dados: 2022.10.25 11:09:00 -03'00'

***CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**I** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**II -** Executar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os serviços, bem como atender as demais condições do Edital.

**III -** Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, e na sua proposta, à qual se vincula não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e da instalação e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**IV -** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços do objeto da Licitação.

**V -** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**VI -** Certificar -se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**VII -** Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**VIII -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

**IX -** É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**X -** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo não superior a 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

**XI -** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

**XII -** Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

**XIII -** Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**XIV -** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.



MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Dados: 2022.10.25 11:09:16 -03'00'



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0

**XV -** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
**XVI -** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
**XVII -** A contratada deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.
**XVIII -** A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço solicitado.
**XIX** - Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores da Contratante, quando essa julgar necessário.
**XX -** A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
**XXI -** Responsabiliza -se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado.
**XXII -** Disponibilizar responsável técnico durante toda a realização do evento, para eventuais necessidades de manutenção;
**XXIII -** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART esta prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico Profissional, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA -PR.
**XXIV -** Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
**XXV -** Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

***CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE***

**I -** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
**II -** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
**III -** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
**IV -** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
**V -** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
**VI -** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Dados: 2022.10.25 11:09:35 -03'00'
355/376
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0

**VII -** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
**VIII -** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
**IX -** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico .
**X -** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
**XI -** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
**XII -** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
**XIII -** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
**XIV -** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
**a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
**b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
**XV -** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006
**XVI -** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

***CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***
**I -** Designar pessoa responsável para o acompanhamento e execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o seu recebimento, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços, e, caso haja alguma divergência com o serviço contratado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.
**II -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
**III -** Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
**IV -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
**V -** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
**VI -** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
**VII -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
**VIII -** Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços contratados.
**IX -** Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou fiscal nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
**X -** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0



MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Dados: 2022.10.25 11:09:47 -03'00'

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO***

**I -** Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO***

**I** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**a)** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

I - Advertência.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

IV - Declaração de inidoneidade.

V - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**b)** As sanções previstas nos subitens incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "II".

**III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**a)** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

**1** - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

**2** - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**b)** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**IV -** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**V -** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos



MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998 Dados: 2022.10.25 11:10:00 -03'00'
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0

documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**VI -** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO***

**I -** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO***

**I -** Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**II** - Caso haja alteração imprevisível no produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**III** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL***

**I -** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**II -** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO***

**I -** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

***Município de Pato Branco - Contratante***
***Robson Cantu - Prefeito***

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Dados: 2022.10.25 11:10:19 -03'00'

***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - Contratada***
***Marco Aurelio Dias Teixeira - Representante Legal***



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0 e informe o código AF18-C81B-4526-ADB0

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF18-C81B-4526-ADB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 21/10/2022 10:25:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 21/10/2022 10:29:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AF18-C81B-4526-ADB0

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA:02373176998
Dados: 2022.10.25 11:10:38 -03'00'

**Contrato nº 294/2022/GP.**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e ***RODRIGO PONSONI BONETI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73, Inscrição Estadual nº 90527636-03, estabelecida Avenida Dom Agostinho José Sartori, n° 2779, Barracão Fundo, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-400, no município de Francisco Beltrão/PR, Telefone (46) 9.9109-9080, Email bonetisonorizacoes@hotmail.com, neste ato representado por ***Rodrigo Ponsoni Boneti***, inscrito no CPF nº 061.215.029-16, portador do RG nº 12R 2998998 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certa e ajustada a aquisição, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do ***Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2022 - Processo n° 344/2022***, conforme autorização constante do processo administrativo nº 7120/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO*

I - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | Sv | Locação de sistema de sonorização e iluminação para evento de abertura do Natal de Pato Branco, contendo: sistema de som principal line array, sistema fly contendo: 4(quatro) torres de PA com 8(oito) line por torre, 2(dois) out fill com 6 lines por torre; 12(dezesseis) caixas de Sub grave 2x8", 4(quatro) por torre de PA e out fill; 4(quatro)racks de amplificação com 14 amplificadores, cabos de AC e conexões referentes, 2(dois) consoles digitais com 48 inputs, 16 (trinta e dois) busses out, (doze) out, 8(oito) vcas, 8(oito) groups, 8(oito) matrix, compressores, gates, equalizadores, efeitos no seu sistema operacional; 2(dois) processadores digitais, 4(quatro) in 8(oito) outs (gerenciadores de sistema), 2(dois) processadores digitais 3(três) in 6(seis) outs (gerenciadores de sistema); 4(quatro) torres de delay contendo 24(vinte e quatro) caixas para alta frequência, 12(doze) caixas para sub grave 2x8", com amplificadores processadores, cabos e conexões referentes; 1(uma) bateria Completa, 1(um) amplificador com 2(duas) caixas (1x15") e (4x8"), para contra baixo, 2(dois) amplificadores valvulados para guitarra (2x12") e driver amplificadores, cabos e conexões Referentes, 2(dois) side fill ativos com 4(quatro) caixas( 2x8") e driver, cabos e conexões | 200.500,00 | 200.500,00 |



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | referentes; 14(catorze) praticáveis 2x1, 20(vinte) microfones para percussão, vocais, instrumentos e ambiência, 4(quatro) microfones sem fio com frequências variáveis, 5(cinco) microfones de contato específico para violinos, 1(um) sistema de main power, cabos e conexões conforme solicitado em planilha (rider); 60(sessenta) pares de LEDs 5Watts, 40(quarenta) beam 200 7r, 12(doze) moving light 3w, 70 canhão led outdoor, 1(um) console de luz de 512 canais, 1(um) rack com 48(quarenta e oito) canais dimmer, 1(um) main power com 72(setenta e duas) saídas ac 220v, 2(dois0 buffer (entrada e saída dmx), 90 refletores LEDs 100w; 23(vinte e três) portais em alumínio Q30, medindo 5x5m com sapatas e parafusos e fixados ao chão através de ponta de eixo ligado nos portais através de Cinta com Catraca para Alta Resistência. A energização dos portais de iluminação deverá ser ÁEREA. Cada portal deverá conter um QDC(Quadro de Distribuição dos Circuitos), visando a seletividade da distribuição da carga. A iluminação por portal é composta por 3(três) refletores de alumínio com lâmpada de 400w de vapor metálico Hqi mais o reator de400w e 4(quatro) refletores de tecnologia LED, com potência de 100w, Bivolt, Cor branco frio, sendo que 2(dois) portais, serão acrescidos de 8(oito) moving LED. 4(quatro) estrutura de alumínio para fly q30, medindo 9m de altura; 4(quatro)estruturas em alumínio para fly q30, medindo 7 (sete) metros de altura; 1(um pavilhão em alumínio q30, lona vinílica, na cor branca, antichamas. Medindo 5x10 metros. 6 torres em q30 medindo 4x4m a 2m de altura, com tablado naval 22mm com guarda corpo a 1,3m de altura em q30, escada de acesso. 120(cento e vinte) metros lineares de grade de fechamento, altura de 1,10 metros, distribuído conforme a necessidade da organização do evento; 150m lineares de treliça Q30, medindo 5m, 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 3 metros; 36(trinta e seis) metros de treliça tipo q30, divididos em peças de 2 metros; 24(vinte e quatro) cubos de q30, 4 ou 5 faces; Parafusos, porcas e arruelas suficientes para ligação das estruturas, caso necessário; que ficará a disposição da organização juntamente com profissionais habilitados para montagem e desmontagem das mesmas. Incluso, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do equipamento até uma fonte de energia. | | |



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

***CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR***

**I -** O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais).

**II** - Os valores serão fixos e irreajustáveis, expressos em reais.

***CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA***

**I** - Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**II** - Os itens deverão estar montados, instalados e em funcionamento para o dia 26 de novembro de 2022 (podendo ser alterada a depender da condição climática) na Praça Presidente Vargas, bem como em parte da extensão da Avenida Tupi conforme solicitação e indicação da Coordenação do Natal, sendo que os itens solicitados deverão ser montados e instalados em até 03 (três) dias úteis anterior ao evento, devendo estar em funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada logo após o término do evento.

**III -** Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

**IV -** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**V -** Os itens deverão ser montados e acompanhados pelo responsável técnico devidamente qualificado.

**VI** - Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220 -1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato.

**VII** - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**a) Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, devendo iniciar no início da montagem, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas.

**b)** Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

**c) Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo fiscal e/ou gestor do contrato para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em que Contratada terá um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

**d)** Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em um prazo não superior a 02 (duas) horas. (Art. 69º, lei 8.666/93).

**e)** Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

**VIII -** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**IX -** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

**X -** O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

***CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**I -** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto)** dia útil após a execução dos serviços .



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

**II** - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto fornecido, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**III** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**IV** - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**V** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar -se -á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**VI** - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

***CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**I** - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

**a)** 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 07.04 Departamento de Cultura - 123920040.2.180000 Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas - 3.3.90.39.12.00.00 Locação de Maquinas e Equipamentos - *Fonte 511.* Cód. Reduzido: Despesa n.º 13469 Desdobramento n.º 13572.

***CLÁUSULA SEXTA - GESTORA DO CONTRATO***

**I** - A administração indica como **gestora** do contrato, a ***Secretária Municipal de Educação e Cultura***, Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann, matrícula nº 5142-0/1.

**II** - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO***

**I** - A administração indica como **fiscal**, a servidora Simone Cristina Dalfovo, ***Chefe do Setor de Eventos***, matrícula n.º 5.279-5/1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

**II** - Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**I** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**II** - Executar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os serviços, bem como atender as demais condições do Edital.

**III** - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, e na sua proposta, à qual se vincula não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e da instalação e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto,



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**IV -** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços do objeto da Licitação.

**V -** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**VI -** Certificar -se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**VII -** Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**VIII -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

**IX -** É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**X -** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo não superior a 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

**XI -** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

**XII -** Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

**XIII -** Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**XIV -** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

**XV -** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

**XVI -** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**XVII -** A contratada deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

**XVIII -** A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço solicitado.

**XIX** - Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores da Contratante, quando essa julgar necessário.

**XX -** A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

**XXI -** Responsabiliza -se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado.

**XXII -** Disponibilizar responsável técnico durante toda a realização do evento, para eventuais necessidades de manutenção;

**XXIII -** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART esta prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico Profissional, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA -PR.

**XXIV -** Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**XXV -** Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

***CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE***

**I -** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**II -** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**III -** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**IV -** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**V -** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**VI -** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**VII -** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**VIII -** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**IX -** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico .

**X -** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**XI -** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**XII -** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**XIII -** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**XIV -** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

**b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

**XV -** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006

**XVI -** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

***CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**I -** Designar pessoa responsável para o acompanhamento e execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o seu recebimento, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços, e, caso haja alguma divergência com o serviço contratado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

**II -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**III -** Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**IV -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V -** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**VI -** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**VII -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**VIII -** Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços contratados.

**IX -** Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou fiscal nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso **I**.

**X -** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO***

**I -** Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO***

**I** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**a)** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

I - Advertência.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

IV - Declaração de inidoneidade.

V - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**b)** As sanções previstas nos subitens incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "II".

**III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**a)** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

**1** - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato,



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

**2** - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**b)** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**IV -** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**V -** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**VI -** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO*

**I -** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO*

**I -** Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**II** - Caso haja alteração imprevisível no produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**III** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### *CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL*

**I -** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**II -** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO***

**I -** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

***Município de Pato Branco - Contratante***
***Robson Cantu - Prefeito***

***RODRIGO PONSONI BONETI - Contratada***
***Rodrigo Ponsoni Boneti - Representante Legal***



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1 e informe o código C7DD-7CF3-6978-94C1

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C7DD-7CF3-6978-94C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 21/10/2022 10:26:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7DD-7CF3-6978-94C1

**Proc. Administrativo (Nota interna 31/10/2022 13:18) 7.120/2022**

**De:** Emanuelly M. - SAF-SLIC-HM

**Para:** -

**Data:** 31/10/2022 às 13:18:45

Em anexo publicações.

At.te.

_

***Emanuelly Martins***

**Anexos:**

CONTRATO_N_293_2022_PREGAO_ELETRONICO_N_153_2022_2_.pdf
CONTRATO_N_293_2022_PREGAO_ELETRONICO_N_153_2022_DIARIO_2_.pdf
CONTRATO_N_294_2022_PREGAO_ELETRONICO_N_153_2022_2_.pdf
CONTRATO_N_294_2022_PREGAO_ELETRONICO_N_153_2022_DIARIO_2_.pdf
HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO_DE_LICITACAO_PREGAO_N_153_2022_2_.pdf
HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO_DE_LICITACAO_PREGAO_N_153_2022_DIARIO_2_.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 293/2022.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 - PROCESSO Nº 344/2022.**

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS,*** inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07. **OBJETO:** A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 87.970,00.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

***MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA -***
Representante Legal.

***ROBSON CANTU –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**84B1077F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2022. Edição 2635
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

***EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***
***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – INSTRUTOR APRENDIZAGEM***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54
SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº. 271 - CENTRO
PRAZO DETERMINADO: 01 ANO
VÍNCULO DE TRABALHO: CLT
FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 da CLT.

| CONTRATADO | NÚMERO CONTRATO | OBJETO Contratação para Emprego Público de: | INÍCIO | SALÁRIO MENSAL | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Willian Carlos da Silva Correia | 324/2022 | Instrutor Aprendizagem Xadrez | 01/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Freiry Luize Deitos | 325/2022 | Instrutor Aprendizagem Recreação | 02/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Willian Carlos da Silva Correia | 330/2022 | Instrutor Aprendizagem Leitura | 15/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Adalgiza Queiroz Machado | 331/2022 | Instrutor Aprendizagem- Contação Histórias | 15/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Milena Pereira | 332/2022 | Instrutor Aprendizagem Recreação | 15/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Andressa Schiavo dos Santos | 333/2022 | Instrutor Aprendizagem Recreação | 18/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Gabriela Ramos Antunes | 334/2022 | Instrutor Aprendizagem Pintura | 18/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Denise Basso | 335/2022 | Instrutor Aprendizagem Recreação | 22/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |

Pato Branco, em 08 de setembro de 2022.
Robson Cantu- Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ABERTURA DE EMVELOPE DE PROPOSTA E CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021

Extrato de Aviso de Abertura de Envelopes – Chamamento Público 08/2021. Até o dia 20 (vinte) do mês de outubro do ano de 2022, constatou a entrega de envelopes de credenciamento e proposta das empresas: Clínica de Ortopedia e Traumatologia DR. Fabio Cavali S/S, CNPJ: 22.090.363/0001-06; Clínica de Urologia Janczeski Ltda, CNPJ: 01.973.096/0001-37 e Oliveira & Junior Oliveira Ltda, CNPJ: 17.315.125/0001-03, Referente ao Chamamento 08/2021, que tem por objeto o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Assim a Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, realizara a abertura dos envelopes de credenciamento e proposta das empresas citadas a cima no dia 01 (um) dias do mês de novembro do ano de 2022, às 09h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025. Nada mais havendo a tratar. Pato Branco, 27 de outubro de 2022. Liliam Cristina Brandalise, Presidente Comissão de Chamamento Público e demais membros.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 348/2021. Pregão Eletrônico número 79/2022, Processo nº 152/2022**. PARTES: Município de Pato Branco e COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal. Através do protocolo 3.970/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 289 conforme planilha no anexo I. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 26 de outubro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Ginesio Berns -- Representante Legal.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 02/2022. CHAMAMENTO PMI - N° 02/2022 - PROCESSO N° 57/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Paviservice Engenharia e Serviços Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 03.210.810/0001-60. **OBJETO: Autorização, pessoal e intransferível, para a realização de** estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos serviços seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco:**a)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos; **b)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos; **c)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; **d)** Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana; **e)** Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes; **f)** Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos. **PRAZO PARA ENTREGADOS ESTUDOS:** 120(cento e vinte) dias. Pato Branco, 25 de Outubro de 2022. Guilherme Golin Macedo - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 01/2022. CHAMAMENTO PMI - N° 02/2022 - PROCESSO N° 57/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 03.094.629/0001-36. **OBJETO: Autorização, pessoal e intransferível, para a realização de** estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos serviços seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco:**a)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos; **c)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; **d)** Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana; **e)** Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes; **f)** Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos. **PRAZO PARA ENTREGADOS ESTUDOS:** 120(cento e vinte) dias. Pato Branco, 25 de Outubro de 2022. Antônio Carlos Lenzi Gadotti - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 153/2022. PROCESSO: 344/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO:** A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, com o valor total de **R$ 87.970,00**. ***RODRIGO PONSONI BONETI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73, com o valor total de **R$ 200.500,00**. Pato Branco, 18 de Outubro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 06/2022. PROCESSO: 142/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO:** A prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondente ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação , inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal para a empresa: ***TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 81.078.289/0001-63, com o valor de R$ 2.000.000,00. Pato Branco, 21 de Outubro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 171/2022**

**OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada **aquisição de cestas natalinas**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 616.620,00
**DATA DE ABERTURA:** 16 de novembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Regiane Rufato.***

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**DESERTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 – PROCESSO Nº 311/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van Furgão Pequeno, zero km, com ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, conforme Emenda Impositiva nº: 08/2021 atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços, o Pregão Eletrônico nº 133/2022 será considerado **DESERTO** e arquivado. Pato Branco, 27 de outubro de 2022. ***Regiane Rufato - Pregoeira.***

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**Extrato de Cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 353/2021/GP**. PARTES: Município de Pato Branco e a N Ferreira dos Santos - Apoio Administrativo Ltda. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento e construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petit pavet e polimento de piso em concreto, em diversos locais neste Município, atendendo as necessidades da Administração Municipal. CANCELAMENTO COM FUNDAMENTO: Nos termos do Art. 77, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, bem o processo administrativo 7.307/2022, fica cancelado unilateralmente a Ata de Registro de Preços n.º 353/2021, oriundo do Pregão Eletrônico número 67/2021, Processo nº 162/2021. PENALIDADES: Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato aplicação de multa em caráter moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao limite de 30 dias do valor da nota de empenho 9291/2022, sendo R$ 4.640,33 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos) e multa em caráter moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) após 30 dias no limite de 15 dias corridos no valor de R$ 4.640,33 quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos); multa de caráter compensatório 15% (quinze por cento) do valor do empenho 9291/2022, sendo de R$ 7.030,80 (sete mil e trinta reais e oitenta centavos); Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração por 1 ano; Declaração de inidoneidade. Pato Branco, 24 de outubro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 301/2022. CONCORRÊNCIA N° 06/2022 - PROCESSO N° 142/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 81.078.289/0001-63. **OBJETO:** A prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondente ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal. **VALOR TOTAL**: R$ 2.000.000,00. Pato Branco, 21 de Outubro de 2022. Adalberto Eschholz Diniz - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 300/2022. DISPENSA Nº 64/2022 - PROCESSO N° 369/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Labinga Comercio de Artigos para Laboratórios LTDA, CNPJ nº 04.886.103/0001-51. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com calibração para diversos equipamentos e instrumentos, utilizados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 4.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1468 - 3013. FISCAL: Maiara Ignacio Costa. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde Pato Branco, 21 de outubro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Roberto Paulo Busnardo - Representante Legal.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 294/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2022 - PROCESSO N° 344/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***RODRIGO PONSONI BONETI,*** inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73. **OBJETO:** A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 200.500,00. Pato Branco, 18 de Outubro de 2022. Rodrigo Ponsoni Boneti - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 293/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2022 - PROCESSO N° 344/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS,*** inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07. **OBJETO:** A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 87.970,00. Pato Branco, 18 de Outubro de 2022. Marco Aurelio Dias Teixeira - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 64/2022 - PROCESSO 369/2022
PROC. ADMINISTRATIVO N.º 7.401/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 04.886.103/0001-51. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com calibração para diversos equipamentos e instrumentos, utilizados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 4.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1468-3013. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 21 de outubro de 2022. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**Extrato Termo de Aditamento nº 03/2022 – Termo de Permissão de Uso nº 12/2020/GP. Pregão Presencial nº 01/2020, Processo nº 04/2020.** PARTES: Município de Pato Branco e Cichocki & Cichocki Ltda - ME. OBJETO: que independente da sua transcrição, integra o presente termo que será regido pelas disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.596/19, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições: objeto permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinadas à lanchonete/cantina café e afins localizada no interior do "Espaço Leonel Brizola - Café da Praça", bem como inserido neste, o fornecimento de serviços de atendimento a estrutura dos BANHEIROS PÚBLICOS anexos a este mesmo local, situado na Av. Tupi nº 2470, Centro, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85.501-140 em Pato Branco - PR, Lote 0000, Quadra 0000, com área total de 281,49 m² (duzentos e oitenta e um e quarenta e nove metros quadrados) de instalação física, sendo: imóvel com área coberta total para exploração: 281,49 m², área de solarium de 102,07 m² e área de circulação (escadas e rampa externas) 31,22m² em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no memorando 3.592/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro I - Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em seu Art. 65, inciso II "d", as partes pactuam reequilíbrio econômico financeiro contratual, sob a redução de 50%. II - O período da concessão do reequilíbrio econômico previsto no inciso I será sob as parcelas com vencimento desde 06 de março de 2020 até a parcela de 07 de outubro de 2021. III - Ultrapassado o prazo previsto no inciso II, o valor mensal da concessão retorna ao valor originalmente previsto, ou seja, R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de outubro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Adegir Cichocki - Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**PROCESSO N° 233/2022**
**Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2022**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

**INÍCIO DA SESSÃO**: 09:15 **do dia 16/11/2022;**

**CREDENCIAMENTO:** Sítio eletrônico - **BLL COMPRAS:** www.bll.org.br

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**VALOR MÁXIMO**: R$ **62.733,33** (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em interpretação de personagem de Papai Noel, com idade acima de 60 anos, o qual deverá apresentar barba natural, 03 figurinos completos; 01 Assistente tipo Mamãe Noel com idade acima de 50 anos, com 03 figurinos completo alusivos a figura natalina, para acompanhar e auxiliar durante todo período de apresentações conforme cronograma de execução, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: **www.pmp.pr.gov.br e** www.bll.org.br

Palmas, 27/10/2022

**Kosmos Panayotis Nicolaou**
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2022
DATA: 20/09/22 ABERTURA: 26/10/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA ENVOLVIDO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 131/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 18/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI | 18.260.537/0001-56 | 1.097.186,61 |

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 1.097.186,61 (um milhão, noventa e sete mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

**Município de Itapejara D'Oeste**
**A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar**
**LEI Nº 2095/2022**
**DATA: 27.10.2022**
Súmula: Institui as medidas de prevenção e de controle da transmissão e da atenção primária à saúde nos casos de dengue no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 180/2022**

**PROCESSO Nº: 84/2022**

**OBJETO:** Aquisição de madeiras de eucalipto, tratadas e serradas para construção ou reformas de pontes a ser fornecido ao Departamento de Infraestrutura, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

**O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 180/2022, Pregão Eletrônico nº 84/2022, cujo objeto acima mencionado, motivado pela impugnação da proponente ROB SERVIÇOS OPERACIONAIS – CNPJ 45.570.391/0001-18, aliado a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a finalidade de reunir o maior número de licitantes participantes no certame.

1. **Fica retificado o instrumento convocatório no seu Anexo I, item 3.2, passando a vigorar com a seguinte descrição:**
   *"3.2. Prazo: O objeto do presente termo será recebido sempre que solicitado pelo Departamento de Infraestrutura em prazo não superior a 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da solicitação de fornecimento."*
2. **Fica retificado ANEXO I, descrição do item 5, 6 e 7, passando a vigorar com a seguinte descrição:**

*ITEM 5 - BARRA DE ROSCA ¾*
*- ACABAMENTO: ZINCADO FOGO*
*- BITOLA: ¾"*
*- COMPRIMENTO: 1000 MM*
*- PASSO ROSCA: 10 F.P.P.*
*- PESO: 1,833 KG*
*- PADRÃO EMBALAGEM: 5 PEÇAS*
*- ORIGEM: NACIONAL*
*- UNIDADE DE VENDA: PEÇAS*
*- SISTEMA DE ROSCA: UNC*
*- FORMA DA ROSCA: INTEIRA*
*- MODELO: BARRA 1 METRO*
*- MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO*

*ITEM 6 – PORCA ¾ DE AÇO*
*- 1 PACOTE COM 100 PORCAS SEXTAVADAS*
*- DIÂMETRO DA ROSCA DA PORCA (POL): ¾*
*- PASSO DA ROSCA: 10 FIOS*
*- TIPO DA ROSCA DA PORCA: NC – POLEGADA ROSCA GROSSA*
*- MATERIAL DE PORCA: AÇO CARBONO*
*- ACABAMENTO DA PORCA: ZINCADO*
*- MEDIDA DO SEXTAVADO DA PORCA/TAMANHO DA CHAVE (mm): 28mm*

*ITEM 7 – ARRUELA DE AÇO ¾*
*- DESCRIÇÃO: ARRUELA LISA ¾" (20.4 X 45 X 3.4) AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE)*
*- DIÂMETRO NOMINAL ¾*
*- MATERIAL: AÇO CARBONO*
*- ACABAMENTO: SUPERFICIAL ZINCADO (TRIVALENTE)*
*- DIÂMETRO EXTERNO 45*
*- MILÍMETRO OU POLEGADA: POLEGADA*
*- ESPESSURA: 3.4*
*- DIÂMETRO INTERNO: 20.4*

3. **Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 21/11/2022.**
4. **Prevalecem mantidas as demais condições do edital.**

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 28/10/2022, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e bll.com:

Palmas, 27 de outubro de 2022.

**KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 55/2022 - GP. TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022**. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Consora Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.812.148/0001-21, Inscrição Estadual nº isento, de ora em diante denominado CONTRATADA Objeto: a contratação de empresa para execução de obra de reforma da fachada externa do Paço Municipal, com área de intervenção de 300,70 m² (trezentos metros quadrados e setenta centímetros), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Do Valor: R$ 39.865,61 (Trinta e Nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta um centavos). Do prazo de Execução e Vigência Contratual: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. Contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para execução do objeto descrito no item 2.1, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 120 (cento e vinte) dias. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a obra. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93. Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis. Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração Geral – 04.122.0003.1.054.000 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000). Despesa 1033. Do Preposto: Fábio Roberto Soranso. Gestor do Contrato: José Carlos Stanqueviski. Garantia da Mão de Obra: Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R$ 1.993,28 (Um mil novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), na modalidade seguro garantia. DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Paraná. Mariópolis, 26 de Outubro de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 54/2022 - GP. TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Esplendora Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.897.400/0001-44, Inscrição Estadual nº 9065658035, de ora em diante denominado CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa para construção de calçadas no entorno do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Cepacs, conforme Convênio nº 09032021-011227 firmado junto ao Ministério da Economia, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Do Valor: R$ 64.217,14 (Sessenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e quatorze centavos). Do prazo de Execução e Vigência Contratual: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias para execução do objeto descrito no item 2.1, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 90 (noventa) dias. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a obra. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93. Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis, condicionante ao pagamento feito pelo Ministério da Economia. Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.1.015.000 – Logradouros Públicos – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000). Despesa 1077. Os Recursos Utilizados para cumprimento do presente edital, são recursos do Ministério da Economia e do Município. Do Preposto: Angela Maria Damiani. Gestor do Contrato: Aline Ruthes. Garantia da Mão de Obra: Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R$ 3.210,85 (Três mil duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), na modalidade seguro garantia. DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Paraná. Mariópolis, 26 de Outubro de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022
DATA: 19/09/22 ABERTURA: 24/10/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA BAIRRO VILA NOVA.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 16/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA | 37.223.496/0001-72 | 312.323,65 |

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 312.323,65 (trezentos e doze mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).
Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 294/2022.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 - PROCESSO Nº 344/2022.**

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***RODRIGO PONSONI BONETI,*** inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73. **OBJETO:** A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 200.500,00.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

***RODRIGO PONSONI BONETI -***
Representante Legal.

***ROBSON CANTU –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**5E687F38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2022. Edição 2635
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

***EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***
***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – INSTRUTOR APRENDIZAGEM***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54
SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº. 271 - CENTRO
PRAZO DETERMINADO: 01 ANO
VÍNCULO DE TRABALHO: CLT
FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 da CLT.

| CONTRATADO | NÚMERO CONTRATO | OBJETO Contratação para Emprego Público de: | INÍCIO | SALÁRIO MENSAL | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Willian Carlos da Silva Correia | 324/2022 | Instrutor Aprendizagem Xadrez | 01/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Freiry Luize Deitos | 325/2022 | Instrutor Aprendizagem Recreação | 02/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Willian Carlos da Silva Correia | 330/2022 | Instrutor Aprendizagem Leitura | 15/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Adalgiza Queiroz Machado | 331/2022 | Instrutor Aprendizagem- Contação Histórias | 15/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Milena Pereira | 332/2022 | Instrutor Aprendizagem Recreação | 15/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Andressa Schiavo dos Santos | 333/2022 | Instrutor Aprendizagem Recreação | 18/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Gabriela Ramos Antunes | 334/2022 | Instrutor Aprendizagem Pintura | 18/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Denise Basso | 335/2022 | Instrutor Aprendizagem Recreação | 22/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |

Pato Branco, em 08 de setembro de 2022.
Robson Cantu- Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ABERTURA DE EMVELOPE DE PROPOSTA E CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021

Extrato de Aviso de Abertura de Envelopes – Chamamento Público 08/2021. Até o dia 20 (vinte) do mês de outubro do ano de 2022, constatou a entrega de envelopes de credenciamento e proposta das empresas: Clínica de Ortopedia e Traumatologia DR. Fabio Cavali S/S, CNPJ: 22.090.363/0001-06; Clínica de Urologia Janczeski Ltda, CNPJ: 01.973.096/0001-37 e Oliveira & Junior Oliveira Ltda, CNPJ: 17.315.125/0001-03, Referente ao Chamamento 08/2021, que tem por objeto o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Assim a Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, realizara a abertura dos envelopes de credenciamento e proposta das empresas citadas a cima no dia 01 (um) dias do mês de novembro do ano de 2022, às 09h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025. Nada mais havendo a tratar. Pato Branco, 27 de outubro de 2022. Liliam Cristina Brandalise, Presidente Comissão de Chamamento Público e demais membros.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 348/2021. Pregão Eletrônico número 79/2022, Processo nº 152/2022**. PARTES: Município de Pato Branco e COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal. Através do protocolo 3.970/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 289 conforme planilha no anexo I. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 26 de outubro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Ginesio Berns -- Representante Legal.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 02/2022. CHAMAMENTO PMI - N° 02/2022 - PROCESSO N° 57/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Paviservice Engenharia e Serviços Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 03.210.810/0001-60. **OBJETO: Autorização, pessoal e intransferível, para a realização de** estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos serviços seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco:**a)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos; **b)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos; **c)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; **d)** Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana; **e)** Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes; **f)** Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos. **PRAZO PARA ENTREGADOS ESTUDOS:** 120(cento e vinte) dias. Pato Branco, 25 de Outubro de 2022. Guilherme Golin Macedo - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 01/2022. CHAMAMENTO PMI - N° 02/2022 - PROCESSO N° 57/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 03.094.629/0001-36. **OBJETO: Autorização, pessoal e intransferível, para a realização de** estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos serviços seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco:**a)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos; **b)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos; **c)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; **d)** Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana; **e)** Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes; **f)** Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos. **PRAZO PARA ENTREGADOS ESTUDOS:** 120(cento e vinte) dias. Pato Branco, 25 de Outubro de 2022. Antônio Carlos Lenzi Gadotti - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 153/2022. PROCESSO: 344/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO:** A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, com o valor total de **R$ 87.970,00**. ***RODRIGO PONSONI BONETI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73, com o valor total de **R$ 200.500,00**. Pato Branco, 18 de Outubro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 06/2022. PROCESSO: 142/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO:** A prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondente ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação , inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal para a empresa: ***TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 81.078.289/0001-63, com o valor de R$ 2.000.000,00. Pato Branco, 21 de Outubro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022**

**OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada **aquisição de cestas natalinas**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 616.620,00
**DATA DE ABERTURA:** 16 de novembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Regiane Rufato.***

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**DESERTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 – PROCESSO Nº 311/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van Furgão Pequeno, zero km, com ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, conforme Emenda Impositiva nº: 08/2021 atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços, o Pregão Eletrônico nº 133/2022 será considerado **DESERTO** e arquivado. Pato Branco, 27 de outubro de 2022. ***Regiane Rufato - Pregoeira.***

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**Extrato de Cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 353/2021/GP**. PARTES: Município de Pato Branco e a N Ferreira dos Santos - Apoio Administrativo Ltda. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento e construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petit pavet e polimento de piso em concreto, em diversos locais neste Município, atendendo as necessidades da Administração Municipal. CANCELAMENTO COM FUNDAMENTO: Nos termos do Art. 77, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, bem o processo administrativo 7.307/2022, fica cancelado unilateralmente a Ata de Registro de Preços n.º 353/2021, oriundo do Pregão Eletrônico número 67/2021, Processo nº 162/2021. PENALIDADES: Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato aplicação de multa em caráter moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao limite de 30 dias do valor da nota de empenho 9291/2022, sendo R$ 4.640,33 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos) e multa em caráter moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) após 30 dias no limite de 15 dias corridos no valor de R$ 4.640,33 quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos); multa de caráter compensatório 15% (quinze por cento) do valor do empenho 9291/2022, sendo de R$ 7.030,80 (sete mil e trinta reais e oitenta centavos); Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração por 1 ano; Declaração de inidoneidade. Pato Branco, 24 de outubro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 301/2022. CONCORRÊNCIA N° 06/2022 - PROCESSO N° 142/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 81.078.289/0001-63. **OBJETO:** A prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondente ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal. **VALOR TOTAL**: R$ 2.000.000,00. Pato Branco, 21 de Outubro de 2022. Adalberto Eschholz Diniz - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 300/2022. DISPENSA Nº 64/2022 - PROCESSO N° 369/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Labinga Comercio de Artigos para Laboratórios LTDA, CNPJ nº 04.886.103/0001-51. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com calibração para diversos equipamentos e instrumentos, utilizados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 4.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1468 - 3013. FISCAL: Maiara Ignacio Costa. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde Pato Branco, 21 de outubro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Roberto Paulo Busnardo - Representante Legal.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 294/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2022 - PROCESSO N° 344/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***RODRIGO PONSONI BONETI,*** inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73. **OBJETO:** A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 200.500,00. Pato Branco, 18 de Outubro de 2022. Rodrigo Ponsoni Boneti - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 293/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2022 - PROCESSO N° 344/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS,*** inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07. **OBJETO:** A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 87.970,00. Pato Branco, 18 de Outubro de 2022. Marco Aurelio Dias Teixeira - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 64/2022 - PROCESSO 369/2022
PROC. ADMINISTRATIVO N.º 7.401/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 04.886.103/0001-51. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com calibração para diversos equipamentos e instrumentos, utilizados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 4.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1468-3013. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 21 de outubro de 2022. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**Extrato Termo de Aditamento nº 03/2022 – Termo de Permissão de Uso nº 12/2020/GP. Pregão Presencial nº 01/2020, Processo nº 04/2020.** PARTES: Município de Pato Branco e Cichocki & Cichocki Ltda - ME. OBJETO: que independente da sua transcrição, integra o presente termo que será regido pelas disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.596/19, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições: objeto permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinadas à lanchonete/cantina café e afins localizada no interior do "Espaço Leonel Brizola - Café da Praça", bem como inserido neste, o fornecimento de serviços de atendimento a estrutura dos BANHEIROS PÚBLICOS anexos a este mesmo local, situado na Av. Tupi nº 2470, Centro, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85.501-140 em Pato Branco - PR, Lote 0000, Quadra 0000, com área total de 281,49 m² (duzentos e oitenta e um e quarenta e nove metros quadrados) de instalação física, sendo: imóvel com área coberta total para exploração: 281,49 m², área de solarium de 102,07 m² e área de circulação (escadas e rampa externas) 31,22m² em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no memorando 3.592/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro I - Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em seu Art. 65, inciso II "d", as partes pactuam reequilíbrio econômico financeiro contratual, sob a redução de 50%. II - O período da concessão do reequilíbrio econômico previsto no inciso I será sob as parcelas com vencimento desde 06 de março de 2020 até a parcela de 07 de outubro de 2021. III - Ultrapassado o prazo previsto no inciso II, o valor mensal da concessão retorna ao valor originalmente previsto, ou seja, R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de outubro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Adegir Cichocki - Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**PROCESSO N° 233/2022**
**Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2022**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

**INÍCIO DA SESSÃO**: 09:15 **do dia 16/11/2022;**

**CREDENCIAMENTO:** Sítio eletrônico - **BLL COMPRAS:** www.bll.org.br

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**VALOR MÁXIMO**: R$ **62.733,33** (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em interpretação de personagem de Papai Noel, com idade acima de 60 anos, o qual deverá apresentar barba natural, 03 figurinos completos; 01 Assistente tipo Mamãe Noel com idade acima de 50 anos, com 03 figurinos completo alusivos a figura natalina, para acompanhar e auxiliar durante todo período de apresentações conforme cronograma de execução, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: **www.pmp.pr.gov.br e** www.bll.org.br

Palmas, 27/10/2022

**Kosmos Panayotis Nicolaou**
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2022
DATA: 20/09/22 ABERTURA: 26/10/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA ENVOLVIDO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 131/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 18/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI | 18.260.537/0001-56 | 1.097.186,61 |

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 1.097.186,61 (um milhão, noventa e sete mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

**Município de Itapejara D'Oeste**
**A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar**
**LEI Nº 2095/2022**
**DATA: 27.10.2022**
Súmula: Institui as medidas de prevenção e de controle da transmissão e da atenção primária à saúde nos casos de dengue no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 180/2022**

**PROCESSO Nº: 84/2022**

**OBJETO:** Aquisição de madeiras de eucalipto, tratadas e serradas para construção ou reformas de pontes a ser fornecido ao Departamento de Infraestrutura, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

**O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 180/2022, Pregão Eletrônico nº 84/2022, cujo objeto acima mencionado, motivado pela impugnação da proponente ROB SERVIÇOS OPERACIONAIS – CNPJ 45.570.391/0001-18, aliado a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a finalidade de reunir o maior número de licitantes participantes no certame.

1. **Fica retificado o instrumento convocatório no seu Anexo I, item 3.2, passando a vigorar com a seguinte descrição:**
   *"3.2. Prazo: O objeto do presente termo será recebido sempre que solicitado pelo Departamento de Infraestrutura em prazo não superior a 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da solicitação de fornecimento."*
2. **Fica retificado ANEXO I, descrição do item 5, 6 e 7, passando a vigorar com a seguinte descrição:**

*ITEM 5 - BARRA DE ROSCA ¾*
*- ACABAMENTO: ZINCADO FOGO*
*- BITOLA: ¾"*
*- COMPRIMENTO: 1000 MM*
*- PASSO ROSCA: 10 F.P.P.*
*- PESO: 1,833 KG*
*- PADRÃO EMBALAGEM: 5 PEÇAS*
*- ORIGEM: NACIONAL*
*- UNIDADE DE VENDA: PEÇAS*
*- SISTEMA DE ROSCA: UNC*
*- FORMA DA ROSCA: INTEIRA*
*- MODELO: BARRA 1 METRO*
*- MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO*

*ITEM 6 – PORCA ¾ DE AÇO*
*- 1 PACOTE COM 100 PORCAS SEXTAVADAS*
*- DIÂMETRO DA ROSCA DA PORCA (POL): ¾*
*- PASSO DA ROSCA: 10 FIOS*
*- TIPO DA ROSCA DA PORCA: NC – POLEGADA ROSCA GROSSA*
*- MATERIAL DE PORCA: AÇO CARBONO*
*- ACABAMENTO DA PORCA: ZINCADO*
*- MEDIDA DO SEXTAVADO DA PORCA/TAMANHO DA CHAVE (mm): 28mm*

*ITEM 7 – ARRUELA DE AÇO ¾*
*- DESCRIÇÃO: ARRUELA LISA ¾" (20.4 X 45 X 3.4) AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE)*
*- DIÂMETRO NOMINAL ¾*
*- MATERIAL: AÇO CARBONO*
*- ACABAMENTO: SUPERFICIAL ZINCADO (TRIVALENTE)*
*- DIÂMETRO EXTERNO 45*
*- MILÍMETRO OU POLEGADA: POLEGADA*
*- ESPESSURA: 3.4*
*- DIÂMETRO INTERNO: 20.4*

3. **Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 21/11/2022.**
4. **Prevalecem mantidas as demais condições do edital.**

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 28/10/2022, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e bll.com:

Palmas, 27 de outubro de 2022.

**KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 55/2022 - GP. TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022**. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Consora Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.812.148/0001-21, Inscrição Estadual nº isento, de ora em diante denominado CONTRATADA Objeto: a contratação de empresa para execução de obra de reforma da fachada externa do Paço Municipal, com área de intervenção de 300,70 m² (trezentos metros quadrados e setenta centímetros), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Do Valor: R$ 39.865,61 (Trinta e Nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta um centavos). Do prazo de Execução e Vigência Contratual: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. Contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para execução do objeto descrito no item 2.1, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 120 (cento e vinte) dias. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a obra. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93. Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis. Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração Geral – 04.122.0003.1.054.000 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000). Despesa 1033. Do Preposto: Fábio Roberto Soranso. Gestor do Contrato: José Carlos Stanqueviski. Garantia da Mão de Obra: Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R$ 1.993,28 (Um mil novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), na modalidade seguro garantia. DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Paraná. Mariópolis, 26 de Outubro de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 54/2022 - GP. TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Esplendora Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.897.400/0001-44, Inscrição Estadual nº 9065658035, de ora em diante denominado CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa para construção de calçadas no entorno do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Cepacs, conforme Convênio nº 09032021-011227 firmado junto ao Ministério da Economia, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Do Valor: R$ 64.217,14 (Sessenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e quatorze centavos). Do prazo de Execução e Vigência Contratual: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias para execução do objeto descrito no item 2.1, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 90 (noventa) dias. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a obra. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93. Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis, condicionante ao pagamento feito pelo Ministério da Economia. Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.1.015.000 – Logradouros Públicos – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000). Despesa 1077. Os Recursos Utilizados para cumprimento do presente edital, são recursos do Ministério da Economia e do Município. Do Preposto: Angela Maria Damiani. Gestor do Contrato: Aline Ruthes. Garantia da Mão de Obra: Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R$ 3.210,85 (Três mil duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), na modalidade seguro garantia. DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Paraná. Mariópolis, 26 de Outubro de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022
DATA: 19/09/22 ABERTURA: 24/10/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA BAIRRO VILA NOVA.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 16/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA | 37.223.496/0001-72 | 312.323,65 |

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 312.323,65 (trezentos e doze mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).
Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 153/2022. PROCESSO: 344/2022.**

**HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO:** A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, com o valor total de **R$ 87.970,00**. ***RODRIGO PONSONI BONETI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73, com o valor total de **R$ 200.500,00**.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

***ROBSON CANTU –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**66408CBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2022. Edição 2635
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

***EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***
***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – INSTRUTOR APRENDIZAGEM***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54
SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº. 271 - CENTRO
PRAZO DETERMINADO: 01 ANO
VÍNCULO DE TRABALHO: CLT
FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 da CLT.

| CONTRATADO | NÚMERO CONTRATO | OBJETO Contratação para Emprego Público de: | INÍCIO | SALÁRIO MENSAL | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Willian Carlos da Silva Correia | 324/2022 | Instrutor Aprendizagem Xadrez | 01/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Freiry Luize Deitos | 325/2022 | Instrutor Aprendizagem Recreação | 02/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Willian Carlos da Silva Correia | 330/2022 | Instrutor Aprendizagem Leitura | 15/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Adalgiza Queiroz Machado | 331/2022 | Instrutor Aprendizagem- Contação Histórias | 15/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Milena Pereira | 332/2022 | Instrutor Aprendizagem Recreação | 15/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Andressa Schiavo dos Santos | 333/2022 | Instrutor Aprendizagem Recreação | 18/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Gabriela Ramos Antunes | 334/2022 | Instrutor Aprendizagem Pintura | 18/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |
| Denise Basso | 335/2022 | Instrutor Aprendizagem Recreação | 22/08/2022 | R$ 1.362,25 | 20 horas |

Pato Branco, em 08 de setembro de 2022.
Robson Cantu- Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ABERTURA DE EMVELOPE DE PROPOSTA E CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021

Extrato de Aviso de Abertura de Envelopes – Chamamento Público 08/2021. Até o dia 20 (vinte) do mês de outubro do ano de 2022, constatou a entrega de envelopes de credenciamento e proposta das empresas: Clínica de Ortopedia e Traumatologia DR. Fabio Cavali S/S, CNPJ: 22.090.363/0001-06; Clínica de Urologia Janczeski Ltda, CNPJ: 01.973.096/0001-37 e Oliveira & Junior Oliveira Ltda, CNPJ: 17.315.125/0001-03, Referente ao Chamamento 08/2021, que tem por objeto o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Assim a Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, realizara a abertura dos envelopes de credenciamento e proposta das empresas citadas a cima no dia 01 (um) dias do mês de novembro do ano de 2022, às 09h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025. Nada mais havendo a tratar. Pato Branco, 27 de outubro de 2022. Liliam Cristina Brandalise, Presidente Comissão de Chamamento Público e demais membros.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

**Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 348/2021. Pregão Eletrônico número 79/2022, Processo nº 152/2022**. PARTES: Município de Pato Branco e COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal. Através do protocolo 3.970/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 289 conforme planilha no anexo I. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 26 de outubro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Ginesio Berns -- Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 02/2022. CHAMAMENTO PMI - N° 02/2022 - PROCESSO N° 57/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Paviservice Engenharia e Serviços Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 03.210.810/0001-60. **OBJETO: Autorização, pessoal e intransferível, para a realização de** estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos serviços seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco:**a)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos; **b)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos; **c)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; **d)** Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana; **e)** Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes; **f)** Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos. **PRAZO PARA ENTREGADOS ESTUDOS:** 120(cento e vinte) dias. Pato Branco, 25 de Outubro de 2022. Guilherme Golin Macedo - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 01/2022. CHAMAMENTO PMI - N° 02/2022 - PROCESSO N° 57/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 03.094.629/0001-36. **OBJETO: Autorização, pessoal e intransferível, para a realização de** estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos serviços seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco:**a)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos; **b)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; **c)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; **d)** Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana; **e)** Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes; **f)** Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos. **PRAZO PARA ENTREGADOS ESTUDOS:** 120(cento e vinte) dias. Pato Branco, 25 de Outubro de 2022. Antônio Carlos Lenzi Gadotti - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 153/2022. PROCESSO: 344/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO:** A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, com o valor total de **R$ 87.970,00**. ***RODRIGO PONSONI BONETI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73, com o valor total de **R$ 200.500,00**. Pato Branco, 18 de Outubro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 06/2022. PROCESSO: 142/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO:** A prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondente ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação , inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal para a empresa: ***TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 81.078.289/0001-63, com o valor de R$ 2.000.000,00. Pato Branco, 21 de Outubro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022

**OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada **aquisição de cestas natalinas**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 616.620,00
**DATA DE ABERTURA:** 16 de novembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Regiane Rufato.***

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 – PROCESSO Nº 311/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van Furgão Pequeno, zero km, com ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, conforme Emenda Impositiva nº: 08/2021 atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços, o Pregão Eletrônico nº 133/2022 será considerado **DESERTO** e arquivado. Pato Branco, 27 de outubro de 2022. ***Regiane Rufato - Pregoeira.***

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**Extrato de Cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 353/2021/GP**. PARTES: Município de Pato Branco e a N Ferreira dos Santos - Apoio Administrativo Ltda. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento e construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petit pavet e polimento de piso em concreto, em diversos locais neste Município, atendendo as necessidades da Administração Municipal. CANCELAMENTO COM FUNDAMENTO: Nos termos do Art. 77, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, bem o processo administrativo 7.307/2022, fica cancelado unilateralmente a Ata de Registro de Preços n.º 353/2021, oriundo do Pregão Eletrônico número 67/2021, Processo nº 162/2021. PENALIDADES: Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato aplicação de multa em caráter moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao limite de 30 dias do valor da nota de empenho 9291/2022, sendo R$ 4.640,33 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos) e multa em caráter moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) após 30 dias no limite de 15 dias corridos no valor de R$ 4.640,33 quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos); multa de caráter compensatório 15% (quinze por cento) do valor do empenho 9291/2022, sendo de R$ 7.030,80 (sete mil e trinta reais e oitenta centavos); Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração por 1 ano; Declaração de inidoneidade. Pato Branco, 24 de outubro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO CONTRATO Nº 301/2022. CONCORRÊNCIA N° 06/2022 - PROCESSO N° 142/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 81.078.289/0001-63. **OBJETO:** A prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondente ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal. **VALOR TOTAL**: R$ 2.000.000,00. Pato Branco, 21 de Outubro de 2022. Adalberto Eschholz Diniz - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 300/2022. DISPENSA Nº 64/2022 - PROCESSO N° 369/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Labinga Comercio de Artigos para Laboratórios LTDA, CNPJ nº 04.886.103/0001-51. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com calibração para diversos equipamentos e instrumentos, utilizados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 4.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1468 - 3013. FISCAL: Maiara Ignacio Costa. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde Pato Branco, 21 de outubro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Roberto Paulo Busnardo - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO CONTRATO Nº 294/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2022 - PROCESSO N° 344/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***RODRIGO PONSONI BONETI,*** inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73. **OBJETO:** A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 200.500,00. Pato Branco, 18 de Outubro de 2022. Rodrigo Ponsoni Boneti - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO CONTRATO Nº 293/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2022 - PROCESSO N° 344/2022**. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS,*** inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07. **OBJETO:** A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 87.970,00. Pato Branco, 18 de Outubro de 2022. Marco Aurelio Dias Teixeira - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 64/2022 - PROCESSO 369/2022
PROC. ADMINISTRATIVO N.º 7.401/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 04.886.103/0001-51. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com calibração para diversos equipamentos e instrumentos, utilizados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 4.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1468-3013. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 21 de outubro de 2022. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**Extrato Termo de Aditamento nº 03/2022 – Termo de Permissão de Uso nº 12/2020/GP. Pregão Presencial nº 01/2020, Processo nº 04/2020.** PARTES: Município de Pato Branco e Cichocki & Cichocki Ltda - ME. OBJETO: que independente da sua transcrição, integra o presente termo que será regido pelas disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.596/19, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições: objeto permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinadas à lanchonete/cantina café e afins localizada no interior do "Espaço Leonel Brizola - Café da Praça", bem como inserido neste, o fornecimento de serviços de atendimento a estrutura dos BANHEIROS PÚBLICOS anexos a este mesmo local, situado na Av. Tupi nº 2470, Centro, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85.501-140 em Pato Branco - PR, Lote 0000, Quadra 0000, com área total de 281,49 m² (duzentos e oitenta e um e quarenta e nove metros quadrados) de instalação física, sendo: imóvel com área coberta total para exploração: 281,49 m², área de solarium de 102,07 m² e área de circulação (escadas e rampa externas) 31,22m² em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no memorando 3.592/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro I - Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em seu Art. 65, inciso II "d", as partes pactuam reequilíbrio econômico financeiro contratual, sob a redução de 50%. II - O período da concessão do reequilíbrio econômico previsto no inciso I será sob as parcelas com vencimento desde 06 de março de 2020 até a parcela de 07 de outubro de 2021. III - Ultrapassado o prazo previsto no inciso II, o valor mensal da concessão retorna ao valor originalmente previsto, ou seja, R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de outubro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Adegir Cichocki - Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**PROCESSO N° 233/2022**
**Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2022**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

**INÍCIO DA SESSÃO**: 09:15 **do dia 16/11/2022;**

**CREDENCIAMENTO:** Sítio eletrônico - **BLL COMPRAS:** www.bll.org.br

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**VALOR MÁXIMO**: R$ **62.733,33** (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em interpretação de personagem de Papai Noel, com idade acima de 60 anos, o qual deverá apresentar barba natural, 03 figurinos completos; 01 Assistente tipo Mamãe Noel com idade acima de 50 anos, com 03 figurinos completo alusivos a figura natalina, para acompanhar e auxiliar durante todo período de apresentações conforme cronograma de execução, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: **www.pmp.pr.gov.br e** www.bll.org.br

Palmas, 27/10/2022

**Kosmos Panayotis Nicolaou**
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2022
DATA: 20/09/22 ABERTURA: 26/10/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA ENVOLVIDO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 131/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 18/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI | 18.260.537/0001-56 | 1.097.186,61 |

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 1.097.186,61 (um milhão, noventa e sete mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

**Município de Itapejara D'Oeste**
**A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar**
**LEI Nº 2095/2022**
**DATA: 27.10.2022**
Súmula: Institui as medidas de prevenção e de controle da transmissão e da atenção primária à saúde nos casos de dengue no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 180/2022**

**PROCESSO Nº: 84/2022**

**OBJETO:** Aquisição de madeiras de eucalipto, tratadas e serradas para construção ou reformas de pontes a ser fornecido ao Departamento de Infraestrutura, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

**O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 180/2022, Pregão Eletrônico nº 84/2022, cujo objeto acima mencionado, motivado pela impugnação da proponente ROB SERVIÇOS OPERACIONAIS – CNPJ 45.570.391/0001-18, aliado a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a finalidade de reunir o maior número de licitantes participantes no certame.

1. **Fica retificado o instrumento convocatório no seu Anexo I, item 3.2, passando a vigorar com a seguinte descrição:**
   *"3.2. Prazo: O objeto do presente termo será recebido sempre que solicitado pelo Departamento de Infraestrutura em prazo não superior a 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da solicitação de fornecimento."*
2. **Fica retificado ANEXO I, descrição do item 5, 6 e 7, passando a vigorar com a seguinte descrição:**
   *ITEM 5 - BARRA DE ROSCA ¾*
   *- ACABAMENTO: ZINCADO FOGO*
   *- BITOLA: ¾"*
   *- COMPRIMENTO: 1000 MM*
   *- PASSO ROSCA: 10 F.P.P.*
   *- PESO: 1.833 KG*
   *- PADRÃO EMBALAGEM: 5 PEÇAS*
   *- ORIGEM: NACIONAL*
   *- UNIDADE DE VENDA: PEÇAS*
   *- SISTEMA DE ROSCA: UNC*
   *- FORMA DA ROSCA: INTEIRA*
   *- MODELO: BARRA 1 METRO*
   *- MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO*

   *ITEM 6 – PORCA ¾ DE AÇO*
   *- 1 PACOTE COM 100 PORCAS SEXTAVADAS*
   *- DIÂMETRO DA ROSCA DA PORCA (POL): ¾*
   *- PASSO DA ROSCA: 10 FIOS*
   *- TIPO DA ROSCA DA PORCA: NC – POLEGADA ROSCA GROSSA*
   *- MATERIAL DE PORCA: AÇO CARBONO*
   *- ACABAMENTO DA PORCA: ZINCADO*
   *- MEDIDA DO SEXTAVADO DA PORCA/TAMANHO DA CHAVE (mm): 28mm*

   *ITEM 7 – ARRUELA DE AÇO ¾*
   *- DESCRIÇÃO: ARRUELA LISA ¾" (20.4 X 45 X 3.4) AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE)*
   *- DIÂMETRO NOMINAL ¾*
   *- MATERIAL: AÇO CARBONO*
   *- ACABAMENTO: SUPERFICIAL ZINCADO (TRIVALENTE)*
   *- DIÂMETRO EXTERNO 45*
   *- MILÍMETRO OU POLEGADA: POLEGADA*
   *- ESPESSURA: 3.4*
   *- DIÂMETRO INTERNO: 20.4*
3. **Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 21/11/2022.**
4. **Prevalecem mantidas as demais condições do edital.**

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 28/10/2022, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e bll.com:

Palmas, 27 de outubro de 2022.

**KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 55/2022 - GP. TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022**. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Consora Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.812.148/0001-21, Inscrição Estadual nº isento, de ora em diante denominado CONTRATADA Objeto: a contratação de empresa para execução de obra de reforma da fachada externa do Paço Municipal, com área de intervenção de 300,70 m² (trezentos metros quadrados e setenta centímetros), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Do Valor: R$ 39.865,61 (Trinta e Nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta um centavos). Do prazo de Execução e Vigência Contratual: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. Contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para execução do objeto descrito no item 2.1, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 120 (cento e vinte) dias. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a obra. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93. Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis. Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração Geral – 04.122.0003.1.054.000 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000). Despesa 1033. Do Preposto: Fábio Roberto Soranso. Gestor do Contrato: José Carlos Stanqueviski. Garantia da Mão de Obra: Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R$ 1.993,28 (Um mil novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), na modalidade seguro garantia. DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Paraná. Mariópolis, 26 de Outubro de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 54/2022 - GP. TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Esplendora Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.897.400/0001-44, Inscrição Estadual nº 9065658035, de ora em diante denominado CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa para construção de calçadas no entorno do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Cepacs, conforme Convênio nº 09032021-011227 firmado junto ao Ministério da Economia, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Do Valor: R$ 64.217,14 (Sessenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e quatorze centavos). Do prazo de Execução e Vigência Contratual: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias para execução do objeto descrito no item 2.1, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 90 (noventa) dias. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a obra. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93. Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis, condicionante ao pagamento feito pelo Ministério da Economia. Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.1.015.000 – Logradouros Públicos – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000). Despesa 1077. Os Recursos Utilizados para cumprimento do presente edital, são recursos do Ministério da Economia e do Município. Do Preposto: Angela Maria Damiani. Gestor do Contrato: Aline Ruthes. Garantia da Mão de Obra: Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R$ 3.210,85 (Três mil duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), na modalidade seguro garantia. DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Paraná. Mariópolis, 26 de Outubro de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022
DATA: 19/09/22 ABERTURA: 24/10/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA BAIRRO VILA NOVA.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 16/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA | 37.223.496/0001-72 | 312.323,65 |

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 312.323,65 (trezentos e doze mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).
Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

# Memorando 1- 18.977/2022

**De:** Liciane P. - SAF-SLIC

**Para:** GAB-SEC - Secretaria de Gabinete - A/C Francieli T.

**Data:** 17/11/2022 às 16:23:06

**Setores envolvidos:**

SAF-SLIC, GAB-SEC

## requerimento para ser respondido

Prezada,

Segue resposta ao requerimento nº 910/2022.

Os anexos do processo seguem em despacho seguinte.

_

**Liciane Cristina Puttkamer**
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**Anexos:**

08_RESPOSTA_REQUERIMENTO_CAMARA.pdf

Assinado por 1 pessoa: LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6520-E18C-5D1D-AF61 e informe o código 6520-E18C-5D1D-AF61

**OFÍCIO N.º 008/2022 – Divisão de Licitações**

Pato Branco, 17 de novembro de 2022.

**Assunto:** Requerimento nº 910/2022 – Envio de documentos referente ao Processo de Pregão Eletrônico nº 153/2022 – Processo nº 344/2022.

Considerando requerimento nº 910/2022, segue em anexo documentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 153/2022.

Em tempo, informo que os contratos nº 293 e 294/2022 e seus respectivos extratos fazem parte da fase nº 4 – homologação dos arquivos;

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição.

Atenciosamente.

Liciane Cristina Puttkamer
***DIVISÃO DE LICITAÇÕES***



Assinado por 1 pessoa: LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6520-E18C-5D1D-AF61 e informe o código 6520-E18C-5D1D-AF61

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6520-E18C-5D1D-AF61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER (CPF 074.XXX.XXX-48) em 17/11/2022 16:23:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6520-E18C-5D1D-AF61